

## **EDITAL Nº 003/2010**

### **TOMADA DE PREÇOS - CESAN**

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 05 (cinco) de março de 2010 (dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

## SEÇÃO 1

### CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**  
**ENDEREÇO** : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.  
**CIDADE** : Vitória - Estado do Espírito Santo.  
**CEP.** : 29010-150  
**TELEFONE** : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**  
a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.  
b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do **Edital**, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:  
**ASME** - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS  
**AWWA** - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION  
**ASTM** - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS  
**DIN** - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN  
**ISO** - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra "a" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**Obs.:** Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionadas no site: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
  - b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
  - c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
  - d) não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
  - e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
    - Razão social das empresas envolvidas;
    - objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
- declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**..

- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:

- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
  - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
  - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
  - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
  - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**  
**ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE**  
**CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo**  
**CEP: 29010-150**
- b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 003/2010**  
**NOME DA PROPONENTE.....**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 003/2010**

**NOME DA PROPONENTE.....**

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
  - b - recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**OBSERVAÇÃO:**

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

**4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a - Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
  - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **Edital**.
  - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
  - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **Edital**.
  - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

**4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a - Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;
  - b - abertura dos envelopes **"B"**, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais,

registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

## 5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até **15 (quinze)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.3 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
- 6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.3.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.3.1.1.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.3.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.3.1.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 149, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 150, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social.
- 6.3.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 176 da IN **INSS** 03/2005) esta retenção não será realizada.
- 6.3.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**”, nas condições do parágrafo 6.3.1.2 ou 6.3.1.2.1, quando pertinente.
- 6.3.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.3.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

- 6.3.1.2.6 A **Divisão de Contratos e Convênios** da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.3.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
  - CND do INSS, em todas as medições;
  - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
  - Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.  
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
  - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;  
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
  - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
  - GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
  - Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
  - Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.5 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento

do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

## **7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **15 (quinze)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo das **OBRAS E SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

## **8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
  - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
  - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
  - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;

- 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
  - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
  - 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
  - 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
  - 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
  - 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
  - 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
  - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se as **OBRAS E SERVIÇOS** prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
  - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade das **OBRAS E SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
  - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.
  - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, quando resultar em uma avaliação da qualidade efetuada pelo FAC, com conceito insuficiente.
  - g) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a falta de cumprimento das exigências relativas a EPI's.
  - h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do valor contratual, quando do descumprimento do prazo de 3 (três) meses para a remoção da macrófitas sem que haja justificativa elaborada pela contratada contendo os motivos para o não cumprimento e que seja devidamente aceita pela **CESAN**.

- l) Multa de 1% (um por cento) do valor da fatura do mês quando do não cumprimento da cláusula décima primeira, item 11.4.2 da **MINUTA DE CONTRATO**.

OBS: Quando da aplicação de multa a área gestora do contrato notificará formalmente a contratada garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação. Se indeferida a multa será recolhida no pagamento da medição.

## 10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas planilhas de preços, desde que afetos ao objeto contratado.

- 11.5 Os preços unitários não contemplados serão aqueles constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, anexa ao Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.

- 11.6 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:

- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se ao BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

**OBS.:** Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

- Mão-de-obra – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerado pelo SINDICON, retroagido a "Po", pela fórmula de reajustamento;
- Mão-de-obra – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerado pelo **CREA-ES** para os profissionais de nível superior, retroagido a "Po", pela fórmula de reajustamento;
- Materiais – preço unitário de mercado, retroagido a "Po" pela fórmula de reajustamento;
- Equipamentos – Preço unitário de aquisição ou aluguel, retroagido a "Po", pela fórmula de reajustamento.

- 11.6.2 Quando nas composições de custos apresentadas, dos itens planilhados ou extracontratuais, tiver sido omitido algum material, equipamento ou mesmo profissional (mão-de-obra), a Contratada será obrigada a garantir o seu fornecimento, sem ônus adicional para a **CESAN**.

## 12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;

- b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
  - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
  - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
  - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
  - f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
  - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
  - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
  - i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
  - j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;
  - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
  - l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

## SEÇÃO 2

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

#### 1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 003/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO**.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, no **ANEXO VI - PROJETOS**, no **ANEXO VII - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO - VIII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - O-GCT** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.
- 1.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **CONTRATO**.

#### 2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código Contábil 41.211.373.XXX.3500.

#### 3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

##### 3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado em pelo menos uma das especialidades abaixo descritas:  
⇒ **01.220.01 – DRAGAGEM DE LAGOAS, CANAIS E VALAS**.
  - b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
  - c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
  - d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
  - e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
  - f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
  - g - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.
  - g.1-a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada.
  - h - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", "c", "d", "g" a "h" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

- 3- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 4- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “b”, “c” e “d”) deste subitem:
  - 4.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
  - 4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 4.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
  - 4.5- A não regularização da documentação prevista nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

### 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:
  - a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital;
  - b - Planilhas de preços, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressa e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

#### OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
  2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) – através do link "Licitações".
  3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-6403 e 2127-5505 ou através do e-mail [propostaeletronica@cesan.com.br](mailto:propostaeletronica@cesan.com.br).
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
  - 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.
  - 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

### 4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 478.551,54 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2010**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais e equipamentos, exceto quando especificado: “Fornecimento **CESAN**”.
  - Mão-de-obra em geral;
  - Transportes e deslocamentos em geral;
  - Equipamentos e ferramentas necessárias;
  - Testes dos serviços executados conforme normas da ABNT;
  - Seguros em geral;
  - Insalubridade;
  - Encargos Sociais, Fiscais, Comerciais e Tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;
  - Uniformes e EPI's de acordo com Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN e Especificações da **CESAN**;
  - Vale transporte para cada empregado;
  - Refeição ou Vale Refeição no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais) corrigível nos moldes do contrato;
  - Licenças em geral e
  - BDI.
  - **BDI COMPOSTO DE:**
    - A) Administração Central;
    - B) Lucro;
    - C) Impostos;
    - D) Administração Local composta de:
      - Profissional(is), inclusive de nível superior responsável pela coordenação dos trabalhos;
      - Mobilização, manutenção e desmobilização do Canteiro;
      - Treinamentos eventuais de rotina (reciclagens), e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
      - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
  - Os serviços normalmente serão executados no horário normal, não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5- Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme os **MEMORIAIS TÉCNICO E DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTA BAIXA E CROQUIS ANEXADOS** a esta **TOMADA DE PREÇOS** e que dela **passam a fazer parte integrante**.

#### **5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

**a - FASE ELIMINATÓRIA**

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2 - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.3 - apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **Edital**;
- a.4 - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.5 - deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **Edital**;
- a.6 - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 478.551,54 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2010**.
- a.7 - proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
  - b- valor orçado pela **CESAN**.
- a.8 - Deixarem de apresentar composição analítica de custos do BDI;
- a.9 - Deixarem de apresentar composição dos preços unitários dos itens dos códigos abaixo relacionados:
  - 83.040.0010 – Manutenção com retirada manual de vegetação aquática e aplicação de produto químico;
  - 83.040.0020 – Retirada de vegetação da lagoa;
  - 83.040.0030 – Bota Fora da vegetação aquática com uso de caminhão;
  - 83.040.0040 – Fornecimento do produto químico Phoslock ou similar para remoção de concentração de fósforo em massa d'água (lagoa).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
  - 1.1- havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
  - 1.2- havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas das **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
  - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
  - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

**b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

- b.1 - Será considerada vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4 - As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 6. PRAZOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- 6.1 As condições de pagamento estão previstas no item 6 da SEÇÃO 1 deste edital: CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL.
- 6.2 O boletim de medição, a documentação administrativa, fiscal e tributária e a respectiva nota fiscal deverão ser entregues à **CESAN** impreterivelmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente às medições;
- 6.3 As notas fiscais apresentadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados no dia 30 (trinta) do mesmo mês;
- 6.4 As notas fiscais apresentadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados somente no dia 30 do mês seguinte;
- 6.5 Para efeito de medição das redes serão computados as quantidades de serviços efetivamente executadas, conforme Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**.
- 6.6 As medições dos serviços executados ocorrerão em períodos compreendidos entre o dia 26 do mês corrente e o dia 25 do mês subsequente;
- 6.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 7.2 O prazo máximo para retirada da vegetação do espelho d'água é de 3 (três) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Após deverá ser realizada a manutenção periódica durante 21(vinte e um) meses.

## 8. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de cálculos para o reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,13 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,19 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,68 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a P0;

**S = Índice da Coluna 01 (mão de obra - INCC);**

**M = Índice da Coluna 02 (materiais e serviços - INCC);**

**E = IPA-EP (Bens Finais – Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos);**

**Indicador com Índice “1” - Relativo ao mês de concessão do reajustamento.**

**Indicador com Índice “0” - Relativo ao mês do orçamento da CESAN, que é JANEIRO/2010.**

- 8.2 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

**9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – O-GCT**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTO – O-DOE** da **CESAN**.
- 9.2 A Supervisão Ambiental ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MAIO AMBIENTE – M-GMA**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DOS RECURSOS HÍDRICOS – A-DRH** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2010

**EDITAL** elaborado pela **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA CESAN**.

## **SEÇÃO 3 ANEXOS**

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- ANEXO VI - PROJETOS**
- ANEXO VII - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ANEXO VIII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**

# ANEXO I

## PLANILHA DOS PREÇOS

### ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO PAG.: 1  
 ORÇAMENTO DE OBRAS PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO DOC : CACCC  
 PIOR52 DATA BASE : JANEIRO DE 2010 EMISSION : 12/02/2010 10:37:49

ORÇAMENTO : 386/2009 - REMOCAO VEGETACAO/MANUTENCAO LAGOA MARINGA !  
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 3500 - SERRA !  
 EMPREENDIMENTO : !

| RESPONSAVEL | QUANTITATIVO | RESPONSAVEL | CUSTO | CODIGO | CONTABIL |
|-------------|--------------|-------------|-------|--------|----------|
|             |              |             |       |        |          |
|             |              |             |       |        |          |
|             |              |             |       |        |          |
|             | O-DSE        |             | O-DSE |        |          |

FASE : 252 TRATAMENTO - LAGOA -  
 ETAPA : 100 CONSTRUCAO CIVIL  
 GRUPO : 83 O-GCT - GERENCIA DE COLETA E TRAT.DE ESGOTO CLASSE : 040 O-DSE - DIVISAO DE SUPORTE DOS SERV.DE ESGOTO

| NO.ORDEM                        | CODIGO      | DESCRICAO                                                                                                | UNID. | QUANTIDADE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 001                             | 83.040.0010 | MANUTENCAO COM RETIRADA MANUAL DE VEGETACAO AQUATICA E APLICACAO DE PRODUTO QUIMICO                      | H     | 960,00     | 46,43          | 44.572,80   |
| 002                             | 83.040.0020 | RETIRADA DE VEGETACAO DA LAGOA                                                                           | M2    | 90.000,00  | 1,84           | 165.600,00  |
| 003                             | 83.040.0030 | BOTA FORA DE VEGETACAO AQUATICA COM USO DE CAMINHAO                                                      | M3XKM | 135.000,00 | 1,46           | 197.100,00  |
| 004                             | 83.040.0040 | FORNECIMENTO DO PRODUTO QUIMICO PHOSLOCK PARA REMOCAO DE CONCENTRACAO DE FOSFORO EM MASSA D'AGUA (LAGOA) | T     | 6,00       | 11.879,79      | 71.278,74   |
| TOTAL CLASSE .....              |             |                                                                                                          |       |            |                | 478.551,54  |
| TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO ..... |             |                                                                                                          |       |            |                | 478.551,54  |

## **ANEXO I**

### **PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**OBSERVAÇÃO:**

ESTA PLANILHA CONTÉM O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS FASES DO SISTEMA.

ESTE FORMATO É IDÊNTICO AO QUE É APRESENTADO PELO PROGRAMA DE “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN.

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 12/02/2010 10:42:25

-----

ORCAMENTO : 386/2009 - REMOCAO VEGETACAO/MANUTENCAO LAGOA MARINGA !

SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 3500 - SERRA !

EMPREENDIMENTO : !

-----

| RESPONSÁVEL | QUANTITATIVO | RESPONSÁVEL | CUSTO | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE | CODIGO | CONTABIL |
|-------------|--------------|-------------|-------|----------------------------|--------|----------|
|             |              |             |       |                            |        |          |
|             |              |             |       |                            |        |          |
|             |              |             |       |                            |        |          |

-----

FASE : 252 TRATAMENTO - LAGOA -

ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL

GRUPO : 83 O-GCT - GERENCIA DE COLETA E TRAT.DE ESGOTO CLASSE : 040 O-DSE - DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERV.DE ESGOTO

| NO.ORDEN                        | CODIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 001                             | 83.040.0010 | MANUTENCAO COM RETIRADA MANUAL DE VEGETACAO AQUATICA E APLICACAO DE PRODUTO QUIMICO                      | H     | 960,00     |                |             |
| 002                             | 83.040.0020 | RETIRADA DE VEGETACAO DA LAGOA                                                                           | M2    | 90.000,00  |                |             |
| 003                             | 83.040.0030 | BOTA FORA DE VEGETACAO AQUATICA COM USO DE CAMINHAO                                                      | M3XKM | 135.000,00 |                |             |
| 004                             | 83.040.0040 | FORNECIMENTO DO PRODUTO QUIMICO PHOSLOCK PARA REMOCAO DE CONCENTRACAO DE FOSFORO EM MASSA D'AGUA (LAGOA) | T     | 6,00       |                |             |
| TOTAL CLASSE .....              |             |                                                                                                          |       |            |                |             |
| TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO ..... |             |                                                                                                          |       |            |                |             |

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....

REF.: EDITAL Nº 003/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DAS OBRAS E SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO  
- CESAN E A EMPRESA  
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa ....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **970.2009.00202**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº ....., de ...../...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PROJETOS**, no **ANEXO VII – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO – VIII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - EDITAL Nº 003/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;**  
**b - carta proposta da CONTRATADA, de ref. ...., datada de ...../...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN.**, conforme Código de Contábil nº 43.211.373.XXX.3500.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ .....** (.....), referenciado ao mês **JANEIRO/2010.**
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais e equipamentos, exceto quando especificado: “Fornecimento **CESAN**”.
  - Mão-de-obra em geral;
  - Transportes e deslocamentos em geral;
  - Equipamentos e ferramentas necessárias;
  - Testes dos serviços executados conforme normas da ABNT;
  - Seguros em geral;
  - Insalubridade;
  - Encargos Sociais, Fiscais, Comerciais e Tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;
  - Uniformes e EPI's de acordo com Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN e Especificações da **CESAN**;
  - Vale transporte para cada empregado;
  - Refeição ou Vale Refeição no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais) corrigível nos moldes do contrato;
  - Licenças em geral e
  - BDI.
  - **BDI COMPOSTO DE:**
    - A) Administração Central;
    - B) Lucro;
    - C) Impostos;
    - D) Administração Local composta de:
      - Profissional(is), inclusive de nível superior responsável pela coordenação dos trabalhos;
      - Mobilização, manutenção e desmobilização do Canteiro;

- Treinamentos eventuais de rotina (reciclagens), e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
- Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.

**OBSERVAÇÃO:**

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal, não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 4.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo máximo para retirada da vegetação do espelho d'água é de 3 (três) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Após deverá ser realizada a manutenção periódica durante **21(vinte e um)** meses.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **Condições Gerais** e **ITEM 6** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 Até **15 (quinze)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Centro – Edifício BEMGE – Vitória - E.S, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ..... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado ....., observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 As condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra..

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – O-GCT**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTO – O-DOE** da **CESAN**.
- 9.2 A Supervisão Ambiental ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MAIO AMBIENTE – M-GMA**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DOS RECURSOS HÍDRICOS – A-DRH** da **CESAN**.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
  - 2- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
  - 3- fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados;
  - 4- dirimir dúvidas, quando necessário.
  - 5- inspecionar os **SERVIÇOS** a fim de detectar a qualidade dos mesmos ;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Garantir a execução do Objeto do Contrato, utilizando todos os equipamentos necessários, obedecendo às Prescrições Técnicas, aos itens, aos subitens, aos Elementos de Licitação, às Condições Gerais e Específicas do Edital, bem como os detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 11.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes do Edital e seus anexos que a este integra.
- 11.3. Promover o registro do presente Contrato e de suas eventuais alterações, sem ônus para a **CESAN**, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, bem como o registro da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 11.4. Manter a frente dos serviços, durante a vigência do Contrato, em regime de tempo integral, equipe técnica qualificada, inclusive 01 (um) profissional de Nível Superior de Engenharia, de posse de telefone Celular inclusive aos sábados, domingos e feriados, credenciado, com poderes para representar a Contratada amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do Contrato.
- 11.4.1 Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a Contratada, de submeter o Currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.4.2 O responsável técnico deverá obrigatoriamente realizar o acompanhamento dos serviços objeto deste contrato e assinar o relatório de serviços executados a ser encaminhado a Cesan juntamente com os documentos de medição. O não cumprimento deste item acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.
- 11.5. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização.
- 11.6. Manter o Diário de Obras atualizado, com informações confiáveis e escrita legível, relativo aos serviços realizados, segundo as orientações da Fiscalização.
- OBS:** É imprescindível que no Diário de Obras conste o horário de entrada e saída dos empregados, bem como o intervalo mínimo de 01 (uma) hora relativo às principais refeições, conforme preconizam as Leis Trabalhistas.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá emitir o Boletim de Medição em **03 (três)** vias, separadas por município, no máximo até o 25º dia do mês corrente ao da medição, fornecendo quando da apresentação das Notas Fiscais das medições de serviços:
- Folha de pagamento do pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato, relativo ao mês anterior;
  - Recolhimento do FGTS;

- Comprovantes dos pagamentos dos Encargos Sociais;
- Comprovante de entrega de Vale Transportes e dos Vale Refeição, relativo ao mês da medição;
- Comprovantes dos pagamentos dos Seguros contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez;
- 

Obs: Os impostos e contribuições sociais (ISS, INSS, PIS, COFINS e IR) serão recolhidos pela **CESAN**. Para que qualquer medição seja liberada, deverão ser cumpridas todas as exigências citadas acima.

11.8. Fornecer todas as informações necessárias relativas às atividades de planejamento, programação e controle, observando os padrões impressos a serem definidos pela CESAN para tais procedimentos.

11.9. Suprir-se de equipamentos para seu planejamento, inclusive os de informática, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle, observando padrões definidos, bem como a elaboração de Cálculo de Medição de Campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.

11.10. Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.

11.11. Promover ainda às suas expensas:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos.
- Treinamento básico sobre segurança do trabalho ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Exames periódicos dos empregados, inerentes às funções exercidas;
- Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e programar pré-estabelecido;
- Obter todas as Licenças relacionadas com as o Objeto do Contrato.

11.12. A **CONTRATADA** como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:

- Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
- Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e, ainda, de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da **CESAN**, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item.
- Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de bermudas ou calça e camisas, confeccionados em cor diferente da cor azul, padrão **CESAN**, com o nome da Contratada (em destaque) nas costas da camisa, em letras na cor branca. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente.

11.13. Submeter à apreciação da **CESAN**, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços:

- Composição de Custos de todos os itens constantes da planilha de orçamento;
- Comprovante de aquisição e/ou locação dos EPI's, indicando a procedência e Certificado de Aprovação, que atenda as exigências da Legislação Específica do Ministério do Trabalho e as especificações da área de segurança da **CESAN (A-DAP)**;
- "Curriculum Vitae" do Técnico de Nível Superior (Responsável pela coordenação dos trabalhos);
- Registro do presente Contrato e de suas eventuais alterações, sem ônus para a **CESAN**, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca;
- Plano de Trabalho para execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo as metodologias de execução dos serviços e cronograma físico;

- 11.14. Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**; qualquer irregularidade cometida nesse sentido será alvo de penalização.
- 11.15. É vedado à **CONTRATADA** prestar qualquer esclarecimento ou entrevistas à Imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**.
- 11.16. Manter em condições de funcionamento as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, substituindo aqueles que por decisão da Fiscalização não se encontrarem em bom estado de conservação e uso. Em caso de quebra ou defeito de qualquer ferramenta ou equipamento necessário à execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- Dispor de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.
  - Providenciar a limpeza, varredura e remoção de materiais nos locais onde foram executados os serviços.
- 11.17. Aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação ou necessidade, não importando tais procedimentos em ônus para a **CESAN**.
- 11.18. A **CESAN**, através da **Divisão de Operação de Esgoto (O-DOE)** poderá, a qualquer momento, solicitar o afastamento de funcionário que não esteja atendendo às suas expectativas, cabendo à Contratada a reposição de outro funcionário no máximo em até 05 dias úteis.
- 11.19. Providenciar para todos os empregados alocados aos serviços crachás de identificação, plastificado, onde conste, de forma legível, o nome, nº. da carteira de identidade, fotografia e o nome da contratada, com a seguinte informação: "**A SERVIÇO DA CESAN**".
- 11.20. Os líderes das equipes de serviços da **CONTRATADA** deverão estar de posse de formulários padrão para as anotações diárias exigidas pela **CESAN**, para o devido controle das informações necessárias, principalmente aquelas destinadas a apurações dos indicadores de desempenho.
- 11.21. Executar todos os serviços contidos na Planilha de Preços – ANEXO I, do Edital que este integra, e testá-los conforme Normas da ABNT.
- 11.22. Arcar com multas e sanções administrativas oriundas da não observância de todos os itens das Obrigações da Contratada.
- 11.23. Suprir-se de equipamentos, inclusive os de INFORMÁTICA, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos, bem como a elaboração de Cálculos de Medição de Campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Existindo divergência ou incompatibilidade entre os Códigos do "Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços" e Planilhas de Serviços do Edital, deverão ser desconsideradas as do primeiro documento.
- Para a assinatura do contrato, a Firma vencedora do presente Edital deverá apresentar comprovação de registro na **Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente (SEAMA)** e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, atestando que a Firma encontra-se credenciada a executar serviços na especialidade exigida pelo presente Edital.
- Fica vedada a impressão de forma fixa da frase "**A SERVIÇO DA CESAN**" em veículos, equipamentos e uniformes utilizados na execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo a mesma estar expressa apenas nas placas removíveis (veículos e equipamentos).
- Nenhuma alteração na execução dos serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA**, para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem de materiais/equipamento.
- É vedado a Contratada realizar manobras operacionais sem o conhecimento e autorização prévia da **CESAN**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS**

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.038.137-49

**CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**  
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN  
CPF Nº 578.571.807-34

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº

#### **TESTEMUNHAS**

- a)  
b)

## ANEXO III

### CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL Nº 003/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN**

- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ ..... (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação das **OBRAS E SERVIÇOS** pela **CESAN**.  
Para esse efeito, serão realizadas medições das **OBRAS E SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** é de ..... (.....) ....., contados a partir de **15 (quinze) dias** após da emissão da **Ordem de início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.1 O prazo máximo para retirada da vegetação do espelho d'água é de **3 (três) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Após deverá ser realizada a manutenção periódica durante **21(vinte e um) meses**.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro Civil credenciado por escrito e devidamente registrado no CREA, com poderes para nos representar amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, devendo este emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica** relativa a realização das **OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 10 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, Submeteremos à apreciação e aprovação da **CESAN**, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços:
  - a- Comprovação de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao **CONTRATO** ;
  - b- Comprovação de pagamento de todas as Licenças relacionadas com o Objeto do **CONTRATO**;
  - c- Cópia autenticada da Certidão de Registro e Quitação do CREA;

- 11 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a ..... (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la à Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) da **CESAN** dentro de **15 (quinze) dias** após da emissão da **Ordem de início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**OBSERVAÇÃO:**

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

**Atenciosamente,**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**  
**NOME DA PROPONENTE**

## ANEXO IV PROJETO BÁSICO

***“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO, E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO.***

### • OBJETIVO

Tendo em vista a legislação ambiental vigente e considerando os monitoramentos regularmente realizados em diversos corpos hídricos do município, bem como a visível proliferação de macrófitas aquáticas e cianobactérias em diversos deles, essa contratação faz-se necessária para retirada mecânica da vegetação do espelho de água e controle do nutriente fósforo como limitante para proliferação da vegetação aquática.

Os serviços serão executados na Lagoa Maringá, localizada no município da Serra com orçamento elaborado pela CESAN no valor de R\$ 478.551,54 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para esta licitação.

### • CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados referem-se a: Remoção, Transporte e Destinação Final de Vegetação Aquática bem como Manutenção e Aplicação de Produto Químico Imobilizador de Fósforo.

Caberá a contratada a apresentação do plano de trabalho contendo as metodologias a serem aplicadas a cada etapa dos serviços necessários, considerando o uso dos seguintes equipamentos. De uma maneira geral, este plano de trabalho deverá contar com os seguintes equipamentos:

- barco a motor com tripulação de dois operários cuja finalidade é direcionar as macrófitas até o ponto de remoção;
- Escavadeira hidráulica tipo Poclain provida de equipamento tipo cesto adaptado na lança para a remoção das macrófitas;
- ✓ Os resíduos retirados deverão ser acondicionados em área situada na lateral da lagoa para sua pré-secagem;
- ✓ Após a pré-secagem os resíduos deverão ser transportados até a ETE Civit I para desaguamento final e posteriormente destinação a alternativa ambientalmente adequada e devidamente licenciada/autorizada pelos órgãos de controle ambiental. Este transporte deverá ser feito com uso de caminhão basculante e o carregamento por meio de pá-carregadeira;
- ✓ A aplicação do Phoslock ou similar deverá ser feito com uso do barco e operários, após a remoção completa das macrófitas.

A inicialização dos serviços somente poderá ser efetuada após a devida aprovação do plano de trabalho pelo gestor do contrato. A não apresentação deste plano de trabalho dentro do período de mobilização acarretará a aplicação das sanções previstas contratualmente.

### • BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados constituirão uma das alternativas para a restauração deste ecossistema aquático. Com a retirada dessas plantas o espelho d'água estará novamente exposto para voltar a

realizar os processos naturais de produção biológicas, recuperando, desta forma, a estrutura trófica no ecossistema.

- **PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DO IMOBILIZADOR DE FÓSFORO**

Produto de betonita (argila) derivado da reação de cloreto de lantânio através de um processo de substituição de uma parcela de sódio na betonita (95%) por lantânio (5%). Peso molecular varia de acordo com o tamanho da argila, inodoro com coloração bege-creme a marrom opaco, ponto de ebulição não determinado, insolúvel em água, não reativo, desenvolvido para adsorver axioânions, não tóxico a humanos e ao meio ambiente. O produto apresenta a capacidade de adsorver o fósforo durante a decantação na coluna da água e de se depositar sobre o sedimento formando uma fina película capaz de remover influxos de fósforo no sedimento.

- **PERIODICIDADE DO SERVIÇO**

Esse serviço de retirada mecânica da vegetação do espelho de água deverá ser feito pela CONTRATADA no período de duração de 3 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem Inicial de Serviço. Após, deverá ser realizada manutenção periódica, através da retirada manual da vegetação aquática que persistir, durante um período de 21 meses. O controle de nutrientes será realizado após cada campanha de aplicação de imobilizador de fósforo na coluna de água.

### **NORMATIZAÇÃO**

Conforme as normas da ABNT vigentes.

- **LEGISLAÇÃO**

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (IEMA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato no CREA-ES, e a licença de Prestação de Serviço Municipal.

O licenciamento ambiental do serviço de remoção e transporte do material retirado é obrigação da CONTRATADA.

- **IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A alta concentração de nutrientes facilita a proliferação de vegetação aquática invasora. Na lagoa Maringá observa-se, principalmente, o desenvolvimento de macrófitas como a alface-d'água (*Pistia stratiotes*), o aguapé (*Eichornia crassipes*) e a taboa (*Typha domingensis*), que promovem queda na biodiversidade do corpo hídrico por ocasionarem a redução dos níveis de oxigênio dissolvido e de luminosidade no interior da lagoa.

A não contratação dos serviços pode promover, ao longo do tempo, degradação da quantidade de água, bem como outros problemas como a baixa velocidade de escoamento, aumento do assoreamento de sólidos no fundo da lagoa com perda de sua capacidade de acúmulo de água e a indisponibilidade para usos de contato direto (pesca principalmente).

Vitória, 27 de Outubro de 2009.

Luiz Cláudio Vitor Rodrigues  
Divisão de Suporte dos Serviços de Esgoto

## **ANEXO V**

### **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                                   | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 01   | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                           |         |                |
| GRUPO : 01   | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                           |         |                |
| 01.010.0010  | FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA ESCRITORIOEM CHAPAS COMPENSADAS "PADR AO CESAN"                  | M2      | 354,43         |
| 01.010.0020  | FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS                                           | M2      | 158,35         |
| 01.010.0040  | FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO EM TABUAS OU PLACA S COMPENSADAS                | M2      | 255,94         |
| 01.010.0041  | FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE REFEITORIO CONFORME NR-18                                                      | M2      | 185,02         |
| 01.010.0042  | FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE VESTIARIO CONFORME NR-18                                                       | M2      | 194,06         |
| 01.010.0050  | FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - MONOFASICO         | UN      | 135,91         |
| 01.010.0070  | FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - TRIFASICO          | UN      | 225,57         |
| 01.010.0080  | FORN E EXECUCAO DE LIGACAO PROVISORIA DE AGUA DN 3/4                                                        | UN      | 90,50          |
| 01.010.0090  | FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE MADEIRA                     | M       | 35,59          |
| 01.010.0100  | FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO                    | M       | 38,25          |
| 01.010.0105  | CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. ATE 100KM (FORA DA GRANDE VITORIA)    | TK      | 2,91           |
| 01.010.0112  | CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. DE 101 A 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA) | TK      | 0,98           |
| 01.010.0114  | CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TxKM DIST. ACIMA DE 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA) | TK      | 0,81           |
| 01.010.0130  | FORN E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO CESAN E AGENTE FINANCEIRO                                         | M2      | 98,54          |
| 01.010.0140  | ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZACAO (COM MO- TORISTA)                                               | UN      | 3.799,82       |
| 01.010.0220  | FORN INSTALACAO DE FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAPACIDADE 10 PESSOAS                                          | UN      | 915,68         |
| 01.010.0230  | FORN INSTALACAO DE SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAPACIDADE 10 PESSOAS                                              | UN      | 693,38         |
| 01.010.0240  | FORN EXECUCAO DE SANITARIOS ISOLADOS                                                                        | UN      | 4.743,31       |
| 01.010.0255  | LOCACAO DE CONTAINER PARA ESCRITORIO DE 6,00 X 2,40 M, COM BANHEIRO, EXCETO MOBI LIZACAO E DESMOBILIZACAO   | UM      | 552,50         |
| 01.010.0256  | LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS DE 6,00 X 2,40 M, EXCETO MOBILIZ ACO E DESMOBILIZACAO       | UM      | 520,00         |
| 01.010.0257  | LOCACAO DE CONTAINER SANITARIO/VESTIARIO, DE 6,00 X 2,40 M, EXCETO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO             | UM      | 819,00         |
| 01.010.0265  | MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M                                                                       | UN      | 312,00         |
| 01.010.0270  | DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M                                                                    | UN      | 312,00         |
| 01.010.0300  | BANHEIRO QUIMICO, INCLUSIVE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO                                                    | UM      | 795,67         |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                          | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 02   | SERVICOS TECNICOS                                                                  |         |                |
| GRUPO : 02   | SERVICOS TECNICOS                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | SERVICOS TECNICOS                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | SERVICOS TECNICOS                                                                  |         |                |
| 02.010.0010  | TESTE DE ESTANQUEIDADE                                                             | M       | 0,75           |
| 02.010.0020  | LOCACAO DE ADUTORAS/REDES COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO                   | M       | 1,40           |
| 02.010.0030  | LOCACAO DE ADUTORAS/REDES SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO                   | M       | 0,57           |
| 02.010.0040  | LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUX. EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO  | M       | 1,17           |
| 02.010.0041  | LOCACAO E NIVELAMENTO DE TUNNEL LINER COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO       | M       | 236,57         |
| 02.010.0050  | LOCACAO OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO                                | M2      | 1,30           |
| 02.010.0065  | LOCACAO DE AREA C/ AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO                              | M2      | 1,10           |
| 02.010.0075  | LOCACAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.           | M2      | 1,30           |
| 02.010.0080  | CADASTRO DE ADUTORA/REDE DE AGUA EM AUTOCAD                                        | M       | 0,68           |
| 02.010.0090  | CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSARIOS APRESENTADO EM AUTOCAD                       | M       | 0,33           |
| 02.010.0100  | CADASTRO DE LIGACOES DE AGUA                                                       | UN      | 1,59           |
| 02.010.0110  | CADASTRO DE LIGACOES DE ESGOTO                                                     | UN      | 1,59           |
| 02.010.0177  | EQUIPE TOPOGRAFICA COMPLETA COM ESTACAO TOTAL POR MES PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS | ME      | 13.767,81      |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 03   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                         |         |                |
| GRUPO : 03   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                         |         |                |
| CLASSE : 010 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                         |         |                |
| CLASSE : 010 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                         |         |                |
| 03.010.0010  | TAPUME DE VEDACAO CONTINUO COM PLACAS COMPENSADAS                                                             | UD      | 3,87           |
| 03.010.0015  | FORNECIMENTO, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TAPUME DE VEDACAO CONTINUO E SINALIZACAO EM TELA                  | M       | 2,36           |
| 03.010.0020  | TAPUME DE VEDACAO DESCONTINUO COM TABUAS                                                                      | M       | 4,34           |
| 03.010.0025  | FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE TAPUME DE PROTECAO EM CHAPA DE MADEIRA                                        | M2      | 21,63          |
| 03.010.0030  | PROTECAO PARA ESCAVACAO A FOGO COM EMPREGO DE PNEUS OU SIMILARES                                              | M2      | 120,96         |
| 03.010.0040  | PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA                                                                            | UN      | 86,00          |
| 03.010.0041  | PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA                                                                            | M2      | 159,58         |
| 03.010.0050  | PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO                                                                                  | KG      | 6,56           |
| 03.010.0060  | ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO                                                                            | M3      | 5,56           |
| 03.010.0070  | BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PO DE PEDRA                                                                      | M3      | 49,42          |
| 03.010.0080  | BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PEDRA BRITADA                                                                    | M3      | 65,81          |
| 03.010.0090  | BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM ARGILA                                                                           | M3      | 31,88          |
| 03.010.0100  | LIMPEZA DE TERRENO                                                                                            | M2      | 0,39           |
| 03.010.0101  | ROCADA FINA E EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS                                          | M2      | 0,19           |
| 03.010.0106  | ROCADA DE TERRENO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO, INCL. LIMPEZA E CARGA EM CAMINHAO                               | M2      | 0,16           |
| 03.010.0110  | LIMPEZA DE VEGETACAO AGUATICA NOS MANANCIAIS                                                                  | M2      | 10,47          |
| 03.010.0112  | ROCADA MANUAL Densa, EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS                                   | M2      | 0,39           |
| 03.010.0113  | CAPINA COM EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS E BOTA FORA COM CAMINHAO                                              | M2      | 3,27           |
| 03.010.0114  | CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMADE RESIDUOS                                              | M2      | 0,39           |
| 03.010.0117  | ROCADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA                                                                             | M2      | 0,39           |
| 03.010.0120  | DESMATAMENTO COM ROCADA FINA                                                                                  | M2      | 0,09           |
| 03.010.0130  | DESMATAMENTO COM ROCADA Densa                                                                                 | M2      | 3,13           |
| 03.010.0140  | DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES                                                                                | UN      | 4,38           |
| 03.010.0150  | DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES                                                                              | UN      | 25,38          |
| 03.010.0151  | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACAS INDICATIVAS DE ACRILICO                                                   | M2      | 154,37         |
| 03.010.0155  | RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO                                                                          | M2      | 1,62           |
| 03.010.0156  | RASPAGEM E LIMPEZA MECANICA DO TERRENO                                                                        | M2      | 0,67           |
| 03.010.0160  | PLACAS DE SINALIZACAO                                                                                         | UD      | 1,05           |
| 03.010.0170  | CONES DE SINALIZACAO                                                                                          | UD      | 0,84           |
| 03.010.0175  | CONES DE SINALIZACAO DIURNA/NOTURNA (COM SINALIZADOR A ENERGIA ELETRICA)                                      | UD      | 1,17           |
| 03.010.0180  | PLACAS DE BLOQUEIO                                                                                            | UD      | 1,32           |
| 03.010.0188  | SINALIZACAO PARE/SIGA COM PLACA DE BLOQUEIO E RADIO COMUNICADOR                                               | UD      | 119,31         |
| 03.010.0190  | SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA                                                                      | UD      | 6,64           |
| 03.010.0196  | FORNEC., TRANSP. E INSTALACAO DE MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS, EM CONCRETO INC. PIN TURA, MOV. TERRA E FUNDACAO | UN      | 169,75         |
| 03.010.0197  | FORN. E INSTAL. DE TAXAO BIDIRECIONAL NO ASFALTO COM USO DE SERRA MARMORE, INCL. FIXACAO COM RESINA ACRILICA  | UN      | 82,31          |
| 03.010.0200  | SINALIZACAO NOTURNA COM COMBUSTIVEL                                                                           | UD      | 7,16           |
| 03.010.0210  | SINALIZACAO DIURNA COM CAVALETES                                                                              | UD      | 2,08           |
| 03.010.0215  | ESCORAMENTO DE MURO                                                                                           | M2      | 55,57          |
| 03.010.0220  | ESCORAMENTO DE ARVORES                                                                                        | UN      | 69,42          |
| 03.010.0240  | PODA MANUAL DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA                                                                     | M2      | 0,22           |
| 03.010.0250  | PODA MECANIZADA DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA                                                                 | M2      | 0,09           |
| 03.010.0265  | REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO                                                                             | M2      | 1,69           |
| 03.010.0273  | DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZACAO DE MARTE-LO ROMPEDOR, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL               | M3      | 310,50         |
| 03.010.0280  | DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES                                                                                 | M3      | 85,12          |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 03.010.0290 | DEMOLICAO DE CONCRETO CICLOPICO                                                                              | M3      | 142,85         |
| 03.010.0298 | DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE MOVIMENTACAO NO INTERIOR DA OBRA             | M2      | 8,50           |
| 03.010.0300 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PEDRA                                                                              | M3      | 56,84          |
| 03.010.0310 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE LAJOTA, TIJOLOS OU BLOCOS                                                          | M3      | 17,55          |
| 03.010.0311 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE COBOGO.                                                                            | M2      | 1,96           |
| 03.010.0320 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ENCHIMENTO EM CONCRETO E ARMADURA                           | M3      | 50,58          |
| 03.010.0329 | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO                                                                            | M2      | 4,57           |
| 03.010.0330 | DEMOLICAO MANUAL DE REVESTIMENTO CERAMICO OU AZULEJO EM PAREDES                                              | M2      | 6,53           |
| 03.010.0335 | DEMOLICAO E RETIRADA DE ARGAMASSA                                                                            | M3      | 98,24          |
| 03.010.0338 | DEMOLICAO MANUAL DE PISO VINILICO SOBRE TACO - INCLUSIVE RETIRADA DO TACO                                    | M2      | 3,30           |
| 03.010.0340 | ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA                                                                                  | M       | 183,45         |
| 03.010.0344 | FORNECIMENTO, CONSTRUCAO E DEMOLICAO DE ANDAIME OU PLATAFORMA DE MADEIRA, COM UTILIZACAO DE 6 VEZES.         | M2      | 11,02          |
| 03.010.0345 | RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES MADEIRA                                                          | M       | 1,30           |
| 03.010.0346 | RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO                                                      | M       | 3,36           |
| 03.010.0349 | RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA                                                                        | M2      | 1,30           |
| 03.010.0350 | RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO                                     | M       | 3,86           |
| 03.010.0351 | RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO                                     | M       | 2,00           |
| 03.010.0360 | RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO                                               | M2      | 6,48           |
| 03.010.0370 | RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 4 A 8 mm COM REAPROVEITAMENTO                  | M2      | 4,87           |
| 03.010.0375 | RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 4 A 8MM SEM REAPROVEITAMENTO                | M2      | 2,63           |
| 03.010.0393 | REMOCAO DE ENTULHO UTILIZANDO CACAMBA ESTACIONARIA, INCLUSIVE CARREGAMENTO MANUAL                            | M3      | 24,20          |
| 03.010.0430 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO (METRO ALTURA X DIA)                                                             | UN      | 0,46           |
| 03.010.0435 | LOCACAO DE ANDAIME FACHADEIRO- M2XMS                                                                         | UN      | 4,55           |
| 03.010.0438 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO                                                                 | M2      | 4,55           |
| 03.010.0440 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME - METRO ALTURA                                                             | UN      | 1,09           |
| 03.010.0445 | DEMOLICAO E RETIRADA DE MASSA UNICA, REBOCO OU EMBOCO                                                        | M2      | 3,45           |
| 03.010.0459 | RETIRADA DE GUARDA CORPO                                                                                     | M       | 8,77           |
| 03.010.0520 | RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO, ALISAR COM REAPROVEITAMENTO                                   | M2      | 11,59          |
| 03.010.0545 | RETIRADA MANUAL DE LODO SECO DE LAGOA                                                                        | M3      | 26,19          |
| 03.010.0595 | RETIRADA DE CHUVEIRO, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                   | UN      | 1,67           |
| 03.010.0680 | RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COM REAPROVEITAMENTO E COM TAMPONAMENTO DO PONTO NAO REAPROVEITADO | UN      | 13,05          |
| 03.010.0683 | RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA DE MOIROES                                                                | M       | 0,58           |
| 03.010.0684 | DEMOLICAO DE PISO DE GRANITO, SEM APROVEITAMENTO                                                             | M2      | 10,41          |
| 03.010.0685 | RETIRADA DE RODAPE, DEGRAU OU SOLEIRA EM PEDRA DECO- RATIVAS (GRANITO, MARMORE, ETC) COM REAPROVEITAMENTO    | M2      | 12,93          |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                              | UNIDADE | PREÇO UNITARIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 04   | MOVIMENTO DE TERRA                                                                     |         |                |
| GRUPO : 04   | MOVIMENTO DE TERRA                                                                     |         |                |
| CLASSE : 010 | MOVIMENTO DE TERRA                                                                     |         |                |
| CLASSE : 010 | MOVIMENTO DE TERRA                                                                     |         |                |
| 04.010.0010  | ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 3M         | M3      | 19,64          |
| 04.010.0020  | ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ACIMA 3M       | M3      | 22,59          |
| 04.010.0030  | ESCAVACAO MANUAL DE MATERIAL TURFOSO                                                   | M3      | 20,95          |
| 04.010.0035  | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLEDO)COM PROFUNDIDADE ATE 3 M          | M3      | 28,80          |
| 04.010.0040  | ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 3M       | M3      | 8,60           |
| 04.010.0050  | ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA C/PROFUNDIDADE ACIMA 3M       | M3      | 12,03          |
| 04.010.0060  | ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL TURFOSO                                                 | M3      | 13,00          |
| 04.010.0065  | ESCAVACAO MECANICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLE-DO) COM PROFUNDIDADE ATE 3M       | M3      | 12,02          |
| 04.010.0066  | ESCAVACAO MECANICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLE-DO) C/PROFUNDIDADE ACIMA 3M       | M3      | 10,90          |
| 04.010.0070  | ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS                                        | M3      | 506,89         |
| 04.010.0080  | ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS                                        | M3      | 95,23          |
| 04.010.0087  | ESCAVACAO EM ROCHA C/UTILIZACAO DE ARGAMASSA EXPANSIVA,INCL.REMOCAO E TRANSPORTE       | M3      | 1.313,31       |
| 04.010.0090  | ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS                                      | M3      | 359,04         |
| 04.010.0100  | ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS                                      | M3      | 160,48         |
| 04.010.0101  | ESCAVACAO MECANICA COM CACAMBA DE MANDIBULA TIPO CLAMHELL                              | M3      | 17,06          |
| 04.010.0116  | ESCAVACAO MANUAL,REMOCAO COM BALDES E DESCARGA COM CARRINHO DE MAO                     | M3      | 81,86          |
| 04.010.0135  | RETIRADA MANUAL DE MATERIAL ESCAVADO NO FUNDO DO POÇO                                  | M3      | 130,98         |
| 04.010.0140  | RETIRADA DE MATERIAL ROCHOSO (MATACOES) COM USO DE TRATOR D6 (ACIMA DE 110HP)          | M3      | 30,64          |
| 04.010.0150  | REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA                                             | M3      | 48,30          |
| 04.010.0160  | REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM PO DE PEDRA                                       | M3      | 48,30          |
| 04.010.0165  | REGULARIZACAO DO FUNDO DAS CAVAS COM BRITA                                             | M3      | 62,55          |
| 04.010.0170  | REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL                          | M3      | 3,26           |
| 04.010.0180  | REATERRO MANUAL SEM COMPACTACAO CONTROLADA                                             | M3      | 6,53           |
| 04.010.0185  | REATERRO MECANICO SEM COMPACTACAO CONTROLADA                                           | M3      | 4,42           |
| 04.010.0190  | REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL                                                        | M3      | 22,91          |
| 04.010.0200  | REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA                                                      | M3      | 6,21           |
| 04.010.0210  | REATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN                               | M3      | 8,93           |
| 04.010.0220  | REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO                                                    | M3      | 11,19          |
| 04.010.0221  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO ENSACADO TRA-CO 1:6 COM 50% ARGILA E 50% AREIA | M3      | 285,90         |
| 04.010.0222  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:6                                      | M3      | 246,83         |
| 04.010.0223  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:8                                      | M3      | 221,01         |
| 04.010.0225  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM BICA CORRIDA                                        | M3      | 63,83          |
| 04.010.0230  | ATERRO COM AREIA SEM COMPACTACAO CONTROLADA                                            | M3      | 48,03          |
| 04.010.0240  | ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL                                                | M3      | 53,27          |
| 04.010.0250  | ATERRO COM AREIA COM COMPACTACAO MECANICA                                              | M3      | 51,25          |
| 04.010.0260  | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO                                            | M3      | 56,23          |
| 04.010.0270  | ATERRO COM PO DE PEDRA SEM COMPACTACAO CONTROLADA                                      | M3      | 48,03          |
| 04.010.0280  | ATERRO COM PO DE PEDRA COM APILOAMENTO MANUAL                                          | M3      | 53,27          |
| 04.010.0290  | ATERRO COM PO DE PEDRA COM COMPACTACAO MECANICA                                        | M3      | 54,78          |
| 04.010.0310  | ATERRO COM ARGILA SEM COMPACTACAO CONTROLADA                                           | M3      | 29,65          |
| 04.010.0320  | ATERRO COM ARGILA COM APILOAMENTO MANUAL                                               | M3      | 34,89          |
| 04.010.0330  | ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA                                             | M3      | 32,87          |
| 04.010.0332  | ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA SEM FORNE CIMENTO DE MATERIAL               | M3      | 6,21           |
| 04.010.0335  | ATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN                                 | M3      | 50,80          |
| 04.010.0350  | ATERRO COM SOLO BRITA SEM COMPACTACAO CONTROLADA                                       | M3      | 51,11          |
| 04.010.0360  | ATERRO COM SOLO BRITA COM COMPACTACAO MECANICA                                         | M3      | 51,96          |
| 04.010.0370  | ATERRO COM ESCORIA DE ALTO FORNO SEM COMPACTACAO CONTROLADA                            | M3      | 5,47           |

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO  
ORÇAMENTO DE OBRAS  
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO  
DATA BASE : JANEIRO DE 2010

PAG. : 6  
DOC : CACCC  
EMISSÃO : 12/02/2010 10:47:07

| SERVICO     | DESCRICAO                                                             | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 04.010.0371 | CORTE DE TERRENO NATURAL COM EQUIPAMENTO MECANICO                     | M3      | 3,80           |
| 04.010.0372 | CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA              | M3      | 10,03          |
| 04.010.0373 | CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRAULICO            | M3      | 15,00          |
| 04.010.0375 | TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO                                   | MK      | 1,14           |
| 04.010.0376 | CORTE E CARGA DE MATERIAL COM EQUIPAMENTO MECANICO                    | M3      | 2,73           |
| 04.010.0380 | COMPACTACAO MECANICA EM ATERRO C/ ARGILA NO FUNDO DA LAGOA GC=100% PN | M3      | 3,61           |
| 04.010.0395 | CORTE CARGA DE MATERIAL PARA ATERRO INCLUSIVE FORNECIMENTO EM JAZIDA  | M3      | 10,19          |
| 04.010.0420 | BOTA FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHÃO                            | MK      | 1,98           |
| 04.010.0430 | BOTA FORA DE MATERIAIS SEM USO DE CAMINHÃO                            | M3      | 9,81           |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                                    | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 05   | ESCORAMENTO                                                                                                  |         |                |
| GRUPO : 05   | ESCORAMENTO                                                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | ESCORAMENTO                                                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | ESCORAMENTO                                                                                                  |         |                |
| 05.010.0010  | ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO                                                                              | M2      | 4,64           |
| 05.010.0020  | ESCORAMENTO DESCONTINUO                                                                                      | M2      | 18,38          |
| 05.010.0030  | ESCORAMENTO CONTINUO                                                                                         | M2      | 29,79          |
| 05.010.0040  | ESCORAMENTO ESPECIAL                                                                                         | M2      | 43,79          |
| 05.010.0050  | ESCORAMENTO METALICO-MADEIRA (HAMBURGUES)                                                                    | M2      | 96,16          |
| 05.010.0061  | ESCORAMENTO DE VALA C/PRANCHA METALIC E ESTRONCAMENTO COM PERFIL METALICO                                    | M2      | 50,42          |
| 05.010.0064  | ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA COM ESTRONCAMENTO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DN 2" E 4"                     | M2      | 24,08          |
| 05.010.0067  | ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDADO, COM PAREDES SIMPLES EM CHAPA ACO E=8.0MM E ENGRADAMENTO COM PERFIL "I" 3" | M2      | 35,11          |
| 05.010.0070  | ENSCADEIRA COM EMPREGO DE SACOS DE AREIA                                                                     | M3      | 109,59         |
| 05.010.0075  | ENSCADEIRA COM EMPREGO DE SOLO LOCAL                                                                         | M3      | 10,46          |
| 05.010.0080  | ENSCADEIRA COM PRANCHAS DE MADEIRA                                                                           | M2      | 85,61          |
| 05.010.0090  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS EM SOLO CIMENTO 6:1                                                         | M3      | 231,89         |
| 05.010.0105  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS DE CONTENCAO                                                                | M       | 21,94          |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                  | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 06   | ESGOTAMENTO                                                                |         |                |
| GRUPO : 06   | ESGOTAMENTO                                                                |         |                |
| CLASSE : 010 | ESGOTAMENTO                                                                |         |                |
| CLASSE : 010 | ESGOTAMENTO                                                                |         |                |
| 06.010.0010  | ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ATE 10 M3/H      | H       | 11,71          |
| 06.010.0020  | ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ACIMA DE 10 M3/H | H       | 15,15          |
| 06.010.0030  | REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES (CJ x MES)        | UN      | 5.345,63       |
| 06.010.0040  | REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES                   | M       | 18,95          |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                                | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 07   | OBRAS DE CONTENCAO                                                                                       |         |                |
| GRUPO : 07   | OBRAS DE CONTENCAO                                                                                       |         |                |
| CLASSE : 010 | OBRAS DE CONTENCAO                                                                                       |         |                |
| CLASSE : 010 | OBRAS DE CONTENCAO                                                                                       |         |                |
| 07.010.0010  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO                                                  | M3      | 90,42          |
| 07.010.0020  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO                                          | M3      | 244,34         |
| 07.010.0040  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM GABIAO                                                                | M3      | 121,99         |
| 07.010.0042  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GABIAO TIPO COLCHAO CONFECCIONADO EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO TIPO 6X8 | M2      | 172,87         |
| 07.010.0055  | EXECUCAO DE ENSECADORA COM SOLO ENSACADO NO LOCAL                                                        | M3      | 66,36          |
| 07.010.0080  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAREDES DE CONTENCAO EM MADEIRA                                               | M2      | 52,88          |
| 07.010.0115  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CONTENCAO COM SOLO CIMENTO1:8 ENSACADO, COM SOLO DE JAZIDA                    | M3      | 243,65         |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 08   | FUNDACOES E ESTRUTURAS                                                                                   |         |                |
| GRUPO : 08   | FUNDACOES E ESTRUTURAS                                                                                   |         |                |
| CLASSE : 010 | FUNDACOES E ESTRUTURAS                                                                                   |         |                |
| CLASSE : 010 | FUNDACOES E ESTRUTURAS                                                                                   |         |                |
| 08.010.0010  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE AREIA                                                               | M3      | 63,07          |
| 08.010.0020  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PO DE PEDRA                                                         | M3      | 49,42          |
| 08.010.0030  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE BRITA                                                               | M3      | 65,81          |
| 08.010.0036  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PEDRA DE MAO COM APILOAMENTO MANUAL                                 | M3      | 80,61          |
| 08.010.0041  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO                                            | M3      | 290,31         |
| 08.010.0051  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA METALICA PLANA, INCL. ESCORAMENTO E DESFORMA.                           | M2      | 98,34          |
| 08.010.0060  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA                       | M2      | 67,04          |
| 08.010.0070  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA                       | M2      | 81,31          |
| 08.010.0080  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA     | M2      | 52,31          |
| 08.010.0090  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA     | M2      | 76,06          |
| 08.010.0100  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA | M2      | 60,22          |
| 08.010.0110  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA | M2      | 73,78          |
| 08.010.0115  | FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMADURA CA-25                                            | KG      | 7,60           |
| 08.010.0120  | FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMADURA CA-50                                            | KG      | 6,92           |
| 08.010.0130  | FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMADURA CA-60                                            | KG      | 7,35           |
| 08.010.0135  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO CICLOPICO                                                  | M3      | 244,34         |
| 08.010.0140  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 75 KG/CM2                                              | M3      | 237,23         |
| 08.010.0150  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 90 KG/CM2                                              | M3      | 257,59         |
| 08.010.0160  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 110 KG/CM2                                             | M3      | 290,81         |
| 08.010.0170  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 135 KG/CM2                                             | M3      | 339,67         |
| 08.010.0180  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 150 KG/CM2                                             | M3      | 346,64         |
| 08.010.0190  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 180 KG/CM2                                             | M3      | 351,44         |
| 08.010.0200  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 200 KG/CM2                                             | M3      | 354,51         |
| 08.010.0205  | FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 250KG/CM2                                              | M3      | 365,14         |
| 08.010.0250  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 135 KG/CM2                                             | M3      | 347,56         |
| 08.010.0260  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2                                             | M3      | 354,39         |
| 08.010.0270  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2                                             | M3      | 361,21         |
| 08.010.0280  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2                                             | M3      | 363,94         |
| 08.010.0285  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250KG/CM2.                                             | M3      | 374,86         |
| 08.010.0286  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 - AFONSO CLAUDIO                            | M3      | 544,12         |
| 08.010.0287  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2                                             | M3      | 385,78         |
| 08.010.0288  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2                                             | M3      | 399,43         |
| 08.010.0291  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 400 KG/CM2                                             | M3      | 438,68         |
| 08.010.0331  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2 (BOMBEADO)                                  | M3      | 333,22         |
| 08.010.0341  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2 (BOMBEADO)                                  | M3      | 345,51         |
| 08.010.0351  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2 (BOMBEADO)                                  | M3      | 348,24         |
| 08.010.0363  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 (BOMBEADO)                                  | M3      | 353,70         |
| 08.010.0364  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 (BOMBEADO)                                  | M3      | 367,35         |
| 08.010.0366  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 (BOMBEADO)                                  | M3      | 381,00         |
| 08.010.0368  | FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 350 KG/M2 (BOMBEADO) ADITIVADO COM MICROSSILICA        | M3      | 412,46         |
| 08.010.0380  | FORNECIMENTO COLOCACAO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO EM ISOPOR E=2CM                                            | M2      | 8,30           |

| SERVICO      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 08.010.0385  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 100KG/M2                                           | M2      | 39,71          |
| 08.010.0386  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 150KG/M2                                           | M2      | 39,93          |
| 08.010.0425  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2                                           | M2      | 53,44          |
| 08.010.0441  | FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS EM PERFIL I-ABAS PARALELAS ASTM-A-572-W310X3 8,70KG/M                   | M       | 236,83         |
| 08.010.0443  | FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS EM TRILHO TR-68                                                         | M       | 169,92         |
| 08.010.0460  | FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA PRE-MOLDADA EM CON-CRETO, DN 180MM, CAP. DE 35 TON, INCLUSIVE EMENDA     | M       | 79,58          |
| 08.010.0465  | FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA PRE-MOLDADA EM CON-CRETO, DN 230MM, CAP. DE 35 TON, INCLUSIVE EMENDA     | M       | 99,24          |
| 08.010.0550  | FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 0,15M                                              | M       | 38,12          |
| 08.010.0601  | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE BATE ESTACAS (GRANDE VITORIA)                                              | UN      | 4.667,79       |
| 08.010.0730  | FORN.APLIC.DE REVEST.POLIMER. INIBIDOR DE CORROSÃO NA ARMADURA(SIKA TOP 108 ARMAT EC OU SIMILAR)           | M2      | 152,97         |
| 08.010.0735  | FORN. E APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA, MONOCOMPONENTE PARA RECUPERACAO ESTRUTURAL, ESPESSURA ATE 2,5CM | M2      | 175,63         |
| 08.010.0751  | FORN. APLIC.DE GROUTAMENTO PARA RECOMPOSICAO EM REGIOES DE CONCRETO MAU ADERIDO ESPESSURA ATE 7CM          | M2      | 684,41         |
| 08.010.0865  | FORN. E EXEC. DE CANALETA DE PROTECAO DE CORTE TIPO 1-CONF. PROJETO- INC. ESCAVACAO, ATERRO - ETE CIVIT II | M       | 169,10         |
| CLASSE : 020 | POCOS DE VISITA                                                                                            |         |                |
| CLASSE : 020 | POCOS DE VISITA                                                                                            |         |                |
| 08.020.0080  | LEVANTAMENTO DE PV EM CONCRETO ARMADO DN 1200, INCLU.MATERIAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO              | M       | 453,14         |
| 08.020.0081  | LEVANTAMENTO DE PV EM CONCRETO ARMADO DN 1000, INCLU.MATERIAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO              | M       | 435,94         |
| 08.020.0082  | LEVANTAMENTO DE PV EM CONCRETO ARMADO DN 600, INCLUS.MATERIAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO              | M       | 410,60         |
| 08.020.0100  | EXECUCAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO                                                         | UN      | 96,05          |
| 08.020.0400  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 600 P ROF. ATE 1,20M            | UN      | 546,66         |
| 08.020.0410  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. DE 1,21 A 2,00M                  | UN      | 732,60         |
| 08.020.0420  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. 2,01 A 2,50M                     | UN      | 902,74         |
| 08.020.0430  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 2,51 A 3,00M                     | UN      | 1.215,12       |
| 08.020.0440  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,01 A 3,50M                     | UN      | 1.233,38       |
| 08.020.0450  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,51 A 4,00M                     | UN      | 1.560,88       |
| 08.020.0460  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,01 A 4,50M                     | UN      | 1.876,66       |
| 08.020.0470  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,51 A 5,00M                     | UN      | 1.972,91       |
| 08.020.0480  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,01 A 5,50M                     | UN      | 2.824,99       |
| 08.020.0490  | FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,51 A 6,00M                     | UN      | 2.900,40       |

| SERVICO      | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 09   | FECHAMENTO                                                                                                     |         |                |
| GRUPO : 09   | FECHAMENTO                                                                                                     |         |                |
| CLASSE : 010 | FECHAMENTO                                                                                                     |         |                |
| CLASSE : 010 | FECHAMENTO                                                                                                     |         |                |
| 09.010.0010  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E=0,10M                                                  | M2      | 81,65          |
| 09.010.0020  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E=0,20M                                                  | M2      | 138,78         |
| 09.010.0030  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M                                                  | M2      | 31,51          |
| 09.010.0040  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M                                                  | M2      | 57,52          |
| 09.010.0050  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,10M                                             | M2      | 24,55          |
| 09.010.0060  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,15                                              | M2      | 30,00          |
| 09.010.0070  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,20                                              | M2      | 38,45          |
| 09.010.0080  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE                        | M2      | 22,73          |
| 09.010.0090  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE                        | M2      | 31,55          |
| 09.010.0100  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE                        | M2      | 39,22          |
| 09.010.0110  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES                       | M2      | 23,51          |
| 09.010.0120  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES                       | M2      | 32,33          |
| 09.010.0130  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES                       | M2      | 40,00          |
| 09.010.0140  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNÇÃO ESTRUTURAL                        | M2      | 26,79          |
| 09.010.0150  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNÇÃO ESTRUTURAL                        | M2      | 40,70          |
| 09.010.0160  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNÇÃO ESTRUTURAL                        | M2      | 51,77          |
| 09.010.0170  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE COM FUNÇÃO ESTRUTURAL  | M2      | 24,08          |
| 09.010.0180  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE COM FUNÇÃO ESTRUTURAL  | M2      | 34,08          |
| 09.010.0190  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE COM FUNÇÃO ESTRUTURAL  | M2      | 45,47          |
| 09.010.0200  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNÇÃO ESTRUTURAL | M2      | 24,86          |
| 09.010.0210  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNÇÃO ESTRUTURAL | M2      | 40,70          |
| 09.010.0220  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNÇÃO ESTRUTURAL | M2      | 45,74          |
| 09.010.0225  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO TIPO "U" 20X20X40CM                                  | M2      | 45,96          |
| 09.010.0226  | FORN. E EXEC. DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETOTIPO "U" 9X19X39M CM, INCL. ENCHIMENTO DE CONCRETO              | M2      | 59,09          |
| 09.010.0240  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ELEMENTOS VAZADO CERÂMICO, ESPESSURA DE 7CM                                         | M2      | 56,17          |
| 09.010.0250  | FORN. E EXEC. DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, ESP. 10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3        | M2      | 58,70          |
| 09.010.0260  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ASSENTES COM ARGAMASSA TRACO 1:3                                 | M3      | 235,63         |
| 09.010.0270  | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO COM E=0,06M                                    | M2      | 53,32          |
| 09.010.0290  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIA TIPO AL-2                                                             | M2      | 78,20          |
| 09.010.0320  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA INCLUSIVE FERRAGENS                               | M2      | 120,92         |
| 09.010.0325  | FORN. E EXEC. DE COBERTURA COM TELHA ALUMÍNIO, INCL. PERFIS METÁLICOS COM TRATAM                               |         |                |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 09.010.0355 | ENTO - CONF. PROJETO                                                                                         | M2      | 175,38         |
| 09.010.0360 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO                 | M2      | 107,80         |
| 09.010.0370 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA COLONIAL INCLUSIVE MADEIRAMENTO                                | M2      | 79,96          |
| 09.010.0375 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO        | M2      | 63,18          |
| 09.010.0380 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO        | M2      | 42,58          |
| 09.010.0385 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO     | M2      | 61,97          |
| 09.010.0390 | FORN. E EXECUÇÃO COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSÓRIOS    | M2      | 27,35          |
| 09.010.0400 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO       | M2      | 71,95          |
| 09.010.0410 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR INCL. MADEIRAMENTO    | M2      | 37,47          |
| 09.010.0420 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR EXCL. MADEIRAMENTO    | M2      | 97,68          |
| 09.010.0425 | EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL         | M2      | 77,61          |
| 09.010.0430 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR INCL. MADEIRAMENTO    | M2      | 31,72          |
| 09.010.0431 | EXECUÇÃO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 C/ FORNEC. MADEIRAMENTO EXCETO TELHAS            | M2      | 101,40         |
| 09.010.0435 | EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR                                      | M2      | 43,96          |
| 09.010.0440 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR EXCL. MADEIRAMENTO    | M2      | 148,59         |
| 09.010.0446 | FORNEC. E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TRANSLUCIDA TIPO CANALETE 90 E=2MM (1,00x7,40)M                    | M2      | 82,52          |
| 09.010.0470 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA COMPLETA INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM    | M2      | 106,75         |
| 09.010.0480 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA COMPLETA INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM   | M2      | 172,96         |
| 09.010.0485 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COM- PLETA EM PARAJU, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM      | M2      | 280,52         |
| 09.010.0486 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS | M2      | 354,21         |
| 09.010.0490 | ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS                                | M2      | 293,64         |
| 09.010.0520 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE ACESSÓRIOS           | M2      | 12,87          |
| 09.010.0522 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR OU CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA, COR NATURAL                 | M2      | 419,22         |
| 09.010.0530 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA INCLUSIVE FERRAGEM                      | M2      | 516,02         |
| 09.010.0537 | FORN. E COLOC. DE PORTA CORTA-FOGO, COM DODRADICA ESP., MOLA FECHAMENTO, FECHADURA E MACANETA, 1,00x2,10M    | M2      | 268,63         |
| 09.010.0540 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA, EXCETO VIDRO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO    | CJ      | 599,97         |
| 09.010.0550 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMÍNIO COM FOLHAS FIXAS                                | M2      | 244,73         |
| 09.010.0580 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR                                   | M2      | 302,47         |
| 09.010.0590 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMÍNIO COM FOLHAS DE CORRE                             | M2      | 263,82         |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                      | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
|             | R E BANDEIRA                                                                                                   | M2      | 263,82         |
| 09.010.0600 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM                                                      | M2      | 59,96          |
| 09.010.0610 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM                                                      | M2      | 69,82          |
| 09.010.0611 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM                                                      | M2      | 156,00         |
| 09.010.0640 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM                                                   | M2      | 54,50          |
| 09.010.0660 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO ARAMADO E=7MM                                                                | M2      | 154,60         |
| 09.010.0760 | FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 3/4"CONFORME PROJETO No. A00000<br>0XX0002, INCLUSIVE PINTURA | M       | 132,96         |
| 09.010.0790 | FORN. E EXEC. DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1.1/2" CONF. PROJ. No. A000000XX00<br>02, INCLUSIVE PINTURA      | M       | 169,83         |
| 09.010.0800 | FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 2", INCLUSIVE PINTURA                                         | M       | 200,14         |
| 09.010.0805 | FORN. E EXEC.DE G.CORPO EM TUBO ACO PRETO 2",C/TELA FIO 12,(NBR 14718/08)INCL.TR<br>ATAM.E PINT. ANTICORROSIVA | M       | 373,04         |
| 09.010.0807 | ADAP.TRECHOS GUARDA CORPOS EXIST.C/TELA FIO12(NBR14718/08)INCL.REMOCAO,REINSTALA<br>C.TRATAM.E PINTURA ANTICOR | M       | 211,25         |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                                           | UNIDADE | PREÇO UNITARIO |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 10   | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES                                                                            |         |                |
| GRUPO : 10   | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES                                                                            |         |                |
| CLASSE : 010 | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES                                                                            |         |                |
| CLASSE : 010 | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES                                                                            |         |                |
| 10.010.0010  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM TACO OU PARQUET                                                                  | M2      | 58,95          |
| 10.010.0040  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA                                                                 | M2      | 48,07          |
| 10.010.0049  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANITO POLIDO 40X40CM COR CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA              | M2      | 146,35         |
| 10.010.0080  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM ARDOSIA                                                                          | M2      | 136,22         |
| 10.010.0100  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO E=8CM                                                          | M2      | 43,17          |
| 10.010.0105  | FORN. E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 2,5CM                                                                | M2      | 31,98          |
| 10.010.0115  | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO ESMALTADO, ASSENTADO COM ARGAM. COLANT E, INCL. REJUNTE                     | M2      | 46,93          |
| 10.010.0120  | FORNECIMENTO E EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA COM JUNTA E AGREGADOS 8MM TIPO KORODUR OU SIMILAR                  | M2      | 612,14         |
| 10.010.0125  | FORNEC. E EXEC. PISO DE ALTA RESISTENCIA POLIDO, TIPO GRANILITE, E=8MM, INCL. COL. OC. JUNTAS                       | M2      | 41,60          |
| 10.010.0140  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO E=2,0CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=8CM                     | M2      | 38,83          |
| 10.010.0145  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE EPOXI EM PORCELANATO                                                             | M2      | 11,20          |
| 10.010.0150  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E=3CM SOBRE LASTRO E=8CM                                   | M2      | 39,11          |
| 10.010.0151  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 0,80X0,80M E=0,07M C/ JUNTA A SECA SARRAFEADO                 | M2      | 90,64          |
| 10.010.0160  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO COM PO XADREZ E JUNTA DE VIDRO SOBRE LASTRO E=8CM                 | M2      | 35,21          |
| 10.010.0165  | FORNEC. E EXECUCAO DE PISO CIMENTADO E=2CM, COM ACABAMENTO EM PO XADRES                                             | M2      | 16,61          |
| 10.010.0175  | FORNEC. E EXECUCAO DE REGULARIZACAO DE BASE PARA PISCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM              | M2      | 16,66          |
| 10.010.0186  | FORNEC. E ASSENT. DE SOLEIRA, RODAPE, PEITORIL E DEGRAU EM GRANITO POLIDO, COR CINZA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO        | M2      | 300,04         |
| 10.010.0190  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM CIMENTADO                                                                      | M       | 1,22           |
| 10.010.0205  | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RODAPE EM MADEIRA ENVERNIZADA H=7CM                                                    | M       | 18,26          |
| 10.010.0210  | FORN. E ASSENTAMENTO DE RODAPE EM CERAMICA ESMALTADO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCL. REJUNTE                 | M       | 7,37           |
| 10.010.0230  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE DE MARMORE                                                                        | M       | 21,98          |
| 10.010.0240  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM ARDOSIA                                                                        | M       | 13,83          |
| 10.010.0250  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM KORODUR OU SIMILAR                                                             | M       | 75,33          |
| 10.010.0252  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE VINILICO H=5CM                                                                | M       | 11,94          |
| 10.010.0255  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE, H=10CM, TIPO GRANILITE POLIDO                                                    | M       | 16,90          |
| 10.010.0265  | FORNEC. E EXECUCAO DE EMBOCO ESP.=20MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA, TRACO 1:2:8           | M2      | 13,78          |
| 10.010.0280  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (REBOCO PAULISTA)                       | M2      | 19,27          |
| 10.010.0290  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO PAULISTA RANHURADO                                                                | M2      | 25,90          |
| 10.010.0293  | FORNECIMENTO E EXEC. DE MASSA UNICA-REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9           | M2      | 17,84          |
| 10.010.0298  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CALAFETO DE CONCRETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, P/ EXEC. DE IMPERMEABILIZACAO | M2      | 2,78           |
| 10.010.0300  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)                                         | M2      | 12,32          |
| 10.010.0301  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)                                         | M2      | 11,49          |
| 10.010.0310  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:3, CIMENTO:AREIA                                                              | M2      | 3,53           |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 10.010.0320 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:2 (CIMENTO/AREIA)                                                    | M2      | 3,23           |
| 10.010.0321 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:4 (CIMENTO/AREIA)                                                    | M2      | 1,39           |
| 10.010.0324 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ARGAMASSA TRACO 1:6 (C:A)                                                       | M3      | 240,86         |
| 10.010.0330 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO DE ACABAMENTO                                                          | M2      | 7,57           |
| 10.010.0333 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA                                            | M2      | 20,15          |
| 10.010.0340 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA PVA COM DUAS DEMAOS                             | M2      | 5,72           |
| 10.010.0346 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDES COMMASSA ACRILICA COM 2 DEMAOS                           | M2      | 8,82           |
| 10.010.0348 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (1 DEMAOS)                                                        | M2      | 1,54           |
| 10.010.0350 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (2 DEMAOS)                                                        | M2      | 3,02           |
| 10.010.0360 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (3 DEMAOS)                                                        | M2      | 4,47           |
| 10.010.0366 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (1 DEMAOS)                        | M2      | 6,61           |
| 10.010.0367 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (2 DEMAOS)                        | M2      | 11,02          |
| 10.010.0370 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DE OU TETO, 2 DEMAOS                                  | M2      | 8,54           |
| 10.010.0380 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DES E TETOS, COM 3 DEMAOS                             | M2      | 10,50          |
| 10.010.0389 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA SOBRE CHAPISCO, COM DUAS DEMAOS                                | M2      | 14,61          |
| 10.010.0395 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (1 DEMAOS)                                                       | M2      | 5,66           |
| 10.010.0400 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (2 DEMAOS)                                                       | M2      | 10,37          |
| 10.010.0410 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (3 DEMAOS)                                                       | M2      | 15,56          |
| 10.010.0420 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS, EM PAREDES                                  | M2      | 11,08          |
| 10.010.0431 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO EM TUBULACAO (2 DEMAOS)                               | M2      | 21,02          |
| 10.010.0435 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA DE VERNIZ ACRILICO(1 DEMAOS)                                            | M2      | 5,88           |
| 10.010.0440 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA EM PAREDES OU TETOS, COM 2 DEMAOS                              | M2      | 9,37           |
| 10.010.0450 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA (3 DEMAOS)                                                     | M2      | 11,54          |
| 10.010.0453 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI ( 2 DEMAOS )                                                      | M2      | 13,84          |
| 10.010.0455 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (3 DEMAOS)                                                        | M2      | 18,33          |
| 10.010.0465 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (1 DEMAOS)                                        | M2      | 7,44           |
| 10.010.0470 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (2 DEMAOS)                                        | M2      | 8,91           |
| 10.010.0475 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (3 DEMAOS)                                        | M2      | 15,80          |
| 10.010.0480 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (4 DEMAOS)                                        | M2      | 19,29          |
| 10.010.0481 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (5 DEMAOS)                                        | M2      | 23,41          |
| 10.010.0485 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (6 DEMAOS)                                        | M2      | 27,54          |
| 10.010.0490 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (1 DEMAOS)                                                       | M2      | 7,02           |
| 10.010.0491 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (2 DEMAOS)                                                       | M2      | 8,00           |
| 10.010.0500 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)                                             | M2      | 12,87          |
| 10.010.0501 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM ARMADURA COM CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)            | KG      | 0,89           |
| 10.010.0510 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM NATA DE CIMENTO                                                     | M2      | 4,29           |
| 10.010.0530 | FORN. E APLIC. DE PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 100 MICRA, INC. LIMPEZA MECANICA | M2      | 14,01          |
| 10.010.0540 | FORNEC. E APLICACAO TINTA DE POLIURETANO ACRILICO EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 50 MICRA      | M2      | 16,02          |
| 10.010.0545 | FORNEC. E APLIC. DE FUNDO PARA ACO GALVANIZADO SUPER GALVITE OU SIMILAR (1 DEMAOS)                         | M2      | 9,42           |
| 10.010.0550 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE TINTA EPOXI EM PAREDE EMASSADA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 80 MICRA                   | M2      | 17,97          |
| 10.010.0570 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE MASSA EPOXI SOBRE PAREDE INTERNA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE LIXAMENTO             | M2      | 28,78          |
| 10.010.0579 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (4 DEMAOS)                             | M2      | 24,73          |
| 10.010.0580 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (3 DEMAOS)                             | M2      | 20,60          |
| 10.010.0590 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (1 DEMAOS)                             | M2      | 8,93           |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                    | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 10.010.0595 | FORNEC. E EXECUCAO IMPERMEAB. COM MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA, INC. ARGAMASSA REGULAR. E PROTECAO      | M2      | 58,50          |
| 10.010.0614 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIA DE MARMORE BRANCO                                                      | M2      | 166,10         |
| 10.010.0615 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM                                                 | M2      | 22,23          |
| 10.010.0619 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LINHA DE SOMBRA PARA FORRO DE GESSO                                               | M       | 9,88           |
| 10.010.0624 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TECIDO POLIESTER OU SIMILAR (1 CAMADA)                                           | M2      | 18,18          |
| 10.010.0625 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PAPELAO ALCATROADO TIPO ONDALIT OU SIMILAR                                       | M2      | 20,83          |
| 10.010.0630 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-22                                                            | M       | 240,91         |
| 10.010.0635 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-35                                                            | M       | 519,66         |
| 10.010.0640 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE PLASTIPEGANTE OU SIMILAR                                                         | KG      | 6,22           |
| 10.010.0680 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKA 1 OU SIMILAR                                                                | KG      | 4,62           |
| 10.010.0685 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKA 3 OU SIMILAR                                                                | KG      | 8,41           |
| 10.010.0700 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX OU SIMILAR                                                               | KG      | 7,61           |
| 10.010.0701 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAGROUT OU SIMILAR.                                                            | M3      | 2.177,07       |
| 10.010.0710 | FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKADUR 32                                                                       | M2      | 118,41         |
| 10.010.0760 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER-CONSERVADO P OU S IMILAR (2 DEMAOS)           | M2      | 20,17          |
| 10.010.0770 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER CONSERVADO P OU S IMILAR (3 DEMAOS)           | M2      | 29,77          |
| 10.010.0865 | FORN. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA COBERIT OU SIMILAR (2 DEMAOS)  | M2      | 25,68          |
| 10.010.0875 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGARA CORES OU SIMILAR (2 DEMAOS)                   | M2      | 16,05          |
| 10.010.0950 | FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (2 DEMAOS)            | M2      | 8,56           |
| 10.010.0960 | FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (3 DEMAOS)            | M2      | 23,17          |
| 10.010.0990 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (1 DEMA)             | M2      | 8,37           |
| 10.010.1000 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (2 DEMA)             | M2      | 16,58          |
| 10.010.1010 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (3 DEMA)             | M2      | 24,81          |
| 10.010.1020 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (4 DEMA)             | M2      | 33,18          |
| 10.010.1030 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (5 DEMA)             | M2      | 41,40          |
| 10.010.1050 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO (2 DEMAOS)                          | M2      | 14,13          |
| 10.010.1055 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR (4 DEMAOS)               | M2      | 27,32          |
| 10.010.1056 | FORN. E EXEC. DE PINT. IMPERM. BETUMINOSA COM IGOLFLEX OU SIMILAR DIL., C/AD. FIBRA POLIPROPILENO (2 DEMAOS) | M2      | 17,36          |
| 10.010.1090 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (1 DEMA)                           | M2      | 7,78           |
| 10.010.1100 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (2 DEMAOS)                         | M2      | 14,92          |
| 10.010.1110 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (3 DEMAOS)                         | M2      | 19,66          |
| 10.010.1120 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (4 DEMAOS)                         | M2      | 35,13          |
| 10.010.1121 | FORNECIMENTO DE EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 (5 DEMAOS)                                   | M2      | 43,05          |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 10.010.1135 | FORN. E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/HIDROASFALTO IGOL2 OU SIMILAR(2 DEMAOS) E CIMENTO                  | M2      | 7,80           |
| 10.010.1140 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (1 DEMAOS)                         | M2      | 8,68           |
| 10.010.1150 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (2 DEMAOS)                         | M2      | 16,15          |
| 10.010.1160 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (3 DEMAOS)                         | M2      | 23,63          |
| 10.010.1170 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (4 DEMAOS)                         | M2      | 31,10          |
| 10.010.1175 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (5 DEMAOS)                         | M2      | 38,57          |
| 10.010.1180 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (6 DEMAOS)                         | M2      | 45,43          |
| 10.010.1183 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR (2 DEMAOS)                                      | M2      | 66,66          |
| 10.010.1184 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR (2 DEMAOS)                                      | KG      | 3,32           |
| 10.010.1200 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (2 DEMAOS)                         | M2      | 27,11          |
| 10.010.1210 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (3 DEMAOS)                         | M2      | 43,35          |
| 10.010.1260 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM LÍQUIDO À BASE DE SILICONE EM CONCRETO APARENTE (2 DEMAOS)          | M2      | 13,29          |
| 10.010.1469 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM EMULPLÁSTICO OU SIMILAR (6 DEMAOS)                | M2      | 31,01          |
| 10.010.1490 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE MADEIRA COM ÓLEO QUEIMADO                                         | M       | 9,77           |
| 10.010.1502 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKAFLEX T68 OU SIMILAR                                   | M       | 44,94          |
| 10.010.1510 | FORN. E EXECUÇÃO DE PINTURA ANTIOXIDANTE EM FERRAGENS/UBULAÇÕES, ETC INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE AÇO   | M2      | 24,84          |
| 10.010.1525 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE E REJUNTAMENTO          | M2      | 31,75          |
| 10.010.1530 | FORNEC. E ASSENT. DE AZULEJO 20X20CM EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INC. REJUNTAMENTO  | M2      | 38,07          |
| 10.010.1535 | FORN COLOCAÇÃO DE ISOPOR COM ESP 2,0CM                                                                     | M2      | 10,97          |
| 10.010.1540 | FORN COLOCAÇÃO DE ISOPOR COM ESP 1CM NA LAJE DE COBERTURA                                                  | M2      | 5,96           |
| 10.010.1545 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM UMA CAMADA                                            | M2      | 19,55          |
| 10.010.1550 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM DUAS CAMADAS                                          | M2      | 39,10          |
| 10.010.1571 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM MARMORE BRANCO LARGURA DE 0,15M                                  | M       | 25,18          |
| 10.010.1681 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE REJUNTE COM MASTIQUE PARA JUNTA 2X1 CM, INCLUSIVE PRIMEIRO.                     | M       | 22,68          |
| 10.010.1700 | FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (2 DEMAOS)                              | M2      | 40,33          |
| 10.010.1701 | FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (3 DEMAOS)                              | M2      | 54,45          |
| 10.010.1752 | FORNEC.E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, COM FIBRA DE VIDRO ESP.1,5 A 2mm, SOBRE ESTRUTURAS EM AÇO | M2      | 157,36         |
| 10.010.2106 | PINTURA BASE EPOXI(400EPS)COM ACABAMENTO EM POLIURETANO(35EPS),INCL. JATEAMENTO DA SUPERF.,COM JATO SA21/2 | M2      | 167,38         |
| 10.010.2159 | EXECUÇÃO DE LAVAGEM DE PAREDES COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO                                                   | M2      | 3,88           |
| 10.010.2161 | LAVAGEM DE PAREDES COM BROCHA P/LIMPEZA DO ÁCIDO MURIÁTICO(2 DEMAOS),COM ADICAO DE CAL NA AGUA             | M2      | 1,70           |
| 10.010.2221 | FORNECIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRILICA E=1,5mm, C/TECRIL D3 OU SIMILAR (4 DEMAOS)            | M2      | 42,88          |
| 10.010.2223 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA DE POLIURETANO OU ACRILICA NA ESPESURA=2,0MM       | M2      | 45,22          |
| 10.010.2226 | FORNEC.IMPERMEAB.COM RESINA ACRILICA(TECRIL SUPER OU SIMILAR) ADICIONADA C/CIMENTO CP11-E32SR (5DEMAOS)    | M2      | 42,34          |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                     | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 10.010.3792 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORRO DE PVC                                                                       | M2      | 46,02          |
| 10.010.4008 | FORN.EXEC.PINTURA EXT.EPOXI DE CURA RAPIDA 100% SOLI-DO (ZERO VOC),EM TUB.ACO AE<br>REA ESP.=500 MICRONS      | M2      | 156,03         |
| 10.010.4009 | FORN.EXEC.PINTURA INT.EPOXI DE CURA RAPIDA 100% SOLI-DO (ZERO VOC),EM TUB.ACO AE<br>REA ESP.=500 MICRONS      | M2      | 156,03         |
| 10.010.4014 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO REATOR (UASB) ETE BOM PA<br>STOR - VIANA, CONF. ET    | GB      | 5.794,16       |
| 10.010.7710 | FORNEC. E INSTAL. FORRO MODULAR 625X1250MM, EM FIBRA MINERAL,ESTRUT. PERFIL ACO<br>GALV. ,CONF. ESPECIFICACAO | M2      | 71,50          |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                               | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 11   | INSTALACOES PREDIAIS                                                                                    |         |                |
| GRUPO : 11   | INSTALACOES PREDIAIS                                                                                    |         |                |
| CLASSE : 010 | INSTALACOES PREDIAIS                                                                                    |         |                |
| CLASSE : 010 | INSTALACOES PREDIAIS                                                                                    |         |                |
| 11.010.0020  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR                                            | UN      | 52,65          |
| 11.010.0030  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO PLASTICO ELETRICO - TIPO DUCHA                                  | UN      | 40,62          |
| 11.010.0050  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 250 L                      | UN      | 224,92         |
| 11.010.0060  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 500 L                      | UN      | 310,44         |
| 11.010.0080  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO, COMPLETA CAPACIDADE 1000 L                   | UN      | 406,01         |
| 11.010.0088  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO LOUCA BRANCO                                                    | UN      | 160,91         |
| 11.010.0090  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIFONADA EXTRA INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS              | UN      | 163,25         |
| 11.010.0092  | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUCHA HIGIENICA CROMADA                                                    | UN      | 162,61         |
| 11.010.0095  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIMPLES INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS                     | UN      | 213,85         |
| 11.010.0100  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO COM COLUNA INCLUSIVE SIFAO, VALVULA CROMADA E ACESSORIOS       | UN      | 163,12         |
| 11.010.0114  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA EM MARMORE BRANCO                                                | M2      | 205,06         |
| 11.010.0115  | INSTALACAO DE LAVATORIO COMPLETO.                                                                       | UN      | 53,36          |
| 11.010.0119  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM LOUCA, INCLUSIVE SIFAO E VALVULA CROMADOS             | UN      | 79,57          |
| 11.010.0140  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE CIMENTO COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO                        | UN      | 256,64         |
| 11.010.0145  | FORNEC. E INSTAL. TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM 2 BOJOS, INCLUSIVE SIFOS E VALVULAS CROMADOS          | UN      | 341,83         |
| 11.010.0150  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE LOUCA COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO                          | UN      | 383,87         |
| 11.010.0160  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TOALHA DE LOUCA                                                    | UN      | 22,62          |
| 11.010.0170  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABIDE DE LOUCA                                                          | UN      | 11,02          |
| 11.010.0180  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SABONETEIRA DE LOUCA                                                     | UN      | 18,40          |
| 11.010.0190  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA                                                       | UN      | 17,03          |
| 11.010.0200  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM                                              | UN      | 138,42         |
| 11.010.0250  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RALO SECO EM PVC                                                         | UN      | 13,96          |
| 11.010.0270  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA PRE- MOLDADA EM CONCRETO                                | UN      | 154,79         |
| 11.010.0280  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRETO                                | UN      | 151,87         |
| 11.010.0290  | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA EM METAL CROMADO COM AREJADOR PARA LAVATORIO, INCLUSIVE ENGATE       | UN      | 109,08         |
| 11.010.0310  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA, RE F. FABRIMAR OU SIMILAR | UN      | 109,08         |
| 11.010.0320  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM                                         | UN      | 12,19          |
| 11.010.0330  | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LAMPADA FLUORESCENTE 16W, 20W OU 40W                                       | UN      | 4,87           |
| 11.010.0340  | FORN. E SUBSTITUICAO LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W                                                       | UN      | 2,01           |
| 11.010.0405  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PVC                                                          | UN      | 20,72          |
| 11.010.0500  | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA UNIV. VERSAL SIMPLES EMBUTIDA, INCLUSIVE FIACAO          | UN      | 103,14         |
| 11.010.0510  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE LUZ INCANDESCENTE INCLUSIVE INTERRUPTOR                             | UN      | 149,24         |
| 11.010.0520  | FORNECIMENTO E TROCA DE CAIXA DO PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO                                   | UN      | 191,67         |
| 11.010.0591  | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE EMBUTIR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W          | UN      | 136,64         |
| 11.010.0592  | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE SOBREPOR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W         | UN      | 162,64         |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 11.010.0598 | COLOCACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40,2X40W OU 4X 16W, EMBUTIR OU SOBREPOR              | UN      | 22,36          |
| 11.010.0601 | FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W,COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO | UN      | 78,93          |
| 11.010.0603 | FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W,COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO | UN      | 65,48          |
| 11.010.0604 | FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 3X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO | UN      | 121,56         |
| 11.010.0606 | FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO | UN      | 137,87         |
| 11.010.0619 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOFASICO DE 15A, 20A, 25A OU 30A                  | UN      | 15,92          |
| 11.010.0640 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A                                    | UN      | 52,92          |
| 11.010.0642 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR BIFASICO DE 20A, 30A OU 40A                         | UN      | 38,77          |
| 11.010.0644 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A, 30A OU 40A                        | UN      | 53,98          |
| 11.010.0654 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A                                   | UN      | 78,11          |
| 11.010.4000 | FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W                                                   | UN      | 4,35           |
| 11.010.4010 | FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCEN-TES DE 40W                            | UN      | 27,30          |
| 11.010.4011 | FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCEN-TES DE 20W                            | UN      | 16,90          |
| 11.010.4030 | FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECAO                                                   | UN      | 15,60          |
| 11.010.4035 | FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE DUAS SECOES                                                 | UN      | 17,94          |
| 11.010.4040 | FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR COM UMA SECAO E TOMADA                                         | UN      | 15,60          |
| 11.010.4045 | FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A                                                 | UN      | 8,45           |
| 11.010.4050 | FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A                                                 | UN      | 8,45           |
| 11.010.4055 | FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A                                                 | UN      | 8,45           |
| 11.010.4060 | FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A                                                 | UN      | 8,45           |
| 11.010.4065 | FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A                                                 | UN      | 14,30          |
| 11.010.4071 | FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A                                                 | UN      | 14,30          |
| 11.010.4090 | FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 1,5MM                                                      | M       | 1,56           |
| 11.010.4095 | FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 2,5MM                                                      | M       | 2,40           |
| 11.010.4100 | FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 1,5MM                                                        | M       | 0,58           |
| 11.010.4105 | FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 2,5MM                                                        | M       | 0,91           |
| 11.010.4110 | FORNECIMENTO DE FITA ISOLANTE ROLO COM 20M                                                 | UN      | 4,55           |
| 11.010.4112 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD, 1"                     | M       | 4,32           |
| 11.010.4113 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM PVC, 24 CIRC UITOS     | UN      | 58,17          |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                 | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 12   | INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS                                                                 |         |                |
| GRUPO : 12   | INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS                                                                 |         |                |
| CLASSE : 010 | INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS                                                                 |         |                |
| CLASSE : 010 | INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS                                                                 |         |                |
| 12.010.0010  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA ATE 10CV                                          | UN      | 187,21         |
| 12.010.0020  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL A 20CV              | UN      | 249,61         |
| 12.010.0030  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 20 E MENOR OU IGUAL A 30CV              | UN      | 468,03         |
| 12.010.0040  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL A 50CV              | UN      | 780,06         |
| 12.010.0050  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 50 MENOR OU IGUAL A 100CV               | UN      | 1.248,10       |
| 12.010.0060  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 100 E MENOR OU IGUAL A 300CV            | UN      | 1.872,15       |
| 12.010.0070  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 300 MENOR OU IGUAL A 500CV              | UN      | 4.041,67       |
| 12.010.0080  | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 500CV                                   | UN      | 3.120,26       |
| 12.010.0090  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COMPLETA CONFORME PROJETO                       | UN      | 4.422,78       |
| 12.010.0095  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA VERTEDOURA RETANGULAR 1,30X0,85X0,10M                             | UN      | 1.206,84       |
| 12.010.0100  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA VIDRO ESPES. DE 7CM                             | M2      | 1.485,93       |
| 12.010.0105  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA DE VIDRO ESPES. DE 5CM                          | M2      | 953,58         |
| 12.010.0130  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE SULFATO/CAL                                                     | UN      | 108,65         |
| 12.010.0140  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE FLUOR/CLORO                                                     | UN      | 82,47          |
| 12.010.0150  | INSTALAÇÃO DE TANQUE DE SULFATO E CAL                                                                     | UN      | 26,19          |
| 12.010.0170  | INSTALAÇÃO DE AGITADOR/MISTURADOR MECÂNICO                                                                | UN      | 96,95          |
| 12.010.0180  | INSTALAÇÃO DE CONE DOSADOR                                                                                | UN      | 68,17          |
| 12.010.0190  | INSTALAÇÃO DE BOMBONA                                                                                     | UN      | 34,08          |
| 12.010.0195  | INSTALAÇÃO DE BOMBA GIROMATO                                                                              | UN      | 285,28         |
| 12.010.0200  | INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE NÍVEL                                                                            | UN      | 42,61          |
| 12.010.0210  | INSTALAÇÃO DE MANÔMETRO                                                                                   | UN      | 34,08          |
| 12.010.0288  | FORN. E TROCA DE BOMBAS DO BOOSTER MORRO DA LAGOA, INC. PECAS, CONEXÕES, PAINEL ELÉTRICO, CABOS - LISTA 1 | GB      | 10.949,87      |
| 12.010.0300  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ATE 10CV                                          | UN      | 490,91         |
| 12.010.0310  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL 20CV                | UN      | 609,80         |
| 12.010.0320  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 20 E MENOR E IGUAL 30CV                 | UN      | 744,05         |
| 12.010.0330  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV                | UN      | 940,42         |
| 12.010.0340  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 50 E MENOR OU IGUAL 100CV               | UN      | 1.012,54       |
| 12.010.0360  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 100 MENOR OU IGUAL 300CV                | UN      | 1.265,69       |
| 12.010.0370  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 300 E MENOR OU IGUAL A 500CV            | UN      | 3.593,87       |
| 12.010.0390  | RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 30CV E MENOR OU IGUAL A 50 CV                          | UN      | 1.914,93       |
| 12.010.0400  | RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA MAIOR QUE 50CV E MENOR OU IGUAL A 100 CV                         | UN      | 2.075,24       |
| 12.010.0456  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE FIBROCIMENTOLISAS E=1,00CM                                       | M2      | 98,31          |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 12.010.0460 | ASSENTAMENTO DE PEDESTAL DE MANOBRA P/ COMPORTA                                                             | UN      | 319,56         |
| 12.010.0480 | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE INDICADOR DE VAZÃO P/ MEDIDOR PARSHALL                                           | UN      | 33,24          |
| 12.010.0524 | ASSENTAMENTO DE CALHA PARSHALL FIBRA DE VIDRO                                                               | UN      | 450,21         |
| 12.010.0541 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORÇA E COMANDO, ELEVATORIA DE RECIRCULAÇÃO ETE BOM PASTOR - VIANA, CONF. ET   | GB      | 3.275,37       |
| 12.010.0542 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORÇA (PADRÃO DE ENTRADA) E ILUMINAÇÃO DA ETE BOM PASTOR - VIANA, CONF. ET     | GB      | 14.484,10      |
| 12.010.0550 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MONOVIA EM PERFIL I                                                          | KG      | 6,82           |
| 12.010.0610 | ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO 300MM                                                                      | UN      | 1.229,83       |
| 12.010.0622 | FORNECIMENTO ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO DN 400 C/ HASTE E PEDESTAL                                    | UN      | 14.797,15      |
| 12.010.0636 | FORNECIMENTO ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO DN 600 C/ HASTE E PEDESTAL                                    | UN      | 28.800,77      |
| 12.010.0740 | MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE PECAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS EM FERRO FUNDIDO                                    | KG      | 1,70           |
| 12.010.2295 | RETIRADA DE PECAS EM FIBRA DE VIDRO DOS REATORES                                                            | UN      | 92,83          |
| 12.010.3069 | FORN. E MONTAGEM DE QUADRO DE PARTIDA SOFT START 2X20CV-220V-60Hz-CONF.ESP.T ECN.B-007-000-91-6-ET-0001     | UN      | 24.545,40      |
| 12.010.3650 | FORN. ASSENT. TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONF. PROJETO B-090-000-70-5-XX-0007- RES. CENTRAL- ATILIO VIVACQUA  | GB      | 28.182,38      |
| 12.010.3655 | FORN. ASSENT. TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONF. PROJETO B-090-000-70-5-XX-0008- RES. APOIADO- ATILIO VIVACQUA  | GB      | 20.292,53      |
| 12.010.3665 | FORN. ASS. TODO MAT. HIDRÁULICO CONF. PROJ. B-090-000-70-5-XX-0010- DESCARGA RES. APOIADO- ATILIO VIVACQUA  | GB      | 18.395,67      |
| 12.010.3670 | FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETO B-090-000-80-5-XX-0002 - RE DE SAA ATILIO VIVACQUA     | GB      | 1.963,57       |
| 12.010.4000 | FORN., EXEC. E MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO TRIFÁS. 45KVA, PD. ESCELSA, INCL. FIACAO S AIDA SUBT., EXCETO TRANSF. | UN      | 7.604,09       |
| 12.010.4030 | CAIXA PARA HASTE TERRA PADRÃO ESCELSA 50X50X25CM                                                            | UN      | 124,73         |
| 12.010.5638 | FORNEC. ASSENT. TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETO A-50-02-70-2-XX-0006- RES.APOIADO PONTA DA FRUTA  | GB      | 205.987,05     |
| 12.010.6195 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO DE 2" APARENTE                               | M       | 14,00          |
| 12.010.7339 | FORN.E MONTAGEM DE QUADRO DE PARTIDA SMC-PLUS, COM PUMP CONTROL, CONFORME PROJETO                           | UN      | 26.036,50      |
| 12.010.7355 | SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE MOTO-BOMBA 1 CV EXISTENTE E CHAVES DE COMANDO                                   | UN      | 2.091,38       |
| 12.010.7361 | FORN. INST. DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO SES AGUA DOCEDO NORTE CONF. PROJETO 013-000-94-5-XX-0014 - EEEB1    | UN      | 10.739,98      |
| 12.010.7362 | FORN. INST. DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO SES AGUA DOCEDO NORTE CONF. PROJETO 013-000-94-5-XX-0015 - EEEB2    | UN      | 14.663,38      |
| 12.010.7363 | FORN. INST. DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO SES AGUA DOCEDO NORTE CONF. PROJETO 013-000-94-5-XX-0016 - EEEB3    | UN      | 10.739,98      |
| 12.010.7364 | EXEC. INSTAL. ELÉTRICAS, COM FORN. DE TODO MATERIAL, INCL. ILUM. EXTERNA,EXCETO QUADRO COMANDO- A.D. NORTE  | GB      | 12.540,74      |
| 12.010.7420 | FORN. E ASSENTAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETOS E ET FLOCULADOR - ETA IBATIBA            | GB      | 18.701,05      |
| 12.010.7421 | FORN. E ASSETAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETO E ET DECANTADOR - ETA IBATIBA              | GB      | 12.549,62      |
| 12.010.7422 | FORN. E ASSENTAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETOS E ET DO FILTRO - ETA IBATIBA             | GB      | 38.706,03      |
| 12.010.7423 | FORN. E ASSENTAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETO E ET-TANQUE DE SEDIMENTAÇÃO-ETA IBATIBA   | GB      | 32.722,06      |
| 12.010.7424 | FORN. E ASSENTAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETOS E ET - TANQUE DE CONTATO - ETA IBATIBA   | GB      | 8.957,80       |
| 12.010.7425 | FORN. E ASSENTAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRÁULICO CONFORME PROJETOS E ET ?REA EXTERNA ETA IBATIBA            | GB      | 14.613,78      |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                   | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 12.010.7426 | FORN. ASSETAMENTO TODO MATERIAL HIDRAULICO DO SISTEMADE DOSAGEM(SULFATO,FLUOR,CAL,CLORO,RECALQ)ETA IBATIBA  | GB      | 4.989,15       |
| 12.010.7427 | FORN./ASSENT. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO CONFORME PROJETOS E ET - BOOSTER NOVO HORIZONTE - SAA IBATIBA     | GB      | 30.105,29      |
| 12.010.7428 | FORN./ASSENT. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO CONFORME PROJETOS E ET-RECALQ.BOOSTER NOVO HORIZONTE-SAA IBATIBA  | GB      | 3.553,88       |
| 12.010.7429 | FORN./ASSENT. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO CONFORME PROJETOS E ET - BOOSTER SAO JOSE - SAA IBATIBA           | GB      | 31.352,54      |
| 12.010.7431 | FORN./ASSENT. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO CONFORME PROJETO E ET - RECALQUE BOOSTER SAO JOSE - SAA IBATIBA   | GB      | 3.557,61       |
| 12.010.7432 | FORN./ASSENT.DE TODO MATERIAL HIDRAULICO DO RESERVATORIO DE 150M3 CONF.PROJETOS E ET.- SAA IBATIBA          | GB      | 30.450,30      |
| 12.010.7433 | EXEC.INSTAL.ELETRICAS,COM FORN.DE TODO MATERIAL,INCL.ILUM.EXTERNA,EXC.QUADRO COM ANDO-BOOST.N.HORIZ IBATIBA | GB      | 12.540,74      |
| 12.010.7434 | EXEC.INSTAL.ELETRICAS,COM FORN.DE TODO MATERIAL,INCL.ILUM.EXTERNA,EXC.QUADRO COM ANDO-BOOST. S.JOSE IBATIBA | GB      | 12.540,74      |
| 12.010.7436 | FORN./ASSENT.DE TODO MATERIAL HIDRAULICO DO RESERVATORIO DE 200M3 CONF.PROJETOS E ET.- SAA IBATIBA          | GB      | 72.018,38      |
| 12.010.7437 | FORN./ASSENT.DE TODO MATERIAL HIDRAULICO DO RESERVATORIO DE 400M3 CONF.PROJETOS E ET.- SAA IBATIBA          | GB      | 32.740,56      |
| 12.010.7438 | FORN./ASSENT. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO CONFORME PROJETO E ET - EEAB E RECALQUE - SAA IBATIBA             | GB      | 24.677,06      |
| 12.010.7439 | FORN./ASSENT.CONJ.MOTO-BOMBA 40 CV CONFORME PROJETO                                                         | GB      | 22.531,66      |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 13   | ASSENTAMENTO                                                                             |         |                |
| GRUPO : 13   | ASSENTAMENTO                                                                             |         |                |
| CLASSE : 010 | ASSENTAMENTO                                                                             |         |                |
| CLASSE : 010 | ASSENTAMENTO                                                                             |         |                |
| 13.010.0010  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50                        | M       | 2,05           |
| 13.010.0020  | ASSENTAMENTO DE TUBO DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75/80                      | M       | 2,41           |
| 13.010.0030  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100                       | M       | 4,21           |
| 13.010.0040  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150                       | M       | 5,42           |
| 13.010.0050  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200                       | M       | 6,25           |
| 13.010.0052  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700        | M       | 1.171,24       |
| 13.010.0060  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250                       | M       | 7,41           |
| 13.010.0070  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300                       | M       | 9,41           |
| 13.010.0080  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350                       | M       | 11,24          |
| 13.010.0090  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400                       | M       | 12,85          |
| 13.010.0100  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450                       | M       | 14,33          |
| 13.010.0110  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500                       | M       | 16,60          |
| 13.010.0120  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600                       | M       | 20,65          |
| 13.010.0125  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 600, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES          | M       | 763,06         |
| 13.010.0130  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700                       | M       | 25,12          |
| 13.010.0139  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75/80       | M       | 410,76         |
| 13.010.0140  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800                       | M       | 30,53          |
| 13.010.0141  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100 | M       | 159,64         |
| 13.010.0142  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150 | M       | 185,51         |
| 13.010.0143  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200 | M       | 243,80         |
| 13.010.0144  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250 | M       | 293,93         |
| 13.010.0146  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300 | M       | 354,90         |
| 13.010.0147  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350 | M       | 440,89         |
| 13.010.0148  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400 | M       | 494,09         |
| 13.010.0149  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500 | M       | 665,36         |
| 13.010.0150  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900                       | M       | 36,69          |
| 13.010.0160  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000                      | M       | 43,06          |
| 13.010.0170  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200                      | M       | 59,35          |
| 13.010.0190  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75                   | M       | 4,14           |
| 13.010.0210  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150                  | M       | 9,30           |
| 13.010.0220  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200                  | M       | 10,60          |
| 13.010.0230  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250                  | M       | 12,24          |
| 13.010.0240  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300                  | M       | 15,30          |
| 13.010.0260  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400                  | M       | 20,90          |
| 13.010.0280  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500                  | M       | 26,62          |
| 13.010.0300  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700                  | M       | 39,92          |
| 13.010.0310  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800                  | M       | 46,29          |
| 13.010.0330  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 40                     | M       | 1,43           |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                        | UNIDADE | PREÇO UNITARIO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.0340 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50             | M       | 1,65           |
| 13.010.0350 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75             | M       | 1,93           |
| 13.010.0360 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100            | M       | 2,30           |
| 13.010.0380 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50                | M       | 1,59           |
| 13.010.0400 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75                | M       | 1,93           |
| 13.010.0410 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100               | M       | 2,30           |
| 13.010.0430 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 140               | M       | 2,83           |
| 13.010.0480 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100            | M       | 2,30           |
| 13.010.0490 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 125            | M       | 2,62           |
| 13.010.0500 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150            | M       | 3,06           |
| 13.010.0510 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200            | M       | 3,53           |
| 13.010.0520 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250            | M       | 4,14           |
| 13.010.0530 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300            | M       | 4,55           |
| 13.010.0540 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350            | M       | 5,07           |
| 13.010.0550 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400            | M       | 5,59           |
| 13.010.0560 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100            | M       | 2,65           |
| 13.010.0570 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150            | M       | 3,30           |
| 13.010.0580 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200            | M       | 3,70           |
| 13.010.0590 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250            | M       | 4,55           |
| 13.010.0600 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300            | M       | 5,40           |
| 13.010.0607 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 300 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES | M       | 158,31         |
| 13.010.0610 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"          | M       | 1,59           |
| 13.010.0620 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"          | M       | 1,59           |
| 13.010.0630 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1"            | M       | 1,59           |
| 13.010.0640 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/4"        | M       | 1,93           |
| 13.010.0650 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/2"        | M       | 1,93           |
| 13.010.0660 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"            | M       | 1,93           |
| 13.010.0670 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"        | M       | 2,30           |
| 13.010.0690 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"            | M       | 2,30           |
| 13.010.0720 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 20            | M       | 0,57           |
| 13.010.0730 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 25            | M       | 0,57           |
| 13.010.0740 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 32            | M       | 0,57           |
| 13.010.0750 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 40            | M       | 1,54           |
| 13.010.0760 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 50            | M       | 1,54           |
| 13.010.0770 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 60            | M       | 1,54           |
| 13.010.0800 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 110           | M       | 2,30           |
| 13.010.0810 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"         | M       | 1,93           |
| 13.010.0820 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"         | M       | 1,93           |
| 13.010.0830 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE PECAS E CONEXOES           | M       | 11,36          |
| 13.010.0860 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"           | M       | 3,88           |
| 13.010.0870 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"       | M       | 3,92           |
| 13.010.0880 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3"           | M       | 4,48           |
| 13.010.0890 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"           | M       | 5,21           |
| 13.010.0910 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 6"           | M       | 7,25           |
| 13.010.0914 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 300 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES                | M       | 9,50           |
| 13.010.0915 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 400 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES                | M       | 12,97          |
| 13.010.0916 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 500 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES                | M       | 16,60          |
| 13.010.0950 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250     | M       | 26,35          |
| 13.010.0960 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300     | M       | 42,80          |
| 13.010.0970 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350     | M       | 46,72          |
| 13.010.0990 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500     | M       | 77,66          |
| 13.010.1000 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600     | M       | 85,41          |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                          | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.1010 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700       | M       | 100,95         |
| 13.010.1011 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000      | M       | 142,33         |
| 13.010.1015 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200      | M       | 168,68         |
| 13.010.1020 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100       | M       | 3,83           |
| 13.010.1030 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150       | M       | 4,91           |
| 13.010.1040 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200       | M       | 5,74           |
| 13.010.1050 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250       | M       | 6,74           |
| 13.010.1060 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300       | M       | 7,95           |
| 13.010.1080 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100                  | M       | 11,37          |
| 13.010.1090 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150                  | M       | 11,80          |
| 13.010.1100 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200                  | M       | 12,46          |
| 13.010.1110 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250                  | M       | 12,72          |
| 13.010.1120 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300                  | M       | 13,40          |
| 13.010.1130 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350                  | M       | 15,61          |
| 13.010.1140 | ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400                  | M       | 17,61          |
| 13.010.1190 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 200                         | M       | 16,71          |
| 13.010.1200 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 300                         | M       | 21,50          |
| 13.010.1210 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 400                         | M       | 27,31          |
| 13.010.1230 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 500                         | M       | 34,97          |
| 13.010.1240 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 600                         | M       | 41,37          |
| 13.010.1250 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 700                         | M       | 60,04          |
| 13.010.1255 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA-2 PB EB 103 DN 800      | M       | 148,56         |
| 13.010.1260 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 800                         | M       | 83,00          |
| 13.010.1270 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 900                         | M       | 102,03         |
| 13.010.1280 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1000                        | M       | 114,38         |
| 13.010.1285 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1200                        | M       | 126,73         |
| 13.010.1288 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1500                        | M       | 164,76         |
| 13.010.1290 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 300                                        | M       | 24,11          |
| 13.010.1300 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 400                                        | M       | 30,34          |
| 13.010.1310 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 500                                        | M       | 43,16          |
| 13.010.1320 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 600                                        | M       | 55,56          |
| 13.010.1330 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 700                                        | M       | 64,89          |
| 13.010.1340 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 800                                        | M       | 80,60          |
| 13.010.1350 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 900                                        | M       | 95,60          |
| 13.010.1360 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1000                                       | M       | 117,68         |
| 13.010.1365 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1500                                       | M       | 198,28         |
| 13.010.1367 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA-2 EB103 DN 300          | M       | 65,75          |
| 13.010.1400 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 16,27          |
| 13.010.1410 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 18,78          |
| 13.010.1420 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 22,23          |
| 13.010.1430 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 28,26          |
| 13.010.1440 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 400 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 38,58          |
| 13.010.1443 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FF INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600                 | M       | 84,26          |
| 13.010.1445 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 600 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 61,99          |
| 13.010.1446 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 450 NO INTERIOR DO TUBO CAMIS A | M       | 556,55         |
| 13.010.1455 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 600 NO INTERIOR DO TUBO CAMIS A | M       | 804,40         |
| 13.010.1490 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 50 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                  | M       | 4,81           |
| 13.010.1510 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 75 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                  | M       | 5,82           |
| 13.010.1525 | ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 5,75           |
| 13.010.1530 | ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                 | M       | 7,74           |

| SERVIÇO     | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.1535 | ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                                       | M       | 6,92           |
| 13.010.1536 | ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                                       | M       | 16,34          |
| 13.010.1570 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 100 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                                    | M       | 7,95           |
| 13.010.1580 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                                    | M       | 9,91           |
| 13.010.1581 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                     | M       | 174,22         |
| 13.010.1590 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                                    | M       | 12,22          |
| 13.010.1600 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                                    | M       | 13,67          |
| 13.010.1610 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA                     | M       | 123,00         |
| 13.010.1739 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 75 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                           | M       | 7,26           |
| 13.010.1740 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 100 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                          | M       | 12,58          |
| 13.010.1745 | ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 JE DN 100 INCL. CONEXÕES FIXADOS COM ABRACADEIRAS EM TUBOS DE CONCRETO     | M       | 175,56         |
| 13.010.1750 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 FIXADOS COM ABRACADEIRAS INCL. FORNECIMENTO DAS PECAS DE FIXAÇÃO | M       | 23,37          |
| 13.010.1755 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                          | M       | 23,29          |
| 13.010.1760 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                          | M       | 31,04          |
| 13.010.1770 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                          | M       | 34,82          |
| 13.010.1780 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                          | M       | 41,35          |
| 13.010.1795 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 500 FIXADOS COM BRACADEIRAS                                          | M       | 83,04          |
| 13.010.1810 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 100 SOBRE PILARES DE CONCRETO                                        | M       | 15,88          |
| 13.010.1820 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 SOBRE PILARES DE CONCRETO                                        | M       | 24,84          |
| 13.010.1840 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 SOBRE PILARES DE CONCRETO                                        | M       | 29,64          |
| 13.010.1850 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 SOBRE PILARES DE CONCRETO                                        | M       | 29,53          |
| 13.010.1870 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 400 SOBRE PILARES DE CONCRETO                                        | M       | 50,16          |
| 13.010.1872 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 500 SOBRE PILARES DE CONCRETO                                        | M       | 44,59          |
| 13.010.1880 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 150                                           | M       | 17,84          |
| 13.010.1890 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 200                                           | M       | 24,57          |
| 13.010.1900 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 250                                           | M       | 28,75          |
| 13.010.1910 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 300                                           | M       | 37,24          |
| 13.010.1920 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 350                                           | M       | 38,19          |
| 13.010.1930 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 400                                           | M       | 43,14          |
| 13.010.1940 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 450                                           | M       | 53,06          |
| 13.010.1950 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 500                                           | M       | 65,05          |
| 13.010.1970 | RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 800                                           | M       | 105,58         |
| 13.010.2170 | RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 50                                            | M       | 5,05           |
| 13.010.2190 | RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 100                                           | M       | 9,21           |
| 13.010.2600 | RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 100, INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES                                           | M       | 6,91           |
| 13.010.2610 | RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 150, INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES                                           | M       | 9,23           |
| 13.010.2620 | RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 200, INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES                                           | M       | 10,63          |
| 13.010.2640 | RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 300, INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES                                           | M       | 23,23          |
| 13.010.3190 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 200                                              | M       | 37,67          |
| 13.010.3200 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 300                                              | M       | 51,76          |
| 13.010.3210 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 400                                              | M       | 66,91          |
| 13.010.3230 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 500                                              | M       | 93,23          |
| 13.010.3240 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 600                                              | M       | 106,61         |
| 13.010.3260 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 800                                              | M       | 145,92         |
| 13.010.3653 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXÕES DN 800.              | M       | 30,53          |
| 13.010.3990 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 80, INC. CONEXÕES, SINALIZAÇÃO, MOV. TERRA E BOTA FORA        | M       | 187,04         |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.3991 | ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 80, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA                          | M       | 23,43          |
| 13.010.4000 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 150, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA         | M       | 233,46         |
| 13.010.4001 | ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 150, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA                         | M       | 36,29          |
| 13.010.4005 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 200, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA         | M       | 290,66         |
| 13.010.4008 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 250, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA         | M       | 351,02         |
| 13.010.4010 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 300, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA         | M       | 436,73         |
| 13.010.4012 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA         | M       | 537,06         |
| 13.010.4016 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN150, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 265,47         |
| 13.010.4020 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN200, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 322,67         |
| 13.010.4021 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 383,03         |
| 13.010.4022 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN300, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 468,74         |
| 13.010.4023 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN80, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO       | M       | 203,08         |
| 13.010.4025 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN150, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 249,50         |
| 13.010.4030 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN200, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 306,70         |
| 13.010.4031 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 367,06         |
| 13.010.4032 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN300, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 452,77         |
| 13.010.4033 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN80, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA       | M       | 260,07         |
| 13.010.4035 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN150, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 306,48         |
| 13.010.4040 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN200, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 363,70         |
| 13.010.4041 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 424,06         |
| 13.010.4042 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN300, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 509,76         |
| 13.010.4045 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA   | M       | 80,99          |
| 13.010.4046 | FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN150, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PAVI-S/BL.ART. CON | M       | 112,99         |
| 13.010.4047 | FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN150, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PARALELEPIPEDO     | M       | 97,04          |
| 13.010.4048 | FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN150, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PAV. ASFALTICA     | M       | 154,02         |
| 13.010.4050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA   | M       | 113,91         |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                    | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.4051 | FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN200, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, R ET.REC. PAVI-S/BL.ART. CON  | M       | 145,52         |
| 13.010.4052 | FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN200, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, R ET.REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 129,55         |
| 13.010.4053 | FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN200, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, R ET.REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 186,55         |
| 13.010.4055 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES E SIN ALIZACAO                    | M       | 39,89          |
| 13.010.4060 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZAC AO, MOV. TERRA E BOTA FORA  | M       | 49,36          |
| 13.010.4065 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES E SIN ALIZACAO                    | M       | 62,43          |
| 13.010.4070 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZAC AO, MOV. TERRA E BOTA FORA  | M       | 75,76          |
| 13.010.4075 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 3", INCLUSIVE CONEXOES E SIN ALIZACAO                    | M       | 101,64         |
| 13.010.4080 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 3", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZAC AO, MOV. TERRA E BOTA FORA  | M       | 114,98         |
| 13.010.4085 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 4", INCLUSIVE CONEXOES E SIN ALIZACAO                    | M       | 129,55         |
| 13.010.4090 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 4", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZAC AO, MOV. TERRA E BOTA FORA  | M       | 142,88         |
| 13.010.4095 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 3 /4", INCLUSIVE CONEXOES E S INALIZACAO                  | M       | 7,47           |
| 13.010.4100 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 3/4", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZA CAO, MOV. TERRA E BOTA FORA | M       | 16,93          |
| 13.010.4105 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES E SINA LIZACAO                     | M       | 11,79          |
| 13.010.4110 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACA O, MOV. TERRA E BOTA FORA   | M       | 21,26          |
| 13.010.4115 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES E SINA LIZACAO                     | M       | 24,59          |
| 13.010.4120 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACA O, MOV. TERRA E BOTA FORA   | M       | 37,93          |
| 13.010.4130 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE20 DN50, INC. CONEXOES, SINALIZACA O, MOV.TERRA E BOTA FORA    | M       | 25,33          |
| 13.010.4135 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE20 DN75, INC. CONEXOES, SINALIZACA O, MOV.TERRA E BOTA FORA    | M       | 35,15          |
| 13.010.4140 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE20 DN100, INC. CONEXOES, SINALIZAC AO, MOV.TERRA E BOTA FORA   | M       | 47,50          |
| 13.010.4145 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE15 DN50, INC. CONEXOES, SINALIZACA O, MOV.TERRA E BOTA FORA    | M       | 23,79          |
| 13.010.4150 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE15 DN75, INC. CONEXOES, SINALIZACA O, MOV.TERRA E BOTA FORA    | M       | 31,51          |
| 13.010.4155 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE15 DN100, INC. CONEXOES, SINALIZAC AO, MOV.TERRA E BOTA FORA   | M       | 41,54          |
| 13.010.4160 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL. ART. CON  | M       | 50,99          |
| 13.010.4165 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN75, INC. CONEXOES, SINAL.,MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC   | M       | 58,72          |
| 13.010.4170 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RE T. REC. PAVI-S/BL. ART. CO  | M       | 68,75          |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                   | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.4175 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 37,42          |
| 13.010.4180 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 45,14          |
| 13.010.4185 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RE T. REC. PARALELEPIPEDO     | M       | 55,18          |
| 13.010.4190 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 85,86          |
| 13.010.4195 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 93,58          |
| 13.010.4200 | FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RE T. REC. PAV. ASFALTICA     | M       | 103,62         |
| 13.010.4205 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL. ART. CON | M       | 52,54          |
| 13.010.4210 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN75, INC. CONEXOES, SINAL.,MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC  | M       | 62,36          |
| 13.010.4215 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RE T. REC. PAVI-S/BL. ART. CO | M       | 74,71          |
| 13.010.4220 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 38,97          |
| 13.010.4225 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 48,78          |
| 13.010.4230 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RE T. REC. PARALELEPIPEDO     | M       | 61,13          |
| 13.010.4235 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 87,41          |
| 13.010.4240 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 97,22          |
| 13.010.4245 | FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RE T. REC. PAV. ASFALTICA     | M       | 109,57         |
| 13.010.4800 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 350, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 501,91         |
| 13.010.4805 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 548,73         |
| 13.010.4810 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 450, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 680,39         |
| 13.010.4815 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 500, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 733,43         |
| 13.010.4820 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 600, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 978,58         |
| 13.010.4830 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 700, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 1.355,83       |
| 13.010.4831 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 800, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 1.668,60       |
| 13.010.4832 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 900, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA          | M       | 1.962,93       |
| 13.010.4835 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN350, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 533,92         |
| 13.010.4840 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN400, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 580,73         |
| 13.010.4845 | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN450, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 713,99         |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                                   | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.010.4850  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN500, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 768,63         |
| 13.010.4855  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN600, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 1.018,58       |
| 13.010.4860  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN700, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC | M       | 1.400,64       |
| 13.010.4865  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 517,97         |
| 13.010.4870  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN400, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 564,77         |
| 13.010.4875  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN450, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 697,24         |
| 13.010.4880  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN500, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 751,08         |
| 13.010.4885  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN600, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 998,64         |
| 13.010.4890  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN700, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO      | M       | 1.378,29       |
| 13.010.4895  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN350, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 574,95         |
| 13.010.4900  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN400, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 621,75         |
| 13.010.4905  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN450, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 757,08         |
| 13.010.4910  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN500, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 813,77         |
| 13.010.4915  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN600, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA      | M       | 1.069,87       |
| 13.010.4920  | FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN700, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV.ASFALTICA       | M       | 1.458,08       |
| CLASSE : 036 | EXECUCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO                                                                            |         |                |
| CLASSE : 036 | EXECUCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO                                                                            |         |                |
| 13.036.0005  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET     | M       | 34,00          |
| 13.036.0010  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET     | M       | 41,69          |
| 13.036.0015  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET    | M       | 51,28          |
| 13.036.0020  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET    | M       | 83,95          |
| 13.036.0025  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, S EM PAVIMENTACAO, CONF. ET   | M       | 115,66         |
| 13.036.0030  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN250 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET   | M       | 166,62         |
| 13.036.0315  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET      | M       | 98,76          |
| 13.036.0320  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET      | M       | 134,21         |
| 13.036.0325  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET      | M       | 165,91         |
| 13.036.0605  | REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV                            |         |                |

| SERVICO      | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.036.0610  | .BLOCKRET/PAVI-S, CONF. ET<br>REDE DISTRIBUIÇÃO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV | M       | 51,76          |
| 13.036.0615  | .BLOCKRET/PAVI-S, CONF. ET<br>REDE DISTRIBUIÇÃO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PA | M       | 59,43          |
| 13.036.0620  | V.BLOCKRET/PAVI-S, CONF.ET<br>REDE DISTRIBUIÇÃO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PA | M       | 69,04          |
| 13.036.0625  | V.BLOCKRET/PAVI-S, CONF.ET<br>REDE DISTRIBUIÇÃO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PA | M       | 105,80         |
|              | V.BLOCKRET/PAVI-S, CONF.ET                                                                                     | M       | 137,50         |
| CLASSE : 038 | EXECUÇÃO DE ADUTORA                                                                                            |         |                |
| CLASSE : 038 | EXECUÇÃO DE ADUTORA                                                                                            |         |                |
| 13.038.0020  | ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENT                               | M       | 83,95          |
| 13.038.0025  | ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENT                               | M       | 115,66         |
| 13.038.0325  | ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTI                               | M       | 165,91         |
| 13.038.0620  | ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRE                               | M       | 105,80         |
| 13.038.1020  | ADUTORA EM TUBO FOFO K-7 DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTAC                               | M       | 205,69         |
| 13.038.1025  | ADUTORA EM TUBO FOFO K-7 DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTAC                               | M       | 255,24         |
| 13.038.1030  | ADUTORA EM TUBO FOFO K-7 DN250mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTAC                               | M       | 307,37         |
| CLASSE : 040 | EXECUÇÃO REDE COLETORA - COM MATERIAL                                                                          |         |                |
| CLASSE : 040 | EXECUÇÃO REDE COLETORA - COM MATERIAL                                                                          |         |                |
| 13.040.0020  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                              | M       | 78,09          |
| 13.040.0025  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                              | M       | 93,17          |
| 13.040.0030  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                              | M       | 127,25         |
| 13.040.0035  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                              | M       | 164,74         |
| 13.040.0040  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                              | M       | 197,60         |
| 13.040.0045  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                              | M       | 231,79         |
| 13.040.0120  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                             | M       | 97,43          |
| 13.040.0125  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                             | M       | 112,86         |
| 13.040.0130  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                             | M       | 140,60         |
| 13.040.0135  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                             | M       | 178,10         |
| 13.040.0140  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                             | M       | 220,25         |
| 13.040.0145  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE                             |         |                |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                         | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.040.0220  | M PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET<br>REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE    | M       | 255,20         |
| 13.040.0225  | M PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET<br>REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE    | M       | 119,74         |
| 13.040.0230  | M PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET<br>REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE    | M       | 135,53         |
| 13.040.0235  | M PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET<br>REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE    | M       | 163,52         |
| 13.040.0240  | M PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET<br>REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE    | M       | 201,51         |
| 13.040.0245  | M PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET<br>REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE    | M       | 245,88         |
| 13.040.0320  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICO, CONF. ET       | M       | 128,34         |
| 13.040.0325  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICA, CONF. ET       | M       | 143,42         |
| 13.040.0330  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICA, CONF. ET       | M       | 214,89         |
| 13.040.0335  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICA, CONF. ET       | M       | 252,39         |
| 13.040.0340  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICA, CONF. ET       | M       | 296,19         |
| 13.040.0345  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICA, CONF. ET       | M       | 334,03         |
| 13.040.0420  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. ASFALTICO, CONF. ET      | M       | 147,69         |
| 13.040.0620  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA<br>V. BLOCKRET/PAVI-S, CONF. ET | M       | 99,93          |
| CLASSE : 041 | EXECUÇÃO DE REDE COLETORA - SEM MATERIAL                                                                          |         |                |
| CLASSE : 041 | EXECUÇÃO DE REDE COLETORA - SEM MATERIAL                                                                          |         |                |
| 13.041.0020  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, SEM<br>PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET       | M       | 57,21          |
| 13.041.0120  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 1,51m A 2,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, SEM<br>PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET      | M       | 76,55          |
| 13.041.0220  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 2,51m A 3,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, SEM<br>PAVIMENTAÇÃO, CONF. ET      | M       | 98,86          |
| 13.041.0320  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, PAV<br>. ASFALTICO, CONF. ET        | M       | 107,47         |
| 13.041.0420  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 1,51m A 2,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, PAV<br>. ASFALTICO, CONF. ET       | M       | 126,81         |
| 13.041.0520  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 2,51m A 3,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, PAV<br>. ASFALTICO, CONF. ET       | M       | 149,12         |
| 13.041.0620  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, PAV<br>. BLOCKRET/PAVI-S, CONF. ET  | M       | 79,05          |
| 13.041.0720  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 1,51m A 2,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, PAV<br>. BLOCKRET/PAVI-S, CONF. ET | M       | 98,41          |
| 13.041.0820  | REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 2,51m A 3,50m, SEM FORNEC. MATERIAIS, PAV<br>. BLOCKRET/PAVI-S, CONF. ET | M       | 120,71         |
| CLASSE : 042 | EXECUÇÃO EMISSÁRIO                                                                                                |         |                |
| CLASSE : 042 | EXECUÇÃO EMISSÁRIO                                                                                                |         |                |

| SERVIÇO     | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.042.0015 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN 100mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 82,90          |
| 13.042.0020 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN 150mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 108,51         |
| 13.042.0025 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN 200mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 147,18         |
| 13.042.0030 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN250mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET      | M       | 202,28         |
| 13.042.0035 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN300mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET      | M       | 421,16         |
| 13.042.0120 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN150mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 127,86         |
| 13.042.0125 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN200mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 166,88         |
| 13.042.0130 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN250mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 215,63         |
| 13.042.0135 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN300mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 219,03         |
| 13.042.0220 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN150mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 150,17         |
| 13.042.0225 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN200mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 189,55         |
| 13.042.0230 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN250mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 238,53         |
| 13.042.0235 | EMISSÁRIO EM TUBO DEFOFO DN300mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 242,43         |
| 13.042.1020 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN 150mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 275,66         |
| 13.042.1025 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN 200mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 348,25         |
| 13.042.1030 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET     | M       | 417,75         |
| 13.042.1035 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET     | M       | 421,16         |
| 13.042.1120 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 295,00         |
| 13.042.1125 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 166,88         |
| 13.042.1130 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 431,10         |
| 13.042.1135 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 434,51         |
| 13.042.1220 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 317,33         |
| 13.042.1225 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 390,61         |
| 13.042.1230 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 454,02         |
| 13.042.1235 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET | M       | 457,91         |
| 13.042.2010 | EMISSÁRIO EM TUBO FOFO K9 DN 80mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ET  | M       | 231,47         |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                    | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 13.042.2015 | EMISSARIO EM TUBO FOFO K9 DN 100mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET | M       | 244,86         |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 14   | LIGAÇÕES PREDIAIS                                                                                           |         |                |
| GRUPO : 14   | LIGAÇÕES PREDIAIS                                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | LIGAÇÕES PREDIAIS                                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | LIGAÇÕES PREDIAIS                                                                                           |         |                |
| 14.010.0020  | ASSENTAMENTO DE PADRAO 2, INCL. FORNEC. E EXEC. DE BASE CONCRETO, BEM COMO INT                              | UN      | 57,03          |
| 14.010.0036  | ERLIGACAO AO RAMAL FORNEC. E ASSENT. DE PADRAO 2A INCL. BASE DE CONCRETOINSTALACAO DE HIDROMETRO E          | UN      | 118,80         |
| 14.010.0040  | INTERLIGACAO AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXA METALICA EM MURETA          | UN      | 56,47          |
| 14.010.0050  | ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. ASSENT. DE CAIXA ME-TALICA EM PAREDE EXIST., BE                            | UN      | 56,47          |
| 14.010.0055  | M COMO INTERLIG. AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. DE MURETA DECONCRETO ARMADO, BEM INTERL  | UN      | 61,59          |
| 14.010.0056  | IGACAO AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. E EXEC. DE MURETA EM ALVENARIA C/ LAJE             | UN      | 77,19          |
| 14.010.0060  | SUPERIOR EM CONCR. ARMADO ASSENTAMENTO DE PADRAO 2C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA   | UN      | 95,17          |
| 14.010.0080  | ASSENTAMENTO DE PADRAO 3, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO                                | UN      | 62,02          |
| 14.010.0090  | ASSENTAMENTO DE PADRAO 3A, INCLUS. FORNEC. E EXEC. DE CAIXA ENTERRADA, BEM ITERL                            | UN      | 170,41         |
| 14.010.0100  | IGACAO AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 4, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO                | UN      | 80,97          |
| 14.010.0115  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 1.5 M3                                                            | UN      | 81,26          |
| 14.010.0125  | ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 1,5M3                                                                         | UN      | 8,91           |
| 14.010.0130  | ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 3 E 5 M3                                                                      | UN      | 8,91           |
| 14.010.0140  | ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 7 E 10 M3                                                                     | UN      | 10,69          |
| 14.010.0181  | REGULARIZACAO DO RAMAL PREDIAL PARA RUA COM PARALELEPIPEDO                                                  | UN      | 161,77         |
| 14.010.0182  | REGULARIZACAO DO RAMAL PREDIAL PARA RUA COM ASFALTO                                                         | UN      | 397,42         |
| 14.010.0183  | REGULARIZACAO DE RAMAL PREDIAL PARA RUA SEM PAVIMENTACAO                                                    | UN      | 122,87         |
| 14.010.0185  | LOCALIZACAO DO RAMAL PREDIAL                                                                                | UN      | 84,09          |
| 14.010.0190  | RETIRADA DE RAMAIS PREDIAIS EXISTENTES, E EXECUCAO DENOVA LIGACAO FRENTE AO IMOV                            | UN      | 33,72          |
| 14.010.0192  | EL E INTERLIGACAO AO RAMAL REGULARIZACAO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM PARA-LELO                        | UN      | 161,77         |
| 14.010.0193  | REGULARIZACAO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM ASFALTO                                                     | UN      | 397,69         |
| 14.010.0195  | REGULARIZACAO DO RAMAL PREDIAL PARA RUA COM PARALELE-PIPEDO - SUBST. POR 14.010.                            | UN      | 161,77         |
| 14.010.0196  | 0181 REGULARIZACAO DO RAMAL PREDIAL PARA RUA COM ASFALTO - SUBST. POR 14.010.0182                           | UN      | 397,42         |
| 14.010.0197  | REGULARIZACAO DE RAMAL PREDIAL PARA RUA SEM PAVIMENTACAO - SUBST. POR 14.010.018                            | UN      | 122,87         |
| 14.010.0200  | 3 SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COM ATE 6 METROS                                       | UN      | 25,20          |
| 14.010.0202  | SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COMP DE 6 ATE 12M                                        | UN      | 25,20          |
| 14.010.0210  | EXTENSAO DE REDE EM TUBOS PVC ROSCAVEL COM DIAMETRO DE 1/2" A 2",INCL. ESCAVACA                             | M       | 8,84           |
| 14.010.0220  | O, REATERRO E ASSENTAMENTO FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURETA P/ PADRAO N 2B                                 | UN      | 41,65          |
| 14.010.0230  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PROTECAO PARACAVALETE                                               | M2      | 162,69         |
| 14.010.0250  | FORN ASSENTAMENTO DE BASE DE PISO EM CONCRETO MAGRO 0,25X0,50X0,10M                                         | UN      | 9,03           |
| 14.010.0270  | REPARO DE PADRAO                                                                                            | UN      | 14,06          |
| 14.010.0280  | SUBSTITUICAO DE JOELHO EM PADRAO EXISTENTE                                                                  | UN      | 3,57           |
| 14.010.0283  | ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO DE POLIETILENO DN 20 INCLUSIVE ESC                            | UN      | 35,68          |
| 14.010.0285  | AVACAO E REATERRO. ASSENTAMENTO DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATE 3/4" EM REDES EM IMPLANT.,            | UN      | 57,52          |
| 14.010.0290  | INCL. ESCAVACAO E REATERRO ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATE 3/4" EM REDES JA EXISTENTE | UN      | 85,18          |
|              | S INCL. ESCAV. E REATERRO                                                                                   | UN      |                |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 14.010.0300 | FORN. E ASSENTAMENTO DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR COM TUBOPEAD 20MM, INC. MOV.TERRA-REDES PVC SEM PAVIMENTAÇÃO    | UN      | 61,64          |
| 14.010.0305 | FORN. E ASSENTAMENTO DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR COM TUBOPEAD 20MM, INC. MOV.TERRA-REDES PVC PAV. ASFALTICA      | UN      | 412,20         |
| 14.010.0310 | FORN. E ASSENTAMENTO DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR COM TUBOPEAD 20MM, INC. MOV.TERRA-REDES PVC PAV. BLOCKRET       | UN      | 83,64          |
| 14.010.0340 | ASSENTAMENTO DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 1"                                                 | UN      | 53,52          |
| 14.010.0400 | MUDANÇA DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR DN 1/2" A 1", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                                 | UN      | 55,18          |
| 14.010.0410 | MUDANÇA DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR DN 1.1/2" A 2", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                               | UN      | 72,64          |
| 14.010.0412 | INTERLIGAÇÃO A DERIVAÇÃO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1/2" A D 3/4", I NC. ESCAVACAO E REATERRO.   | UN      | 15,92          |
| 14.010.0414 | INTERLIGAÇÃO A DERIVAÇÃO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1" A 2", INCLUSI VE ESCAVACAO E REATERRO.    | UN      | 24,14          |
| 14.010.0415 | MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIG DE COLETOR PREDIAL C/ TUBO PVC DN 100 ENTRE CX PASSAGEM INCL ESC/REATERRO   | M       | 19,64          |
| 14.010.0420 | ASSENTAMENTO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CLUSIVE. ESCAVACAO, REATERR O E SINALIZACAO             | UN      | 132,50         |
| 14.010.0421 | ASSENTAMENTO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CL. ESCAVACAO, ATERRO C/ AR EIA, REATERRO E SINALIZACA  | UN      | 538,25         |
| 14.010.0423 | ASSENT. DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO DN100, INC. ESCAVACAO, REATERRO, SINALIZACA O E FORNEC. TUBO EB-608     | UN      | 179,82         |
| 14.010.0445 | FORNEC. E EXEC. DE CAIXA PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM ANELCONCRETO DN 400 H<=1,50M, IN CL. ASSENTAMENTO DE TAMPÃO | UN      | 63,47          |
| 14.010.0454 | REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 100 INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MA TERIAL                      | UN      | 44,69          |
| 14.010.0455 | REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 150 INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MA TERIAIS                     | UN      | 55,99          |
| 14.010.0476 | REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO DE CONCRETO DN ATE 200MM COM FORNECIME NTO DE TODOS OS MATERIAIS         | UN      | 61,69          |
| 14.010.0605 | RECONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO H<=1,5m, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL                                  | UN      | 311,59         |
| 14.010.0610 | RECONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO H<=1,5m, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E RE COMPOSIÇÃO DE PAVI-S        | UN      | 400,49         |
| 14.010.0615 | RECONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO H<=1,5m, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E RE COMPOSIÇÃO DE ASFALTO       | UN      | 531,41         |
| 14.010.1013 | REPARO DE REDES DE AGUA DN 2" INCL ESCAVACAO, REATERRO, FORN DE MATERIAIS E EQUI PAMENTO                     | UN      | 96,07          |
| 14.010.1431 | SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL PARA RUA SEM PAVIMENTAÇÃO                                                         | UN      | 84,46          |
| 14.010.1432 | SUPRESSÃO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM PARALELO                                                         | UN      | 128,40         |
| 14.010.1433 | SUPRESSÃO DE RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM ASFALTO                                                          | UN      | 347,10         |
| 14.010.1434 | FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA PESQUISA DE RAMAL CLANDESTINO                                                    | UN      | 3.222,36       |
| 14.010.1700 | ASSENT. LIG. PREDIAL AGUA EM PEAD 20MM C/ COLAR TOMADA, INC. FORN. MATERIAIS, MO V TERRA, SINAL., LOC. REDE  | UN      | 156,83         |
| 14.010.1705 | ASS.LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., M.TERRA, SINAL., LOC.REDE-LOCAIS DISPERSOS   | UN      | 206,64         |
| 14.010.1710 | ASS.LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., M.TERRA, SINAL., LOC.REDE-LOC.CONCENTRADOS   | UM      | 116,42         |
| 14.010.1715 | ASS. LIG. PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/TE DE SERVICO REDE PROF.>1,25M, INC. FORN.MAT ., LOC.REDE, EXC.MOV.TERRA  | UN      | 156,80         |
| 14.010.1720 | ASS. LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/CX TERMOP., TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., LOC .REDE, M.TERRA, L.DISPERSO  | UN      | 227,16         |
| 14.010.1725 | ASS. LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/CX TERMOP., TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., LOC .REDE, M.TERRA, L.CONCENT.  | UN      | 136,94         |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                   | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 14.010.1730 | ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SINAL., L.REDE, R ET.REC.ASF/CALC/MF-L.DISP. | UN      | 644,99         |
| 14.010.1735 | ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SINAL., L.REDE, R ET.REC.ASF/CALC/MF-L.CONC. | UN      | 554,77         |
| 14.010.1740 | ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PARAR/CALC/MF-L.DISP. | UN      | 352,96         |
| 14.010.1745 | ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PARAR/CALC/MF-L.CONC. | UN      | 262,74         |
| 14.010.1750 | ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PAVIS/CALC/MF-L.DISP. | UN      | 428,05         |
| 14.010.1755 | ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PAVIS/CALC/MF-L.CONC. | UN      | 337,81         |
| 14.010.1760 | ASS. LIG PREDIAL AGUA PVC ROSCA 1" A 2", INC. FORN. MAT., MOV TERRA, SINAL., LOC Z REDE - LOC. DISPERSOS    | UN      | 341,10         |
| 14.010.1895 | FORN. E ASSENT. DE HIODROMETRO 1,5M3/H Qmax-B 3/4", INCLUSIVE LACRE E FIO DE NYL ON EM LOCAIS DISPERSOS     | UN      | 73,65          |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 15   | PAVIMENTAÇÃO                                                                                               |         |                |
| GRUPO : 15   | PAVIMENTAÇÃO                                                                                               |         |                |
| CLASSE : 010 | PAVIMENTAÇÃO                                                                                               |         |                |
| CLASSE : 010 | PAVIMENTAÇÃO                                                                                               |         |                |
| 15.010.0010  | RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO                                                                            | M2      | 12,51          |
| 15.010.0020  | RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO                                                 | M2      | 18,01          |
| 15.010.0030  | RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO                                 | M2      | 18,01          |
| 15.010.0040  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO                                                                    | M2      | 4,25           |
| 15.010.0050  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO                                                    | M2      | 5,49           |
| 15.010.0055  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTER- TRAVADOS DE CONCRETO                                  | M2      | 5,49           |
| 15.010.0060  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM PAVI-S                                                                            | M2      | 5,49           |
| 15.010.0070  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA                                                                  | M2      | 3,26           |
| 15.010.0080  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO                                                                | M2      | 7,73           |
| 15.010.0090  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM CERAMICA                                                                          | M2      | 14,67          |
| 15.010.0094  | RETIRADA DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE                                                                    | M2      | 14,67          |
| 15.010.0096  | RETIRADA DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA                                                                     | M2      | 3,26           |
| 15.010.0100  | RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO                                                                    | M2      | 14,45          |
| 15.010.0101  | RETIRADA DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO                                                               | M2      | 14,45          |
| 15.010.0110  | RETIRADA DE MEIO-FIO DE PEDRA                                                                              | M       | 7,43           |
| 15.010.0120  | RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO                                                                           | M       | 7,43           |
| 15.010.0130  | RETIRADA DE SARJETA EM CONCRETO                                                                            | M       | 14,45          |
| 15.010.0136  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CBUQ, ESP.5CM, INC. BASE EM SOLO BRITA CO M ESP. 20CM E IMPRIMACAO | M2      | 60,50          |
| 15.010.0137  | RETIRADA DE PAVIMENTO DE PEDRA MARROADA                                                                    | M2      | 3,26           |
| 15.010.0140  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CBUQ, ESP.7CM, INC. BASE EM SOLO BRITA CO M ESP. 20CM E IMPRIMACAO | M2      | 78,65          |
| 15.010.0170  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO                                                                | M2      | 11,77          |
| 15.010.0180  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADO DE CONCRETO                                                 | M2      | 21,98          |
| 15.010.0181  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRADOS DE CONCRETO                                  | M2      | 21,80          |
| 15.010.0185  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S                                                                        | M2      | 26,49          |
| 15.010.0200  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA                                                              | M2      | 26,23          |
| 15.010.0201  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA MARROADA                                                                | M2      | 28,24          |
| 15.010.0210  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO                                                            | M2      | 9,28           |
| 15.010.0224  | RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE                                                                | M2      | 74,88          |
| 15.010.0226  | RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA                                                                 | M2      | 28,24          |
| 15.010.0230  | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO                                                                | M2      | 23,29          |
| 15.010.0231  | RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO.                                                          | M2      | 21,30          |
| 15.010.0240  | RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE PEDRA                                                                          | M       | 8,60           |
| 15.010.0250  | RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO                                                                       | M       | 7,78           |
| 15.010.0260  | RECOMPOSICAO DE SARGETA EM CONCRETO                                                                        | M       | 25,22          |
| 15.010.0261  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO TIPO PAVI-S ES- PESSURA DE 6CM                                        | M2      | 49,76          |
| 15.010.0269  | FORNECIMENTO E EXEC. DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO                                                        | M2      | 56,83          |
| 15.010.0270  | FORNEC. EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO ,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA    | M2      | 57,74          |
| 15.010.0280  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SECAO DE (15X30)CM                                     | M       | 23,60          |
| 15.010.0281  | RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO DE 50% DO MATERIAL.                              | M       | 15,43          |
| 15.010.0285  | EXECUCAO DE PAVIMENTO COM ESCORIA DE ALTO FORNO, INCLUSIVE TRANSPORTE                                      | M3      | 15,24          |
| 15.010.0290  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,05M                                        | M2      | 9,68           |
| 15.010.0292  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,10M                                        | M2      | 19,38          |
| 15.010.0310  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO PARA PISOS ESPESSURA 8CM                                 | M2      | 56,00          |
| 15.010.0320  | RECUPERACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)                                         | M       | 6,83           |
| 15.010.0330  | EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO                                                    | M2      | 14,72          |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                  | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 15.010.0350 | FORNEC. E EXEC. DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DECONCRETO C/ REJUNTAMENTO EM ASFALTO QUENTE C/ BRITA 0 | M2      | 97,96          |
| 15.010.0370 | RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PLACAS DE CON- CRETO                                                 | M2      | 17,01          |
| 15.010.0601 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA                                                              | M3      | 54,21          |
| 15.010.0610 | PINTURA DE LIGACAO SOBRE A BASE (IMPRIMACAO) (SOLO BRITA, BICA CORRIDA, BLOCO ARTICULADO, ETC)             | M2      | 4,29           |
| 15.010.0617 | FORNECIMENTO,EXECUCAO DE RECOMPOSICAO ASFALTICA-CBUQ (SEM FORNECIMENTO DE BASE E IMPRIMACAO) - G.VITORIA   | M3      | 907,50         |
| 15.010.0626 | FORNEC. E RECOMP. DE PAV.ASFALTICO(CBUQ),P/ AREAS ISOLADAS,CRESC. VEGET.(SEM SOL O BRITA E IMPRIMACAO).    | M3      | 935,84         |

| SERVIÇO      | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 16   | URBANIZAÇÃO                                                                                                  |         |                |
| GRUPO : 16   | URBANIZAÇÃO                                                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | URBANIZAÇÃO                                                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | URBANIZAÇÃO                                                                                                  |         |                |
| 16.010.0010  | PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN                                                                             | M2      | 67,27          |
| 16.010.0020  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M     | M       | 77,74          |
| 16.010.0022  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EMPVC FIO 12, MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2.5 EM 2.5 M     | M       | 85,80          |
| 16.010.0030  | FORN. E EXEC. DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC LOSANGULAR 2" FIO 14, C/ MOUROES CONCRETO ESP. 3 EM 3M       | M       | 72,03          |
| 16.010.0040  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M                 | M       | 70,72          |
| 16.010.0041  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, FIO 12 COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2.5 EM 2.5 M     | M       | 70,72          |
| 16.010.0050  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, FIO 12, H=2,00M COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M | M       | 65,01          |
| 16.010.0055  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 6 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M      | M       | 32,40          |
| 16.010.0060  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 11 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M     | M       | 35,07          |
| 16.010.0070  | FORNEC. E EXEC. DE CERCA H=2,00M EM ARAME FARPADO COM 11 FIOS, E MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M       | M       | 30,43          |
| 16.010.0075  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 5 FIOS, COM MOUROES DE MADEIRA ESPACADOS 3 EM 3M       | M       | 35,59          |
| 16.010.0077  | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 4 FIOS, COM MOUROES DE MADEIRA (BRAUNA).               | M       | 17,40          |
| 16.010.0078  | FORN. EXEC. CERCA MISTA (ALVENARIA/TELA EM PVC FIO 14 E ARAME FARPADO) C/ MOUROES DE CONCRETO ESP. 2 EM 2    | M       | 126,90         |
| 16.010.0101  | ASSENTAMENTO DE PORTÃO (4.00X1.80)M CONFORME PROJETO 0000-00-9-082                                           | UN      | 123,77         |
| 16.010.0102  | ASSENTAMENTO DE PORTÃO 1.00X1,80M CONF PROJETO 0000-00-9-016                                                 | UN      | 44,04          |
| 16.010.0103  | EXECUÇÃO DE ROCADA MANUAL, INCLUSIVE RASTELAMENTO PARAPLANTIO.                                               | M2      | 0,39           |
| 16.010.0104  | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FORMICIDA POR FORMIGUEIRO                                                        | UN      | 0,46           |
| 16.010.0105  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES DE COLONHÃO                                                               | M2      | 53,36          |
| 16.010.0106  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES GRAMINEAS                                                                 | M2      | 0,79           |
| 16.010.0107  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS                                                          | M2      | 7,54           |
| 16.010.0108  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL COM ESPESURA DE 2CM             | M2      | 8,42           |
| 16.010.0112  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (TAXA DE OCUPAÇÃO DE 25%)                                | M2      | 2,11           |
| 16.010.0113  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS                                                           | M2      | 8,81           |
| 16.010.0114  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL COM ESPESURA DE 2CM              | M2      | 9,68           |
| 16.010.0120  | FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES H=2,00M INCLUSIVE PREPARO E ADUBAÇÃO SOLO                                  | UN      | 19,53          |
| 16.010.0122  | RETIRADA DE ÁRVORE PEQUENO PORTE                                                                             | UN      | 3,26           |
| 16.010.0130  | RECOMPOSIÇÃO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA                                                      | M2      | 7,73           |
| 16.010.0135  | RECOMPOSIÇÃO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA LOSANGULAR REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2", C/ MOUROES DE CONCRETO   | M       | 7,73           |
| 16.010.0136  | RECUPERAÇÃO DE CERCA COM FORNECIMENTO DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 3 METROS                     | UN      | 56,84          |
| 16.010.0137  | RECUPERAÇÃO DE CERCA COM FORNECIMENTO DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 2.5 METROS                   | UN      | 56,84          |
| 16.010.0156  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO PADRÃO CESAN L =1,00M CONF. PROJETOS A-000                             |         |                |

| SERVIÇO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 16.010.0157 | -000-00-2-XX-0056/0057<br>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO PADRÃO CESAN L =2,00M CONF. PROJETOS A-000                           | UN      | 1.546,02       |
| 16.010.0158 | -000-00-2-XX-0056/0057<br>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO PADRÃO CESAN L =4,00M CONF. PROJETOS A-000                           | UN      | 2.361,15       |
| 16.010.0175 | -000-00-2-XX-0056/0057<br>FORN., MONTAGEM E ASSENT. DE PORTÃO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO NAS DIM. DE 4,00X4,00M INC. TRATAMENTO E PIN- | UN      | 4.237,03       |
| 16.010.0180 | PLANTIO DE ÁRVORES (SEM FORNECIMENTO)                                                                                                | UN      | 5.237,93       |
| 16.010.0190 | REPARO DE GRAMA SEM FORNECIMENTO DE MUDAS                                                                                            | UN      | 6,53           |
| 16.010.0350 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 3,00M                                           | M2      | 2,28           |
| 16.010.0351 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E=0,20M E ALTURA 4,00M                                 | M       | 326,78         |
| 16.010.0352 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 4,00M                                           | M       | 599,35         |
| 16.010.0360 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,15M, ALTURA DE 3,00M                                           | M       | 437,09         |
| 16.010.0362 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,15M, ALTURA DE 4,00M                                           | M       | 311,64         |
| 16.010.0401 | FORN. E EXEC. DE CERCA ARAME FARPADO LISO C/ 8 FIOS, COM MOUROES DE EUCALIPTO 2.5 EM 2.5 M                                           | M       | 399,81         |
| 16.010.0435 | FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORES ESPÉCIES ARBOREAS                                                                                  | M       | 25,55          |
| 16.010.0436 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBÁCIAS                                            | UN      | 6,51           |
| 16.010.0441 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TERRA VEGETAL, CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBÁCIAS                             | M3      | 10,97          |
| 16.010.0442 | FORNEC. E PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA OU SIMILAR. ABERT. COVA, APLIC. ESTERCO, CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO                    | M3      | 54,84          |
| 16.010.0443 | FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO HIBISCUS (GRAXA)                                                                                   | UN      | 25,84          |
| 16.010.0444 | FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBÁCIA WEDELEIA OBLONGA (MARGARIDINHA)                                                                   | UN      | 3,64           |
| 16.010.0445 | FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO CHRUSALIDOCARPUS LUTESCENS (ARECA BAMBU)                                                           | M2      | 7,73           |
| 16.010.0446 | FORN. E PLANTIO DE MUDAS DE OITI, INCLUSIVE ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE ESTERCO, CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO                         | UN      | 6,24           |
| 16.010.0447 | FORN. E PLANTIO DE ARBUSTO AGAVE SP LURICA (AGAVE LURICA) OU SIMILAR                                                                 | UN      | 20,12          |
| 16.010.0448 | FORNEC. E PLANTIO DE ARBUSTO SABIA MIRIM (SANSÃO DO CAMPO OU SIMILAR)                                                                | UN      | 10,14          |
| 16.010.0451 | FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE PINGO DE OURO OU SIMILAR                                                                          | UN      | 1,82           |
|             |                                                                                                                                      |         | 1,84           |

| SERVICO      | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 17   | SERVICOS DIVERSOS                                                                                           |         |                |
| GRUPO : 17   | SERVICOS DIVERSOS                                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | SERVICOS DIVERSOS                                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | SERVICOS DIVERSOS                                                                                           |         |                |
| 17.010.0010  | LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAG EM, DN 50                  | UN      | 48,11          |
| 17.010.0020  | LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORA GEM DN 75                  | UN      | 53,28          |
| 17.010.0035  | LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORA GEM DN 150                 | UN      | 64,45          |
| 17.010.0040  | ANCORAGEM DA TUBULACAO COM PECAS DE MADEIRA                                                                 | M3      | 2.206,65       |
| 17.010.0070  | INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ACIMA 500                                          | UN      | 1.487,85       |
| 17.010.0090  | INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 200 ATE 300                                      | UN      | 391,95         |
| 17.010.0095  | INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTESEM FERRO FUNDIDO DE 300X250 MM                         | UN      | 3.054,11       |
| 17.010.0100  | INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 100 ATE 200                                      | UN      | 293,95         |
| 17.010.0110  | INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 75 ATE 100                                       | UN      | 48,00          |
| 17.010.0120  | INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ATE 75                                             | UN      | 23,99          |
| 17.010.0142  | INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN>300MM ATE 500MM C/ FORN. MATERIAL, MOV. TERR A, LOC. REDE, SINALIZACAO  | UN      | 12.244,81      |
| 17.010.0143  | INTERL.EM REDES EXIST.DN>300MM ATE 500MM C/FORN.INST.VALV.BORB.,MATERIAIS,MOV.TE RRA,LOC. REDE, SINALIZACAO | UN      | 28.271,45      |
| 17.010.0144  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600mm CONF. PROJETOS A -000-000-00-2-XX-0048/0049 | UN      | 518,97         |
| 17.010.0150  | ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO                                                                     | UN      | 18,47          |
| 17.010.0155  | ASSENTAMEMNTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PARA LIGACAO PREDIAL                                               | UN      | 9,23           |
| 17.010.0160  | MONTAGEM ASSENTAMENTO DE HIDRANTE COLUNA COMPLETO                                                           | UN      | 70,78          |
| 17.010.0175  | CORTE E SOLDA DE TUBO DE FoGo DN 50 A DN 150                                                                | UN      | 30,26          |
| 17.010.0190  | CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250                                                                                 | UN      | 38,92          |
| 17.010.0210  | CORTE SOLDA DE TUBOS DN 400                                                                                 | UN      | 62,27          |
| 17.010.0215  | CORTE EM TUBO DE FOFO DN 100                                                                                | UN      | 22,33          |
| 17.010.0220  | CORTE EM TUBO DE FOFO DN 150                                                                                | UN      | 29,83          |
| 17.010.0250  | FORNECIMENTO,FABRICACAO E MONTAGEM DE PECAS EM PERFIL DE ACO INOXIDAVEL - ABRACA DEIRA, SUPORTE, GRADE, ETC | KG      | 48,49          |
| 17.010.0251  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DEGRAU EM ACO INOXIDAVEL CONFORME PROJETO A-000-000-91-4-XX-0016                 | UN      | 70,53          |
| 17.010.0261  | FORN. E FIXACAO DE CANTONEIRA EM ALUMINIO 2" X 1 1/4" E=2MM,INCL. PARAFUSO ACO I NOX 1/4" X 2" A CADA 0,5 M | M       | 18,26          |
| 17.010.0300  | ASSENTAMENTO DE MATERIAL FILTRANTE                                                                          | M3      | 46,12          |
| 17.010.0308  | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PARAFUSOS DE 1 1/2"X1/4" COM ARRUELA E PORCA TIPO BO RBOLETA.TODOS EM ACO INOX  | UN      | 2,78           |
| 17.010.0311  | FORN.MONTAGEM DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO,E=6MM, PARACAMARA DE GAS                                          | M2      | 726,44         |
| 17.010.0320  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGUA PARA LEITOR DE NIVEL                                                   | UN      | 206,10         |
| 17.010.0330  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PECAS MADEIRA DE LEI -PARAJU (SUBMERSAS)                                     | M3      | 3.474,95       |
| 17.010.0340  | FORN. E ASSENT.DE ESTRUT. ESPEC. EM MADEIRA DE LEI,COMO: ESCADA,COMPORTA,STOP-LO G,ESTRADO,PASSARELA,ETC... | M3      | 3.474,95       |
| 17.010.0345  | FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 200, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                                    | M       | 19,82          |
| 17.010.0350  | FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 300, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                                    | M       | 22,04          |
| 17.010.0351  | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                               | M       | 21,69          |
| 17.010.0360  | FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 400, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                                    | M       | 29,80          |
| 17.010.0370  | FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 500, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                                    | M       | 41,32          |
| 17.010.0380  | FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 600, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO                                    | M       | 54,10          |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                   | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 17.010.0383 | FORN., FABRIC., TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E INSTALACAO DE GRADES E PORTOES EM PE RFIS DE ACO                | KG      | 17,56          |
| 17.010.0384 | FORNECIMENTO,FABRICACAO,TRATAMENTO ANTICORROSIVO E MONTAGEM DE PECAS EM ACO - ES TRUTURA PESADA             | KG      | 20,48          |
| 17.010.0387 | FORNEC.,FABRIC., TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXOES EM ACO                            | KG      | 17,48          |
| 17.010.0388 | FORN., FABRIC., TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM PECAS EM PERFIL DE ACO (ABR AC.,SUPORTES,INSERTS,ETC   | KG      | 15,70          |
| 17.010.0390 | INSTALACAO DE TROLEY E TALHA                                                                                | CJ      | 227,65         |
| 17.010.0392 | FORNECIMENTO DE CONEXAO EM FERRO FUNDIDO DIAMETRO ATE 500MM COM PELO MENOS UMA P ONTA FLANGEADA             | KG      | 14,14          |
| 17.010.0393 | FORNECIMENTO DE CONEXAO JUNTA ELASTICA EM FERRO FUNDIDO DIAMETRO ATE 500MM                                  | KG      | 13,53          |
| 17.010.0394 | FORNECIMENTO DE CONEXAO JUNTA MECANICA EM FERRO FUNDIDO DIAMETRO ATE 500MM                                  | KG      | 18,09          |
| 17.010.0410 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA GALVANIZADA 2MM P/ UTILIZACAO NAS CURVAS DOS RE SPIROS                     | M2      | 36,77          |
| 17.010.0430 | FORN. E COLOCACAO DE CESTO REMOVIVEL COMPLETO INCL. TRAT. ANTI-CORROSIVO CONF. P ROJETO                     | KG      | 15,45          |
| 17.010.0437 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO EM FERRO GALVANIZADO 3/4"                             | KG      | 12,87          |
| 17.010.0444 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC RIGIDO CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGE M DN 100 INCL. MANTA BIDIM | M       | 24,06          |
| 17.010.0450 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 100                                             | M       | 25,23          |
| 17.010.0452 | FORNECIMENTO INSTALACAO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 75MM                                                | UN      | 19,65          |
| 17.010.0455 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 150                                             | M       | 33,60          |
| 17.010.0460 | LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS                                                                | M       | 1,62           |
| 17.010.0490 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP-RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP 5CM                                 | M2      | 44,49          |
| 17.010.0492 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO                                                           | M3      | 1.828,68       |
| 17.010.0496 | OPERACAO E MANUTENCAO DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOBRUTO - HORARIO NORMAL                                 | H       | 50,62          |
| 17.010.0504 | MANUTENCAO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - HORA NORMAL                                    | H       | 89,06          |
| 17.010.0515 | LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO DO FLOCULADOR, DECANTADORE RESERVATORIO COM ESCOVACA O E ARRASTO DOS RESIDUOS   | M2      | 1,62           |
| 17.010.0522 | LAVAGEM E RASPAGEM DE PAREDES COM AGUA CORRENTE INC APLICACAO DE ACIDO MURIATIC O E NOVA LAVAGEM COM AGUA   | M2      | 4,34           |
| 17.010.0526 | EXECUCAO DE ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO                                                                     | M2      | 6,91           |
| 17.010.0530 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 100 E DN 200                                     | M       | 19,43          |
| 17.010.0533 | LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM                                                                         | UN      | 39,28          |
| 17.010.0535 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 200 E DN 400                                     | M       | 28,76          |
| 17.010.0537 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 150 A DN 400.                                    | M       | 261,63         |
| 17.010.0545 | LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 600MM                                                                  | UN      | 29,47          |
| 17.010.0548 | LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 1000MM                                                                 | UN      | 45,83          |
| 17.010.0550 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE CAMINHAO JATO/VACUO                                 | H       | 296,73         |
| 17.010.0551 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, INCLUSIVE GRE LHA DE CONCRETO            | UN      | 297,88         |
| 17.010.0560 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANS PORTE DO EQUIPAMENTO       | H       | 74,43          |
| 17.010.0570 | RETIRADA DE AREIA EM CAIXAS / ELEVATORIA / FILTROS C/UTILIZACAO DE CAMINHAO JATO /VACUO                     | M3      | 201,77         |
| 17.010.0571 | LIMPEZA E/OU DESOBSTRUCAO MANUAL DE CANALETA DE AGUA PLUVIAL, CAIXAS DE INSPECAO E POCOS DE VISITA          | M3      | 39,28          |
| 17.010.0580 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LONA DE TERREIRO "DUPLA" COM FUNCAO IMPERMEABILIZ ANTE                       | M2      | 17,97          |
| 17.010.0602 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3 OU 4                                                                 | M3      | 65,81          |
| 17.010.0603 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2                                                                      | M3      | 65,81          |
| 17.010.0604 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1                                                                      | M3      | 71,92          |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                  | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 17.010.0606 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 0                                                                     | M3      | 78,35          |
| 17.010.0607 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLINHOS PARA LEITO DE SECAGEM                                            | M2      | 36,06          |
| 17.010.0608 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA MEDIA LAVADA                                                          | M3      | 71,78          |
| 17.010.0620 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ESTRADO DE MADEIRA PARA DEPOSITO DE PRODUTOS QUIMICOS                           | M2      | 87,30          |
| 17.010.0670 | RECUPERACAO DE CERCA COM 11 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME                                        | M       | 13,40          |
| 17.010.0680 | RECUPERACAO DE CERCA COM 5 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME                                         | M       | 6,50           |
| 17.010.0690 | RECUPERACAO DE CERCA EM TELA DE PVC LOANGULAR COM FORNECIMENTO DA TELA                                     | M       | 56,95          |
| 17.010.0779 | FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPA EM FIBRA DE VIDRO NAESPESURA DE 6MM                                       | M2      | 480,20         |
| 17.010.0796 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE BORRACHA LONADA E=7,90MM                                                       | M2      | 160,53         |
| 17.010.0830 | RETRADADA, NIVELAMENTO E REPOSICAO DE TAMPAO DE FOFO                                                       | UN      | 25,31          |
| 17.010.0860 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS, COMPORTAS, ETC FIBRA DE VIDRO E =5MM                   | M2      | 212,25         |
| 17.010.0980 | RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO(C.I)                                                 | UN      | 37,07          |
| 17.010.0990 | RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE ENTRE DOIS TRECHOS (T.I.L.)                                                | UN      | 34,39          |
| 17.010.1440 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS E COMPORTAS DE FIBRA DE VIDRO E=6MM                     | M2      | 1.152,97       |
| 17.010.1445 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP-LOG E COMPORTAS EM FIBRA DE VIDRO E =3MM                     | M2      | 184,93         |
| 17.010.1598 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN1200                                                          | M       | 286,05         |
| 17.010.1599 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1000                                                    | M       | 104,41         |
| 17.010.1600 | FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1500                                                         | M       | 394,86         |
| 17.010.1663 | ASSENTAMENTO TUNNEL LINER CIRCULAR COM CHAPA GALVANIZADA A QUENTE-E=2.7MM-DN 140 0 (TRAVESSIA)             | M       | 4.087,51       |
| 17.010.1720 | DRENAGEM DE GAXETAS                                                                                        | UN      | 88,08          |
| 17.010.1730 | RETRADADA DE PORTA DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO                                                         | UN      | 31,00          |
| 17.010.1830 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 500                                              | M       | 139,88         |
| 17.010.1840 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CA-2 JUNTA ARGAMASSADA DN 300, I NCL. ESCAVACAO E REATERRO | M       | 91,15          |
| 17.010.1850 | TAMPONAMENTO DE REDE DN 400 INCLUSIVE FORNECIMENTO DEMATERIAIS                                             | UN      | 69,14          |
| 17.010.1860 | TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA ESGOTO DN 150 A 300MM COM EQUIPAMENTO PNEUMATICO                             | UN      | 84,73          |
| 17.010.1870 | TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DN 350 A 800                                                       | UN      | 134,58         |
| 17.010.1900 | TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 100 A 300MM                                                       | UN      | 264,91         |
| 17.010.1910 | TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 350 A 600MM                                                       | UN      | 672,08         |
| 17.010.1920 | TROCA DE VALVULA DE RETENCAO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM                                         | UN      | 264,91         |
| 17.010.1930 | TROCA DE VALVULA DE RETENCAO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM                                         | UN      | 672,08         |
| 17.010.1940 | TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM                                           | UN      | 264,91         |
| 17.010.1950 | TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM                                           | UN      | 672,08         |
| 17.010.1970 | REPARO EM CAIXA DE INSPECAO DE RAMAL DE ESGOTO                                                             | UN      | 41,99          |
| 17.010.2010 | FIXACAO DE DEGRAUS DE ESCADA METALICA NA PAREDE INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PARAFUSOS                        | M2      | 16,36          |
| 17.010.2040 | LIMPEZA DE CESTO DA ELEVATORIA DE ESGOTO COM TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO MATERIAL                        | UN      | 19,39          |
| 17.010.2130 | FORNEC. FABRICACAO E MONTAGEM DE TUBOS DE ACO E VALVULAS, PARA DESCARTE DE LODO DO REATOR, CONF. ET        | GB      | 23.721,89      |
| 17.010.2131 | FORNEC. FABRICACAO E MONTAGEM DE TUBOS DE ACO E VALVULAS, PARA LIGACAO DA ELEVATORIA COM REATOR, CONF. ET  | GB      | 27.082,35      |
| 17.010.2132 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO PARA ELEVATORIA DE RECIRCULACAO DE BOM PASTOR-VIANA    | GB      | 6,53           |
| 17.010.2250 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2", INCLUSIVE PASSAGEM DE CABOS                   | M       | 19,30          |
| 17.010.2726 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOLDOS EM LONA COM ESTRUTURA EM FERRO.                                        | M2      | 207,74         |
| 17.010.3200 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP=10CM                               | M2      | 112,17         |

| SERVICO     | DESCRICAO                                                                                                      | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 17.010.3705 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA ZERO PARA LEITO DE SECAGEM                                                | M3      | 88,81          |
| 17.010.3805 | FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PEDRA DE MAO                                                                       | M3      | 62,75          |
| 17.010.4356 | CONTROLE E MONITORAMENTO DE PARAMETROS AMBIENTAIS E OPERACIONAIS EM ETEs - 44 H<br>ORAS SEMANAIS               | H       | 160,19         |
| 17.010.4357 | OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 12 HORAS DIARIAS                                           | H       | 18,62          |
| 17.010.4358 | OPERACAO DIURNA DE ETE NAO MECANIZADA 8 HORAS DIARIAS(LAGOA DE ESTABILIZACAO, UA<br>SB+LAGOA, FOSSA FILTRO)    | H       | 16,13          |
| 17.010.4359 | OPERACAO DE ETEs COMPACTAS (UASB, FOSSA-FILTRO)DIURNO 12 HORAS DIARIAS                                         | H       | 32,99          |
| 17.010.4361 | OPERACAO DIURNA DE ETE MECANIZADA - 12HORAS DIARIAS (LODO ATIVADO,LAGOAS AERADA<br>S,UASB E BIOFILTRO AERADO)  | H       | 16,62          |
| 17.010.4362 | ANALISE DIARIA DE PARAMETROS OPERACIONAIS-44H SEMANAL 29 ETEs(TEMPER.,pH,OXIG.DI<br>SSOLV.,SOLIDOS SEDIMENTAV) | H       | 32,24          |
| 17.010.4363 | REPAROS E MELHORIAS EM ETEs E EEEBs - 02 EQUIPES 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO                                    | H       | 20,08          |
| 17.010.4368 | ZELADORIA DIURNA - 44 HORAS SEMANAIS                                                                           | H       | 11,71          |
| 17.010.5137 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VALVULA BORBOLETA FOFO DN 300 COM ACIONAMENTO MANUA<br>L                          | UN      | 26.384,72      |
| 17.010.5138 | FORNECIMENTO E INSTALA??O DE V?LVULA BORBOLETA FOFO DN 400 COM ACIONAMENTO MANUA<br>L                          | UN      | 34.359,27      |
| 17.010.5139 | FORNECIMENTO E INSTALA??O DE V?LVULA BORBOLETA FOFO DN 500 COM ACIONAMENTO MANUA<br>L                          | UN      | 43.721,49      |
| 17.010.5347 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VALVULA VENTOSA TRIPL.ACO P/ AGUA PN10 DN100, INC<br>LUSIVE ACESSORIOS          | UN      | 25.812,91      |
| 17.010.5348 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VENTOSA SIMPLES FOFO C/ ROSCAS REF. 1" INCLUSIVE<br>ACESS?RIOS                  | UN      | 526,39         |
| 17.010.5349 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VALVULA VENTOSA TRIPL. ACO P/ AGUA PN10 DN50, INC<br>LUSIVE ACESSORIOS          | UN      | 16.319,04      |
| 17.010.5391 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESCARGA DN 50 NA REDE DN 300                                                       | CJ      | 2.066,22       |
| 17.010.5392 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESCARGA DN 200 PARA REDES DN 400 MM                                                | CJ      | 5.700,24       |
| 17.010.5393 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESCARGA DN 200 NA REDE DN 500 MM                                                   | CJ      | 6.222,74       |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                              | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 19   | SERVICOS POR ADMINISTRACAO                                                             |         |                |
| GRUPO : 19   | SERVICOS POR ADMINISTRACAO                                                             |         |                |
| CLASSE : 004 | SERVICOS                                                                               |         |                |
| CLASSE : 004 | SERVICOS                                                                               |         |                |
| 19.004.0101  | SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECANICOS                | UM      | 2.961,15       |
| 19.004.0111  | SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS                | UM      | 3.416,28       |
| 19.004.0121  | SERV.DE MANUT.,INDUSTRIALIZACAO,RECUP./FABR.DE PEÇAS,ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS ,ETC. | UM      | 3.416,28       |
| CLASSE : 010 | EQUIPAMENTOS                                                                           |         |                |
| CLASSE : 010 | EQUIPAMENTOS                                                                           |         |                |
| 19.010.0095  | ESMERILHADEIRA 7"                                                                      | H       | 1,17           |
| 19.010.0315  | LOCACAO DE VEICULO 1000CC COM AR, SEGURO TOTAL, ANO: MAXIMO DE 3                       | UM      | 3.164,46       |
| CLASSE : 027 | MAO DE OBRA (UNIDADES OPERACIONAIS)                                                    |         |                |
| CLASSE : 027 | MAO DE OBRA (UNIDADES OPERACIONAIS)                                                    |         |                |
| 19.027.0015  | TECNICO ESPECIALIZADO                                                                  | H       | 25,90          |
| 19.027.0026  | OFICIAL POLIVALENTE                                                                    | H       | 13,46          |
| 19.027.0027  | OFICIAL POLIVALENTE (MOTORISTA)                                                        | H       | 14,44          |
| 19.027.0028  | SUBOFICIAL (INSALUBRIDADE)                                                             | H       | 10,12          |
| 19.027.0051  | AUXILIAR DE OBRAS/AJUDANTE                                                             | H       | 8,43           |
| CLASSE : 030 | MAO DE OBRA (CONSTRUCAO CIVIL)                                                         |         |                |
| CLASSE : 030 | MAO DE OBRA (CONSTRUCAO CIVIL)                                                         |         |                |
| 19.030.0032  | OFICIAL POLIVALENTE                                                                    | H       | 11,58          |
| CLASSE : 040 | MAO DE OBRA                                                                            |         |                |
| CLASSE : 040 | MAO DE OBRA                                                                            |         |                |
| 19.040.0935  | VIGIA DIURNO                                                                           | H       | 6,53           |

| SERVICO      | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 22   | ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA                                                                  |         |                |
| GRUPO : 22   | ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA                                                                  |         |                |
| CLASSE : 015 | PROJETOS DE AGUA E ESGOTO                                                                                    |         |                |
| CLASSE : 015 | PROJETOS DE AGUA E ESGOTO                                                                                    |         |                |
| 22.015.0011  | ELABORACAO DE AS BUILT DE PROJETO                                                                            | UN      | 328,90         |
| 22.015.0012  | CONSULTOR HIDRAULICO                                                                                         | H       | 186,32         |
| 22.015.0055  | ELAB. DE PROJ.GEOTECNICO, INCL. CALCULO DOS TALUDES, RECALQUE C/ DES. DETALH.ESP EC.TEC.P/PRANCHA A-1 (ABNT) | UN      | 4.522,84       |
| 22.015.0060  | ELABORACAO DE PROJ. HIDROGEOLOGICO CONST. LINHAS DE FLUXOS, MAPA GEOLOGICO CALC. INFILT.TERRENO LOC.POCOS.   | UN      | 7.311,66       |
| 22.015.0075  | ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO (EDIFICACOES) - PRECO POR PRANCHA A-1 (ABNT).                                 | UN      | 1.364,44       |
| 22.015.0200  | ELAB.DE PROJ.HIDRAULICO DE UNIDADES DE AGUA E ESGOTO (CAPTACAO, ELEV.E RESERV), P OR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT | UN      | 2.263,37       |
| 22.015.0210  | ELABORACAO DE PROJETOS BASICO DE ADUTORA, EM PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                                       | KM      | 2.362,71       |
| 22.015.0220  | ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE REDE COLETORA EM PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                               | KM      | 1.406,96       |
| 22.015.0225  | ELABORACAO DE PROJETO DE REDE COLETORA EM PLANTA SOBRE BASE CARTOGRAFICA DA CESA N - POR PRANCHA A1          | UN      | 630,65         |
| 22.015.0230  | ELABORACAO DE PROJ.HIDRAULICO DE INTERCEP.E EMISSARIO EM PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                           | KM      | 1.950,92       |
| 22.015.0240  | ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE ETA E ETE, POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                                 | UN      | 2.877,26       |
| 22.015.0250  | ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL, POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT                                                 | UN      | 1.804,14       |
| 22.015.0270  | ELABORACAO DE PROJETO HIDROSANITARIO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                            | UN      | 1.436,37       |
| 22.015.0280  | ELABORACAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA EM PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                           | KM      | 1.402,80       |
| 22.015.0290  | ELABORACAO DE PROJETO DE DRENAGEM, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                               | UN      | 1.586,59       |
| 22.015.0300  | ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO, POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT                                                   | UN      | 1.896,93       |
| 22.015.0310  | ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO (EDIFICACAO), POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                                   | UN      | 1.636,63       |
| 22.015.0320  | ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                             | UN      | 1.993,36       |
| 22.015.0330  | ELABORACAO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA, DE DADOS E TELEFONE - POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT               | UN      | 1.513,29       |
| 22.015.0340  | ELABORACAO DE PROJETO DE INCENDIO, POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                                             | UN      | 1.448,07       |
| 22.015.0350  | ELABORACAO DE PROJETO DE URBANIZACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                            | UN      | 1.642,19       |
| 22.015.0360  | ELABORACAO DE PROJETO DE PAISAGISMO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                             | UN      | 1.805,12       |
| 22.015.0370  | ELABORACAO DE PROJETO DE SITUACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                               | UN      | 1.463,67       |
| 22.015.0380  | ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE TRAVESSIA POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT                                  | UN      | 2.528,25       |
| 22.015.0390  | READEQUACAO DE PROJETO EXISTENTE, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT                                                | UN      | 762,76         |
| 22.015.0400  | ELABORACAO DE RELATORIO DE EFICIENCIA ENERGETICA                                                             | UN      | 11.679,14      |
| CLASSE : 050 | ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS                                                                    |         |                |
| CLASSE : 050 | ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS                                                                    |         |                |
| 22.050.0031  | ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - POR AMOSTRA                                                                   | UN      | 95,81          |
| 22.050.0041  | ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - POR AMOSTRA                                                               | UN      | 95,81          |
| 22.050.0061  | ENSAIO DE COMPACTACAO PROCTOR NORMAL - POR AMOSTRA                                                           | UN      | 240,24         |
| 22.050.0071  | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - POR AMOSTRA                                                       | UN      | 95,81          |
| 22.050.0075  | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - POR AMOSTRA                                        | UN      | 192,33         |
| 22.050.0081  | ENSAIO DE PERMEABILIDADE-CARGA VARIÁVEL-POR AMOSTRA                                                          | UN      | 290,29         |
| 22.050.0150  | ENSAIO DE COMPRESSAO SIMPLES - POR AMOSTRAGEM                                                                | UN      | 192,33         |
| 22.050.0160  | ENSAIO PARA DETERMINACAO DA CONSISTENCIA DO CONCRETO - SLUMP TEST - POR CONCRETAGEM                          | UN      | 195,00         |
| 22.050.0200  | COLETA DE AMOSTRA DEFORMAVEL, SEM TRANSPORTE                                                                 | UN      | 15,78          |
| 22.050.0215  | TRANSPORTE DE AMOSTRA PARA ENSAIO (UNXKM)                                                                    | KM      | 0,74           |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                                  | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 23   | PRO-RURAL                                                                                                  |         |                |
| GRUPO : 23   | PRO-RURAL                                                                                                  |         |                |
| CLASSE : 010 | PADROES PRO-RURAL                                                                                          |         |                |
| CLASSE : 010 | PADROES PRO-RURAL                                                                                          |         |                |
| 23.010.0478  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONCLUSAO DA ETA SAO ROQUE DA TRRA ROCHA           | GB      | 11.941,28      |
| 23.010.1252  | CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DE 32  | UN      | 140,97         |
| 23.010.1262  | CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DE 40  | UN      | 141,97         |
| 23.010.1272  | CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DE 50  | UN      | 143,28         |
| 23.010.1282  | CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DN 50  | UN      | 144,07         |
| 23.010.1292  | CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INSTA.HIDROMETRO E INTERL.AO RAMAL, INCL.FORN N.MATERIAIS-REDE DN 75   | UN      | 147,01         |
| 23.010.1302  | CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DN 100 | UN      | 150,44         |
| 23.010.1817  | FORNEC/ASSENT/MONTAGEM DE MATERIAL PARA SAA DE AGROVILA-SAO ROQUE DO CANAA, CONF. LISTA EM ANEXO           | GB      | 5.546,06       |
| 23.010.1819  | FORNEC/ASSENT/MONTAGEM DE MATERIAL PARA SAA DE GARRUCHA - BOA ESPERANCA, CONF. LISTA EM ANEXO              | UN      | 5.346,78       |
| 23.010.1887  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS PARA SAA DE TODOS OS SANTOS CONFORME LISTA EM ANEXO               | GB      | 81.853,86      |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                           | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 83   | O-GCT - GERENCIA DE COLETA E TRAT.DE ESGOTO                                         |         |                |
| GRUPO : 83   | O-GCT - GERENCIA DE COLETA E TRAT.DE ESGOTO                                         |         |                |
| CLASSE : 040 | O-DSE - DIVISAO DE SUPORTE DOS SERV.DE ESGOTO                                       |         |                |
| CLASSE : 040 | O-DSE - DIVISAO DE SUPORTE DOS SERV.DE ESGOTO                                       |         |                |
| 83.040.0010  | MANUTENCAO COM RETIRADA MANUAL DE VEGETACAO AQUATICA E APLICACAO DE PRODUTO QUIMICO | H       | 46,43          |
| 83.040.0020  | RETIRADA DE VEGETACAO DA LAGOA                                                      | M2      | 1,84           |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                        | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| GRUPO : 94   | O-GES - GERENCIA DE ENGENHARIA DE SERVICOS                                       |         |                |
| GRUPO : 94   | O-GES - GERENCIA DE ENGENHARIA DE SERVICOS                                       |         |                |
| CLASSE : 020 | O-DSO - DIVISAO DE SERVICOS OPERACIONAIS                                         |         |                |
| CLASSE : 020 | O-DSO - DIVISAO DE SERVICOS OPERACIONAIS                                         |         |                |
| 94.020.0131  | FERRAMENTAS E EPI'S PARA INSTRUMENTISTAS DA DISTRIBUICAO                         | UM      | 4.736,82       |
| 94.020.0133  | FERRAMENTAS E EPI'S PARA ELETRICISTAS DA DISTRIBUICAO                            | UM      | 4.789,86       |
| 94.020.0134  | FERRAMENTAS E EPI'S PARA ELETRICISTA DA PRODUCAO                                 | UM      | 4.764,66       |
| 94.020.0140  | MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM UNIDADE DE TRANSMISSAO REMOTA - EAT'S S |         |                |
|              | UBSISTEMA DE DISTRIBUICAO                                                        | UM      | 253,81         |
| 94.020.0141  | MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM SISTEMA DE PROTECAO CATODICA-EAT'S SUBS |         |                |
|              | ISTEMA DE DISTRIBUICAO                                                           | UM      | 222,17         |
| 94.020.0142  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 1 A 30 CV SEM AUTOMACAO-SUBSISTEMA DE DIST |         |                |
|              | RIBUICAO                                                                         | UM      | 329,69         |
| 94.020.0143  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 1 A 30 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE DI |         |                |
|              | STRIBUICAO                                                                       | UM      | 379,23         |
| 94.020.0144  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 31 A 60 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE D |         |                |
|              | ISTRIBUICAO                                                                      | UM      | 803,08         |
| 94.020.0145  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 31 A 60 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE D |         |                |
|              | ISTRIBUICAO                                                                      | UM      | 985,73         |
| 94.020.0146  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 61 A 100 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE  |         |                |
|              | DISTRIBUICAO - EAT'S                                                             | UM      | 1.258,67       |
| 94.020.0147  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 61 A 100 CV COMAUTOMACAO - SUBSISTEMA DE D |         |                |
|              | ISTRIBUICAO                                                                      | UM      | 1.673,60       |
| 94.020.0148  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 101 A 150 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 1.510,40       |
| 94.020.0149  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 101 A 150 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 2.112,53       |
| 94.020.0150  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 151 A 240 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 1.888,00       |
| 94.020.0151  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 151 A 240 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 2.581,47       |
| 94.020.0152  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 241 A 450 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 2.517,34       |
| 94.020.0153  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 241 A 450 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 3.464,70       |
| 94.020.0154  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 451 A 800 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 3.146,68       |
| 94.020.0155  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 451 A 800 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE |         |                |
|              | DISTRIBUICAO                                                                     | UM      | 4.330,88       |
| 94.020.0156  | MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO ATE 150 MM  | UM      | 328,62         |
| 94.020.0157  | MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO COM DIAMETR |         |                |
|              | O ATE 350 MM                                                                     | UM      | 408,78         |
| 94.020.0158  | MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO COM DIAMETR |         |                |
|              | O ATE 600 MM                                                                     | UM      | 534,11         |
| 94.020.0159  | MANUTENCAO E AUTOMACAO - VCN DE DIAMETRO ATE 150 MM                              | UM      | 328,62         |
| 94.020.0160  | MANUTENCAO E AUTOMACAO - VCN DE DIAMETRO ACIMA DE 150 MM AT? 350 MM              | UM      | 408,78         |
| 94.020.0161  | MANUTENCAO E AUTOMACAO - VCN DE DIAMETRO ACIMA DE 350 MM ATE 600 MM              | UM      | 501,33         |
| 94.020.0162  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 1 A 20 CV SEM AUTOMACAO                    | UM      | 352,24         |
| 94.020.0163  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 1 A 20 CV COM AUTOMACAO                    | UM      | 556,30         |
| 94.020.0164  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 21 A 60 CV SEM AUTOMACAO                   | UM      | 1.267,18       |
| 94.020.0165  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 21 A 60 CV COM AUTOMACAO                   | UM      | 1.547,41       |
| 94.020.0166  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 61 A 100 CV SEM AUTOMACAO                  | UM      | 2.401,76       |

| SERVICO      | DESCRICAO                                                                                      | UNIDADE | PRECO UNITARIO |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 94.020.0167  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 61 A 100 CV COMAUTOMACAO                                 | UM      | 2.964,49       |
| 94.020.0168  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 101 A 160 CV SEM AUTOMACAO                               | UM      | 4.266,75       |
| 94.020.0169  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 101 A 160 CV COM AUTOMACAO                               | UM      | 5.168,43       |
| 94.020.0170  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 161 A 200 CV SEM AUTOMACAO                               | UM      | 4.899,60       |
| 94.020.0171  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 161 A 200 CV COM AUTOMACAO                               | UM      | 6.617,15       |
| 94.020.0172  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 201 A 300 CV SEM AUTOMACAO                               | UM      | 6.800,30       |
| 94.020.0173  | MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 201 A 300 CV COM AUTOMACAO                               | UM      | 8.477,13       |
| 94.020.0174  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE ARACATIBA                                                  | UM      | 5.118,21       |
| 94.020.0175  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE BELVEDERE                                                  | UM      | 3.269,76       |
| 94.020.0176  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE DUAS BOCAS                                                 | UM      | 24.613,09      |
| 94.020.0177  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA FAZENDA INCAPER (MOSESP)                                      | UM      | 5.562,53       |
| 94.020.0178  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA JUCU                                                          | UM      | 584,96         |
| 94.020.0179  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA PONTA DA FRUTA                                                | UM      | 5.855,48       |
| 94.020.0180  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA TMS                                                           | UM      | 685,11         |
| 94.020.0181  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE VIANA                                                      | UM      | 777,53         |
| 94.020.0182  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE ANDRE CARLONI                                                 | UM      | 370,21         |
| 94.020.0183  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE DE CAMBURI                                                    | UM      | 5.806,80       |
| 94.020.0184  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE CAMPO VERDE                                                   | UM      | 216,74         |
| 94.020.0185  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE FEU ROSA                                                      | UM      | 370,21         |
| 94.020.0186  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE FLEXAL II                                                     | UM      | 370,21         |
| 94.020.0187  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE JABAETE I                                                     | UM      | 493,37         |
| 94.020.0188  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE JACARAPE                                                      | UM      | 216,74         |
| 94.020.0189  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE JARDIM BOTANICO                                               | UM      | 369,08         |
| 94.020.0190  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE MARCILIO DE NORONHA                                           | UM      | 1.533,55       |
| 94.020.0191  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE SANTA TEREZA                                                  | UM      | 462,87         |
| 94.020.0192  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE SERRA DOURADA I                                               | UM      | 766,77         |
| 94.020.0193  | MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE VALPARAISO                                                    | UM      | 766,77         |
| 94.020.0200  | CAMINHAO GUINDAUTO LEVE 8 T                                                                    | H       | 78,00          |
| 94.020.0205  | CAMINHAO GUINDAUTO 15 T                                                                        | H       | 71,50          |
| 94.020.0210  | CAMINHAO COM GUINDASTE ARTICULADO COM CESTO                                                    | H       | 84,50          |
| 94.020.0215  | GRUPO GERADOR 30 KVA                                                                           | H       | 14,30          |
| 94.020.0220  | GRUPO GERADOR 75 KVA                                                                           | H       | 19,50          |
| 94.020.0225  | GRUPO GERADOR 100 KVA                                                                          | H       | 21,12          |
| 94.020.0240  | SERVICO DE PLANTAO EM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS SAA'S E SES'S DA GRA NDE VITORIA   | UD      | 2.961,40       |
| CLASSE : 030 | O-DSG - DIV.SUPORTE OPER.E GESTAO DE PERDAS                                                    |         |                |
| CLASSE : 030 | O-DSG - DIV.SUPORTE OPER.E GESTAO DE PERDAS                                                    |         |                |
| 94.030.0010  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=200MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 3.812,78       |
| 94.030.0012  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=100MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 2.041,59       |
| 94.030.0020  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=250MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 5.504,16       |
| 94.030.0025  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=300MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 8.209,69       |
| 94.030.0030  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=400MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 11.430,56      |
| 94.030.0035  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=500MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 13.475,94      |
| 94.030.0040  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=600MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 15.852,55      |
| 94.030.0045  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=700MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 23.805,08      |
| 94.030.0050  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=800MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                 | UN      | 26.532,54      |
| 94.030.0055  | INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO C/ REDUCAO DE DN=800MM PARA DN=700MM, INCLUSIVE CONEXOES | UN      | 66.375,66      |
| 94.030.0060  | INSTALACAO DE HIDROMETRO DN=50MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                               | UN      | 1.872,68       |
| 94.030.0065  | INSTALACAO DE HIDROMETRO DN=100MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES                              | UN      | 2.191,59       |
| 94.030.0070  | INSTALACAO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN50 EM TUBULACAO DN300, INCLUSIVE CONE               |         |                |

| SERVICO     | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 94.030.0075 | XOES<br>INSTALAÇÃO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN100 EM TUBULAÇÃO DN 800, INCLUSIVE CO<br>NEXOES | UN      | 3.653,24       |
| 94.030.0080 | INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO Y - DN 50 mm, INCLUSIVE CONEXOES                                         | UN      | 10.921,04      |
| 94.030.0085 | INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO Y DN 100 mm, INCLUSIVE CONEXOES                                          | UN      | 1.309,39       |
| 94.030.0090 | INSTALAÇÃO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO C/ REDUÇÃO DE DN=300 P/ DN=200 MM, INCL.CO<br>NEXOES         | UN      | 2.006,74       |
| 94.030.0095 | INSTALAÇÃO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO C/ REDUÇÃO DE DN=500MM PARA DN=400MM, INCL<br>USIVE CONEXOES | UN      | 8.022,01       |
| 94.030.0100 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=100 MM                                                  | UN      | 23.146,72      |
| 94.030.0105 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=200 MM                                                  | UN      | 12.367,05      |
| 94.030.0110 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=250 MM                                                  | UN      | 15.969,96      |
| 94.030.0115 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=300 MM                                                  | UN      | 17.659,09      |
| 94.030.0120 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=400 MM                                                  | UN      | 19.214,55      |
| 94.030.0125 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=500 MM                                                  | UN      | 23.741,71      |
| 94.030.0130 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN= 600 MM                                                 | UN      | 29.456,46      |
| 94.030.0135 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=700 MM                                                  | UN      | 35.794,74      |
| 94.030.0140 | FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=800 MM                                                  | UN      | 41.302,02      |
| 94.030.0150 | FORNECIMENTO DE HIDROMETRO DN=50 MM                                                                | UN      | 53.775,78      |
| 94.030.0155 | FORNECIMENTO DE HIDROMETRO DN=100 MM                                                               | UN      | 1.570,36       |
| 94.030.0156 | FORNECIMENTO DE HIDROMETRO DN=150 MM                                                               | UN      | 2.441,98       |
| 94.030.0160 | FORNECIMENTO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN50                                                    | UN      | 2.931,78       |
| 94.030.0165 | FORNECIMENTO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN100                                                   | UN      | 12.890,59      |
| 94.030.0170 | FORNECIMENTO DE FILTRO TIPO Y DN=50 MM                                                             | UN      | 19.293,45      |
| 94.030.0175 | FORNECIMENTO DE FILTRO TIPO Y DN=100 MM                                                            | UN      | 347,38         |
|             |                                                                                                    |         | 789,06         |

## ANEXO VIII

### REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

#### 1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

#### 2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira – ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.  
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

#### 3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

##### 3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

##### 3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

### **3.3 CIPA**

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

### **3.4 EPI**

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

### **3.5 EPC**

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

### **3.6 PCMAT**

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

### **3.7 PCMSO**

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

### **3.8 PPP**

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

### **3.9 PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

### **3.10 ESPAÇO CONFINADO**

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

### **3.11 DOENÇA OCUPACIONAL**

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

#### **4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

##### **4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL**

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior ( 4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
  - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
  - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
  - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

##### **4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:**

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício\* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (\*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

##### **4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:**

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;
- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;

- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

#### **4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:**

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
  - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
  - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
  - Tornar obrigatório seu uso;
  - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
  - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

#### **NOTA:**

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

#### **4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:**

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:  
As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

#### 4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

#### 4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsabilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadões, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

#### 4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;
- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolação, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;

- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

#### **4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:**

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

#### **4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:**

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

#### **4.5.2.6 Proteção contra incêndio:**

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

#### **4.5.2.7 Armazéns de aço:**

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

#### 4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinheiro devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

#### 4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### 4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Risco Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
  - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
  - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
  - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
  - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
  - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
  - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

#### **4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:**

4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;

##### **4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**

- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- (b) Estratégica e metodologia de ação;
- (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;

4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;

4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;

4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;

4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;

4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.

#### **4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**

4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;

4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;

4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

##### **(a) O ASO deverá conter no mínimo:**

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.
- 4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:**
- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.
- 4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:**
- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;  
(a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

#### **4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:**

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalado sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

#### **4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:**

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeiras e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

#### **4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:**

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;

- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

#### **4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:**

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

#### **4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:**

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

#### **4.16 TREINAMENTO:**

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
  - (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
  - (b) Riscos inerentes a sua função;Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
  - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
  - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
  - (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
    - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;

- (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
- (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres "Prestador de Serviço" ou "A Serviço da **CESAN**", devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.
- 4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:**
- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- Endereço correto da obra;
  - Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
  - Tipo de obra;
  - Datas previstas do início e conclusão da obra;
  - Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
  - "Lay out" do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
  - Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
  - Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
  - Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
  - Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

#### **4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:**

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº 18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

#### **4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL**

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
  - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
- Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
- Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.
- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

#### **4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:**

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:
- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
  - (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
  - (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
  - (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
  - (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
  - (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;
- NOTA:** O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;
- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;

- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

#### **4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
  - (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação ( Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC );
  - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
  - (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
  - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
  - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
  - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
  - (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

#### **4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;

- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres “A Serviço da **CESAN**” gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

## **5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN**

### **5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:**

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):  
**Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.  
(a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.

## **5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**

- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

## **5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais das obras e serviços;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todas as obras e serviços, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

## **ANEXO IX RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **NORMAS E INSTRUÇÕES**

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**

## **MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL  
Nº 003/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

**Observação:** A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

## MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

AFIANÇADA: \_\_\_\_\_ Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN nº 003/2010**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data  
Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

## **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

**REF.: EDITAL Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO.**

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

## **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

**REF.: EDITAL Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO.**

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....  
**Profissional**  
**(nome e assinatura)**

.....  
**Empresa (responsável - nome**  
**cargo e assinatura)**

## MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

**REF.: EDITAL Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

## MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

### DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

### ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (I/30) \times N$   
 $N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da **CONTRATADA**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

REF.: EDITAL Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FÓSFORO DA LAGOA MARINGÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, NESTE ESTADO.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

## **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

### **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A-DLI – PRÉDIO CASTELO**, situada na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro (Ao Lado da Estação de Tratamento de Água da CESAN) – Serra – E.S., mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/019/03/2008 | <b>DATA:</b><br>19.03.2008 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>RES. Nº 4883/2008 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

**1. OBJETIVO**

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

**2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

**3. DEFINIÇÕES****3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

**3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS**

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

**3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS****3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

**3.2.2. PARTICULARES**

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

**4. RESPONSABILIDADES**

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

**5. PROCEDIMENTOS****5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

| <b>NÚMERO:</b>     | <b>DATA:</b> | <b>APROVAÇÃO:</b> | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b> |
|--------------------|--------------|-------------------|------------|----------------|
| ENG/OB/019/03/2008 | 19.03.2008   | RES. Nº 4883/2008 |            | 00             |

- 5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO). Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.
- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação. Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.
- Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

| <b>NÚMERO:</b>     | <b>DATA:</b> | <b>APROVAÇÃO:</b> | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b> |
|--------------------|--------------|-------------------|------------|----------------|
| ENG/OB/019/03/2008 | 19.03.2008   | RES. Nº 4883/2008 |            | 00             |

- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:  
**Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.**  
**Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.**
- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.  
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.
- a) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.
- b) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

**5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES**

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- a) Descrição sucinta do empreendimento;
- b) Custo dos serviços executados;
- c) Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- d) Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- e) Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- f) Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- g) Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento;
- h) Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

| <b>NÚMERO:</b>     | <b>DATA:</b> | <b>APROVAÇÃO:</b> | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b> |
|--------------------|--------------|-------------------|------------|----------------|
| ENG/OB/019/03/2008 | 19.03.2008   | RES. Nº 4883/2008 |            | 00             |

- 5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.
- 5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.
- 5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.
- 5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.
- 5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o “Termo de Doação”, para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**
- 5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.
- 5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.
- 5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.
- 5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

**6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO****6.1. ATESTADO TÉCNICO**

- 6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.
- 6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.
- 6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.
- a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.
  - b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.
  - c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/019/03/2008 | <b>DATA:</b><br>19.03.2008 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>RES. Nº 4883/2008 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

- d) Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.
- e) Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.
- f) Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

**7. ANEXOS**

- Anexo I - Termo de Recusa.
- Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo III - Atestado Técnico.
- Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/019/03/2008 | <b>DATA:</b><br>19.03.2008 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>RES. Nº 4883/2008 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

**ANEXO I**  
**TERMO DE RECUSA**

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em .....(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma ..... doravante denominado (a) contratado (a).

Aos .....de dois mil e ..... estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº....., .....(**nome**).....- matr....., .....(**nome**).....- matr .....etc..... e de outro lado o (a) ..... (**firma**) ....., representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

**Assinaturas:****OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra****OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente**

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/019/03/2008 | <b>DATA:</b><br>19.03.2008 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>RES. Nº 4883/2008 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

**ANEXO II****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos .....(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº ....., firmado em .....(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a ..... firma ..... doravante denominado (a) contratado (a).

Aos ..... de dois mil e ....., estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº ..... (**nome**)..... matr....., ..... (**nome**)..... – matr. .... etc....., e de outro lado o(a) ..... (**firma**)....., representado pelo(a) ..... Sr(a) .....

quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

**Assinaturas:**

**OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente**

**OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente**

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/019/03/2008 | <b>DATA:</b><br>19.03.2008 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>RES. Nº 4883/2008 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

**ANEXO III  
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº ..... e Termo(s) Aditivo(s) nº ..... , relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS** .....**(objeto contratual)** ....., **NO MUNICÍPIO** ..... - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº ..... e tendo como responsável técnico o Engº ..... , CREA Nº .....

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ ..... **(valor por extenso** .....), tendo como data base ..... (mês/ano).

O valor total faturado foi de R\$ ..... **(valor por extenso** .....) considerando os reajustes aplicados no período.

**SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:**

**(Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados).**

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

**(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)**

**VITÓRIA,**

**ASSINATURAS:**

**GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE**

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/019/03/2008 | <b>DATA:</b><br>19.03.2008 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>RES. Nº 4883/2008 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

**ANEXO IV****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS  
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da doação**)....., município..... neste Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

Aos.....de dois mil e ..... estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº....., .....(**nome**).....- matr..... (**nome**)..... – matr.....etc, ..... e de outro lado o(a) .....(**nome do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a) Sr.(a) ..... quando procedeu-se à inspeção das obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados por RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

**Assinaturas:**  
**Diretoria da CESAN**

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****NÚMERO:**  
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**  
25.10.2005**APROVAÇÃO:**  
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**  
00**1. OBJETIVO**

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de Fornecedores para executar Obras e Serviços de Engenharia.

**2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar Obras e Serviços de Engenharia.

**3. DEFINIÇÕES****3.1. CESAN**

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das Obras e Serviços de Engenharia.

**3.2. CONTRATADA**

Empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**, para a execução de Obras e Serviços de Engenharia.

**3.3. GERENTE DO CONTRATO**

Titular da Unidade onde será executada as Obras e Serviços de Engenharia.

**3.4. FISCALIZAÇÃO**

Pessoa física ou jurídica, designada pela **CESAN**, para fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Engenharia.

**3.5. PRAZO PARA RECURSO**

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da **CESAN**.

**3.6. ASPECTO**

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo e Organização - Q – P – O).

**3.7. ATRIBUTO**

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo e Organização. Ex: objeto contratual, cronograma, empregados registrados no Ministério do Trabalho, etc.

**3.8. ITEM**

É o conjunto de quesitos necessários à execução de Obras e Serviços de engenharia. Ex: serviços preliminares, fundações e estrutura, assentamento, pavimentação, etc.

**3.9. OBJETO**

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

**3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA**

É o conjunto de serviços executados por uma **CONTRATADA** segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

| <b>ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> |                            |                                        |            |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/032/01/2005                          | <b>DATA:</b><br>25.10.2005 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>DEL. Nº 3108/2005 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |

**3.11. ÍNDICE DE CONFORMIDADE**

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (um) do atributo avaliado

P<sub>i</sub> : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

**3.12. CONCEITO SUFICIENTE**

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

**3.13. CONCEITO INSUFICIENTE**

É o resultado obtido quando um ou mais aspecto avaliado (Q – P – O) atingir Índice de Conformidade < 60%.

**3.14. AVISO DE INSUFICIÊNCIA**

Documento emitido pelo Administrador do **CONTRATO** notificando a **CONTRATADA** sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

**3.15. FAC**

Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – *Anexo II*.

**4. RESPONSABILIDADES**

Caberá a Diretoria da **CESAN** solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

**5. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO****5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1.1. A Avaliação de Desempenho será feita através de análise dos aspectos: Qualidade, Prazo e Organização, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas, anexos do Edital de Licitação e Contrato/Aditivos.

5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

|                                      |                            |                                        |            |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/032/01/2005 | <b>DATA:</b><br>25.10.2005 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>DEL. Nº 3108/2005 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|

- 5.1.3. na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.
- 5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".  
Ex: Contrato cujo objeto contratual não envolva fornecimento de material, os itens que se referem a fornecimento de material não serão avaliados.
- 5.1.5. Quando a **CONTRATADA** solicitar prazo, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que a Fiscalização analise o pedido, e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período. Nesse caso o atributo não é avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X". Após a regularização do novo prazo o atributo voltará a ser avaliado.
- 5.1.6. Na 1ª incidência de conceito "Insuficiente", a Unidade responsável realiza reunião até dez dias após a medição do período, visando ciência por parte da **CONTRATADA** quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período de medição e avaliação.
- 5.1.7. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CESAN**, para efeito de avaliação responderá a firma **CONTRATADA** pela **CESAN**.

**5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE**

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

**5.2.1. ATRIBUTOS**

| <b>ATRIBUTOS</b>                                 | <b>PESO (%)</b> |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                          | 15              |
| SUORTE AO SERVIÇO                                | 10              |
| CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                       | 15              |
| PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS                       | 5               |
| RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO               | 20              |
| ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO | 20              |
| ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS               | 5               |
| <b>QUALIDADE DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS</b>    | <b>10</b>       |

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****NÚMERO:**  
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**  
25.10.2005**APROVAÇÃO:**  
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**  
00**5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS****a) Especificações Técnicas**

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**, no que tange a: serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

**b) Suporte ao Serviço**

As ferramentas, equipamentos e acessórios (Ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis? Encontra-se em boas condições de uso? A quantidade está adequada e suficiente ao serviço? Estão em conformidade com as especificações técnicas? As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

**c) Capacitação de Mão-de-obra**

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

**d) Pesquisa de Interferências**

A **CONTRATADA** tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

**e) Retrabalho por Defeito de Execução**

A **CONTRATADA** foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

**f) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico**

A **CONTRATADA** mantém o seu Engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

**g) Armazenagem Adequada dos Materiais**

A **CONTRATADA** está estocando de acordo com as normas, os materiais sob sua guarda?

**h) Qualidade dos Materiais / Equipamentos**

Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estão em conformidade com as especificações técnicas? As normas internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****NÚMERO:**  
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**  
25.10.2005**APROVAÇÃO:**  
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**  
00**5.3. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO**

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

**5.3.1. ATRIBUTOS**

| ATRIBUTOS                   | PESO (%) |
|-----------------------------|----------|
| CRONOGRAMA DA OBRA          | 50       |
| ENTREGA DOS MATERIAIS       | 15       |
| ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS    | 15       |
| ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO | 20       |

**5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS****a) Cronograma da Obra**

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o Cronograma da obra aprovado pela **CESAN**?

**b) Entrega dos Materiais**

A **CONTRATADA** está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

**c) Entrega dos Equipamentos**

A **CONTRATADA** está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

**d) Entrega do Cadastro Técnico**

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo solicitado conforme contrato?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

**5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO**

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****NÚMERO:**  
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**  
25.10.2005**APROVAÇÃO:**  
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**  
00**5.4.1. ATRIBUTOS**

| ATRIBUTOS                                               | PESO (%) |
|---------------------------------------------------------|----------|
| EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO           | 20       |
| EMPREGADOS UNIFORMIZADOS                                | 10       |
| DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA                          | 10       |
| EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S) | 15       |
| NORMAS DE SEGURANÇA                                     | 10       |
| ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO                                 | 5        |
| ACESSOS                                                 | 5        |
| SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO                            | 20       |
| TRATAMENTO AO PÚBLICO                                   | 5        |

**5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS****a) Empregados Registrados**

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela **CONTRATADA** ou instrumento legal equivalente?

**b) Empregados Uniformizados**

Todos os empregados estão uniformizados? Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

**c) Dimensionamento de Mão-de-Obra**

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados suficiente para executar os serviços com qualidade?

**d) Empregados com Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's)**

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's), estão disponíveis e em quantidade suficiente? Estão adequados aos serviços executados? Estão em boas condições de uso? Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

**e) Normas de Segurança**

A **CONTRATADA** atende as normas de segurança quanto a: programas de segurança, CIPA, comunicação prévia ao DRT, profissionais habilitados em segurança; condizentes com a quantidade de mão-de-obra efetiva?

**f) Limpeza / Organização do Canteiro**

Os entulhos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários ao trabalho estão sendo mantidos nos limites da obra? A limpeza está sendo feita de modo a que o aspecto original seja restaurado? Existe lugar próprio para cada tipo de material? O material não reutilizável está sendo retirado de imediato do local da obra?

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****NÚMERO:**  
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**  
25.10.2005**APROVAÇÃO:**  
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**  
00**g) Acessos**

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

**h) Solicitações da Fiscalização**

As solicitações da Fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

**i) Tratamento ao Público**

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do público em geral? As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês? O público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da **CONTRATADA** com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

**6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO**

6.1. Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à **CONTRATADA**, de forma a embasar a avaliação.

6.2. Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das **CONTRATADAS** em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.

6.3. Havendo conceito **“Insuficiente”** na avaliação mensal, cabe a Unidade responsável enviar o **Aviso de Insuficiência**, anexando o FAC, e citando o(s) problema(s) ocorrido(s) relatado(s) em folha anexa, à **CONTRATADA**.

6.4. Enviar mensalmente à Gerência superior, no fechamento das medições, um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (**Insuficiente** ou **Suficiente**) alcançados pelos mesmos.

6.5. Para cada medição com conceito:

**a) “Insuficiente”**: deverá ser remetido a Gerência superior o anexo contendo a(s) justificativa(s) de insuficiência para cada item; e

**b) “Suficiente”**: mesmo atingindo o conceito **“Suficiente”**, a **CONTRATADA** deverá ser notificada dos itens não atendidos (com pontuação zero) para as suas devidas providências.

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****NÚMERO:**  
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**  
25.10.2005**APROVAÇÃO:**  
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**  
00**7. PENALIDADES****7.1. ADVERTÊNCIA**

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida por escrito, após considerações do Administrador do **CONTRATO** e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos.

**7.2. MULTA**

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a **CONTRATADA**, segundo cláusula específica do **CONTRATO**, após considerações do Administrador do **CONTRATO**.

**7.3. SUSPENSÃO**

Atingidas três advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência.

**8. RECURSO**

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

**10. ANEXOS**

Anexo I – Procedimentos para Preenchimento do Formulário FAC.

Anexo II – Formulário de Avaliação da **CONTRATADA** – FAC.

|                                                               |                            |                                        |            |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> |                            |                                        |            |                      |
| <b>NÚMERO:</b><br>ENG/OB/032/01/2005                          | <b>DATA:</b><br>25.10.2005 | <b>APROVAÇÃO:</b><br>DEL. Nº 3108/2005 | <b>FL.</b> | <b>VERSÃO:</b><br>00 |

## ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

Preencha os campos iluminados com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);  
 Os campos assinalados com **X**, não deverão ser preenchidos (deverão ficar em branco);  
 Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";  
 Posicione o formulário preenchido na impressora; e  
 Imprima o resultado em seu formulário.

### GRUPO 1 - QUALIDADE

|   |                                      |   |                        |
|---|--------------------------------------|---|------------------------|
|   |                                      |   | ÍNDICE DE CONFORMIDADE |
| 1 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS              | 1 |                        |
| 2 | SUORTE AO SERVIÇO                    | 0 |                        |
| 3 | CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA           | 1 |                        |
| 4 | PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS           | 1 |                        |
| 5 | RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO   | 1 | 90,00%                 |
| 6 | ACOMP. ENG. RESPONSÁVEL TÉCNICO      | 1 |                        |
| 7 | ARMAZENAGEM ADEQUADA MATERIAIS       | 1 |                        |
| 8 | QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS | 1 |                        |

### GRUPO 2 - PRAZO

|   |                             |   |                        |
|---|-----------------------------|---|------------------------|
|   |                             |   | ÍNDICE DE CONFORMIDADE |
| 1 | CRONOGRAMA DA OBRA          | 1 |                        |
| 2 | ENTREGA DOS MATERIAIS       | 1 |                        |
| 3 | ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS    | X | 71,42%                 |
| 4 | ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO | 1 |                        |

### GRUPO 3 - ORGANIZAÇÃO

|   |                                        |   |                        |
|---|----------------------------------------|---|------------------------|
|   |                                        |   | ÍNDICE DE CONFORMIDADE |
| 1 | EMPREGADOS REGISTRADOS M.T             | 1 |                        |
| 2 | EMPREGADOS UNIFORMIZADOS               | 1 |                        |
| 3 | DIMENSIONAMENTO DE M.D.O               | 1 |                        |
| 4 | EMPREGADOS C/EQUIP.SEG.(EPI'S E EPC'S) | 0 |                        |
| 5 | NORMAS DE SEGURANÇA                    | 0 | 75,00%                 |
| 6 | ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO                | 1 |                        |
| 7 | ACESSOS                                | 1 |                        |
| 8 | ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES            | 1 |                        |
| 9 | TRATAMENTO AO PÚBLICO                  | 1 |                        |

**SUFICIENTE**

**ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
**NÚMERO:**  
 ENG/OB/032/01/2005

**DATA:**  
 25.10.2005

**APROVAÇÃO:**  
 DEL. Nº 3108/2005

**FL.**
**VERSÃO:**  
 00

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC**

|                               |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|--|
| CONTRATO N.º                  |                                               | UNIDADE      |       | PERÍODO                                                                                                             |  | DATA                   |  |
| OBJETO RESUMIDO               |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| CONTRATADA                    |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| MUNICÍPIO                     |                                               |              |       | ENG.º FISCAL                                                                                                        |  |                        |  |
| <b>ASPECTO - QUALIDADE</b>    |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| ITEM                          | ATRIBUTO                                      | PESOS        | VALOR | ÍNDICE DE CONFORMIDADE<br><br>  |  |                        |  |
| 1                             | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                       | 15%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 2                             | SUORTE AO SERVIÇO                             | 10%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 3                             | CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                    | 15%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 4                             | PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS                    | 5%           | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 5                             | RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO            | 20%          | X     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 6                             | ACOMPANHAMENTO ENGº RESP. TÉCNICO             | 20%          | 0     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 7                             | ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS            | 5%           | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 8                             | QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS          | 10%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| <b>ASPECTO - PRAZO</b>        |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| ITEM                          | ATRIBUTO                                      | PESOS        | VALOR | ÍNDICE DE CONFORMIDADE<br><br> |  |                        |  |
| 1                             | CRONOGRAMA DA OBRA                            | 50%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 2                             | ENTREGA DOS MATERIAIS                         | 15%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 3                             | ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS                      | 15%          | X     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 4                             | ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO                   | 20%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| <b>ASPECTO - ORGANIZAÇÃO</b>  |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| ITEM                          | ATRIBUTO                                      | PESOS        | VALOR | ÍNDICE DE CONFORMIDADE<br><br> |  |                        |  |
| 1                             | EMPREGADOS REGISTRADOS M.T                    | 20%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 2                             | EMPREGADOS UNIFORMIZADOS                      | 10%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 3                             | DIMENSIONAMENTO DE M.D.O                      | 10%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 4                             | EMPREGADOS C/EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S) | 15%          | 0     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 5                             | NORMAS DE SEGURANÇA                           | 10%          | 0     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 6                             | ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO                       | 5%           | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 7                             | ACESSOS                                       | 5%           | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 8                             | SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO                  | 20%          | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 9                             | TRATAMENTO AO PÚBLICO                         | 5%           | 1     |                                                                                                                     |  |                        |  |
| <b>CONCEITO</b> =             |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO |                                               | FISCALIZAÇÃO |       | RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA                                                                                          |  | CHEFE DIVISÃO DE OBRAS |  |
| 1 = ATENDE                    |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| 0 = NÃO ATENDE                |                                               |              |       |                                                                                                                     |  |                        |  |
| X = NÃO AVALIADO              |                                               |              |       | NOME E ASSINATURA                                                                                                   |  |                        |  |